



# **Relatório de Disciplina de Mercado**

**FINIBANCO ANGOLA**

**MAIO DE 2023**

## Índice

Índice de Tabelas.....	4
Índice de Figuras .....	5
Glossário.....	6
Nota Introdutória .....	8
1. Declaração de Responsabilidade .....	9
2. Âmbito de Aplicação .....	10
2.1 Identificação do Banco.....	10
2.2 Base e Perímetro de Consolidação para Fins Contabilísticos e Prudenciais.....	11
3. Objectivo e Políticas em Matéria de Gestão de Risco .....	13
3.1 Cultura de Risco.....	13
3.2 Estratégia de Risco .....	13
3.3 Declaração de Apetite ao Risco .....	16
3.4 Modelo Organizacional – Três Linhas de Defesa .....	20
3.5 Estrutura de Gestão do Risco .....	21
3.5.1 Governo Interno .....	21
3.5.2 Política de Selecção e Avaliação da Adequação dos Membros do Órgão de Administração e Fiscalização e dos Titulares de Funções Relevantes.....	34
4. Adequação de Capital.....	41
4.1 Enquadramento Regulamentar .....	41
4.2 Processo Interno de Adequação de Capital (ICAAP) .....	42
4.3 Fundos Próprios e Adequação de Capital.....	44
4.4 SREP e Planeamento de Capital (Cenários e Testes de Esforço).....	45
4.5 Rácio de Alavancagem .....	48
5. Risco de Crédito.....	49
5.1 Definição e Estratégia de Gestão de Risco .....	49
5.2 Processos e Estrutura de Gestão do Risco .....	51
5.3 Risco de Crédito nos Testes de Esforço.....	56
5.4 Âmbito de Aplicação, Definições e Metodologia .....	56
5.5 Resultados do Risco de Crédito .....	59
6. Risco de Crédito de Contraparte .....	73
7. Risco de Mercado .....	75
7.1 Definição e Estratégia de Gestão de Risco .....	75
7.2 Processo e Estrutura de Gestão de Risco.....	76
7.3 Risco de Mercado nos Testes de Esforço .....	77
7.4 Âmbito de Aplicação, Definições e Metodologia .....	78
7.5 Resultados do Risco de Mercado.....	79
8. Risco Operacional.....	80
8.1 Definição e Estratégia de Gestão de Risco .....	80
8.2 Processo e Estrutura de Gestão de Risco.....	81
8.3 Risco Operacional nos Testes de Esforço.....	83
8.4 Âmbito de Aplicação, Definições e Metodologia .....	84
8.5 Resultados do Risco Operacional .....	85
9. Risco de Taxa de Juro na Carteira Bancária .....	86
9.1 Definição e Estratégia de Gestão de Risco .....	86
9.2 Processo e Estrutura de Gestão de Risco.....	86
9.3 Âmbito de Aplicação, Definições e Metodologia .....	88
9.4 Resultados do Risco de Taxa de Juro na Carteira Bancária.....	88
10. Outros Riscos sobre a Posição de Capital .....	89
10.1 Identificação dos Riscos Materiais .....	89
10.2 Outros Riscos Materiais .....	91
11. Adequação de Liquidez.....	94
11.1 Enquadramento Regulamentar .....	94

11.2	Governo Interno .....	94
11.2.1	Modelo Organizacional – Três Linhas de Defesa.....	94
11.2.2	Estrutura de Adequação de Liquidez .....	96
11.2.3	Governo Interno do ILAAP.....	98
11.3	Processo Interno de Adequação de Liquidez (ILAAP) .....	100
11.4	Processo de Gestão de Riscos .....	103
11.5	Perfil de Risco de Liquidez e Alterações Significativas na Gestão ...	106
11.6	Resultados do Risco de Liquidez .....	107
12.	Política de Remuneração .....	108
12.1	Enquadramento Regulamentar .....	108
12.2	Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos Sociais .....	108
12.3	Política de Remuneração dos Colaboradores .....	112
12.4	Resultados de Remuneração.....	115

## Índice de Tabelas

Tabela 1   Estrutura Accionista .....	10
Tabela 2   Mapa II.1 – Diferenças entre Perímetro Contabilístico e Perímetro de Consolidação Prudencial.....	12
Tabela 3   Identificação e composição dos Órgãos Sociais e Comissões do Conselho de Administração.....	24
Tabela 4   Mapa IV.A.1 – Necessidades de Capital por Risco .....	43
Tabela 5   Mapa IV.B.1 – Fundos Próprios .....	44
Tabela 6   Principais Pressupostos Considerados nas Projecções do Cenário Base .....	46
Tabela 7   Mapa IV.B.2 – Rácios de Solvabilidade .....	47
Tabela 8   Mapa IV.C.1 – Rácio de Alavancagem .....	48
Tabela 9   Classes de Risco e Ponderadores .....	58
Tabela 10   Mapa V.1 – Total de Exposições e Exposições Vencidas por Classe de Risco .....	60
Tabela 11   Mapa V.2 – Prazo de Vencimento das Exposições por Classe de Risco.....	60
Tabela 12   Mapa V.3 – Variações no Saldo da Classe de Risco Elementos Vencidos .....	61
Tabela 13   Mapa V.4 – Exposições e Exposições Vencidas Reestruturadas por Classe de Risco.....	62
Tabela 14   Mapa V.5 – Antiguidade das Exposições por Dias em Incumprimento (Número de Operações/Clientes).....	63
Tabela 15   Mapa V.6 – Antiguidade das Exposições por dias em Incumprimento (Montante), em milhões de AOA .....	64
Tabela 16   Mapa V.7 – Qualidade do Crédito por Localização Geográfica.....	65
Tabela 17   Mapa V.8 – Qualidade de Crédito das Empresas não Financeiras, por Sector .....	66
Tabela 18   Mapa V.9 – Garantias Obtidas por Dação e Processos de Execução .....	67
Tabela 19   Mapa V.10 – Evolução Histórica Das Exposições De Crédito Vencido (Número de Operações/Clientes).....	68
Tabela 20   Mapa V.11 – Evolução Histórica das Exposições de Crédito Vencido (Montante) .	69
Tabela 21   Mapa V.12 – Método padrão – Exposição ao Risco de Crédito e Efeitos de Redução do Risco de Crédito .....	70
Tabela 22   Mapa V.13 – Ponderadores do Risco de Crédito, em AOA. Informação Individual do FNBA.....	71
Tabela 23   Mapa V.14 – Síntese das Técnicas de Redução do Risco de Crédito .....	72
Tabela 24   Mapa VI.1 – Análise da Exposição ao Risco de Crédito de Contraparte por Tipo de Operação.....	73
Tabela 25   Mapa VI.2 – Requisitos de Fundos Próprios para Cobertura do Risco de Ajustamento de Avaliação de Crédito (CVA) .....	73
Tabela 26   Mapa VI.3 – Exposições ao Risco de Crédito de Contraparte por Ponderadores de Risco e Classes de Exposição Prudenciais .....	74
Tabela 27   Mapa VI.4 – Composição das Cauções para as Exposições Sujeitas a Risco de Crédito de Contraparte.....	74
Tabela 28   Mapa VII.1 – Risco de Mercado.....	79
Tabela 29   Ciclo de Gestão do Risco Operacional .....	82
Tabela 30   Contas do Plano de Contas das IFB usadas no cálculo dos requisitos de FP do Risco Operacional .....	84
Tabela 31   Mapa VIII.1 – Risco Operacional .....	85
<b>Tabela 32</b>   Limites com impacto na Margem Financeira e Situação Líquida.....	87
<b>Tabela 33</b>   Mapa IX.1 – Risco de Taxa de Juro na Carteira Bancária .....	88
Tabela 34   Riscos Materiais .....	91
Tabela 34   Principais medidas de mitigação em vigor para os principais riscos aos quais o Banco se encontra exposto.....	92
Tabela 36   Mapa X.1 – Outros Riscos sobre a Posição de Capital .....	93
Tabela 37   Rácio de Liquidez (Milhões de AKZ).....	101
Tabela 38   Rácio de Observação (Milhões de AKZ).....	101
Tabela 39   Status de Oportunidades de Melhoria.....	106
Tabela 40   Mapa XI.I – Liquidez.....	107
Tabela 41   Mapa XII.1 – Remuneração .....	115
Tabela 42   Mapa XII.2 – Remuneração Igual ou Superior a 100 000 000 Kwanzas por Ano. .	116

## Índice de Figuras

Figura 1   Estrutura de Apetite ao Risco .....	14
Figura 2   <i>Framework</i> “Três Linhas de Defesa” .....	20
Figura 3   Órgãos Sociais e Comitês .....	22
Figura 4   Processo de Identificação de Riscos .....	89
Figura 5   <i>Framework</i> “Três Linhas de Defesa” .....	94
Figura 6   Estrutura de Governo do Processo do ILAAP .....	98
Figura 7   Composição dos Activos Líquidos do Banco.....	102

## Glossário

**BNA:** Banco Nacional de Angola

**CA:** Conselho de Administração

**CCF (Credit Conversion Factors):** Factores de conversão (percentuais) de crédito associados a exposições extrapatrimoniais

**CE:** Comissão Executiva

**CET1 (Common equity tier 1):** Fundos próprios principais de nível 1

**CHRAP:** Comité de Gestão de Riscos e de Activos e Passivos

**DAI:** Direcção de Auditoria e Controlo Interno

**DCO:** Direcção de *Compliance*

**DFI:** Direcção Financeira

**DPGC:** Direcção de Planeamento e Governação Corporativa

**DRI:** Direcção de Risco

**ECL:** *Expected Credit Loss*

**ESG:** *Environment, Social and Governance*

**FGR:** Função de Gestão do Risco

**FP:** Fundos Próprios

**FPR:** Fundos Próprios Regulamentar

**ICAAP (Internal Capital Adequacy Assessment Process):** Processo interno de autoavaliação da adequação do capital

**IFRS 9 (International Financial Reporting Standard 9 - Financial Instruments):** Norma Internacional de Relato Financeiro 9 - Instrumentos Financeiros

**ILAAP (Internal Liquidity Adequacy Assessment Process):** Processo interno de autoavaliação da adequação da liquidez

**ME:** Moeda Estrangeira

**MN:** Moeda Nacional

**PCIFB:** Plano de Contas das Instituições Financeiras Bancárias

**PCL:** Plano de Contingência de Liquidez

**PD (Probability of Default):** Probabilidade de incumprimento (valor percentual)

**PMEs:** Pequenas e Médias Empresas

**RAF (Risk Appetite Framework):** Enquadramento da gestão de risco, conjunto de princípios, políticas, regras, limites e reportes que suportam a função de gestão de risco no Banco

**RAS (Risk Appetite Statement):** Declaração de apetência ao risco que inclui um conjunto de indicadores de limites de aceitação de risco pelo Banco

**RCRM:** Requisito de Capital para o Risco de Mercado

**RCRO:** Requisito de Capital para o Risco Operacional

**RGIF (Regime Geral das Instituições Financeiras):** Lei com objecto de adequar o processo de estabelecimento e o exercício da actividade das Instituições Financeiras, com exclusão do Sector de Seguros e de Fundos de Pensões, ao nível de organização e desenvolvimento do Sistema Financeiro, bem como do desenvolvimento da economia nacional

**RO:** Risco Operacional

**RROP:** Departamento de Risco Operacional

**RSR:** Rácio de solvabilidade Regulamentar

**RWAs (Risk Weighted Assets):** Activos ponderados pelo risco

**SREP (Supervisory Review and Evaluation Process):** Processo de revisão e avaliação da Supervisão

**VaR (Value-at-Risk):** Valor em risco

## **Nota Introdutória**

O presente “Relatório de Disciplina de Mercado de 2022” enquadra-se no âmbito dos requisitos de prestação de informação previstos no âmbito do Pilar III do acordo de capital e complementa a informação disponibilizada no Relatório e Contas de 2022 do Finibanco Angola, S.A, relativamente à informação sobre a gestão dos riscos e a adequação do capital em base individual, nomeadamente no que se refere à disponibilização de informação detalhada do capital, da solvabilidade e dos riscos assumidos e respectivos processos de controlo e de gestão.

Este relatório incorpora os requisitos mínimos que as Instituições Financeiras Bancárias devem observar no âmbito da divulgação pública de informação prudencial, de acordo com o disposto no Aviso N.º 08/2021, sobre Requisitos Prudenciais e outra regulamentação prudencial relevante.

Foram contemplados os formatos *standard* e as orientações emanadas no Instrutivo N.º 05/2022 do BNA sobre a Divulgação Pública de Informação prudencial.

Excepto quando objectivamente referido, a informação apresentada reporta-se a **31 de Dezembro de 2022** em **base individual** para o **Finibanco Angola, S.A** e os valores monetários correspondem a milhares de Kwanzas.

## **1. Declaração de Responsabilidade**

A presente declaração de responsabilidade emitida pelo Conselho de Administração (CA) do Banco Finibanco Angola, S.A, incide sobre o Relatório de Disciplina de Mercado de 2022, dando cumprimento aos requisitos descritos no Instrutivo de Divulgação Pública de Informação prudencial, N.º 05/2022. O Relatório foi elaborado no âmbito do Pilar III, em conformidade com o estabelecido na regulamentação e legislação em vigor e em linha com as práticas dos principais bancos internacionais.

Embora não tenha sido auditado pelo Auditor Externo do Banco, por não estar previsto nas disposições legais e regulamentares, o Relatório de Disciplina de Mercado de 2022 apresenta informação presente nas Demonstrações Financeiras auditadas do Banco, reportadas no Relatório e Contas anual de 2022, aprovado na Assembleia Geral ordinária no dia 26 de Abril de 2023.

No que respeita à informação apresentada no Relatório de Disciplina de Mercado de 2022, o CA:

- Certifica que todos os procedimentos foram desenvolvidos e que toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna;
- Assegura a qualidade de toda a informação divulgada incluindo a referente ou com origem em entidades englobadas no grupo económico no qual a instituição se insere;
- Compromete-se divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no exercício subsequente ao referido;
- Garante o esclarecimento sobre o impacto de quaisquer eventos relevantes ocorridos entre o termo do exercício a que o documento se refere e a data de publicação.

## 2. Âmbito de Aplicação

### 2.1 Identificação do Banco

O Banco Finibanco Angola, S.A (doravante designado por “Banco”, “Finibanco” ou “FNBA”), sediado na Travessa Engrácia Fragoso, 24, Distrito Urbano da Ingombota, em Luanda, tendo sido formalmente constituído em 2007, como uma sociedade anónima regulada pelo Banco Nacional de Angola.

O Banco está presentemente matriculado na Conservatória do Registo Comercial com o número único de matrícula, N.º 1235-2007 e identificação fiscal 5403105131. Encontra-se registado no Banco Nacional de Angola (BNA) como Banco com o registo de licença nº 58.

Desde 2010, o Finibanco faz parte do Grupo Banco Montepio, o qual é um grupo bancário e financeiro diversificado e alinhado com a sua natureza e finalidade mutualista, que lhe confere características únicas e um posicionamento singular nos sectores de actividade em que actua.

O Banco Finibanco Angola, S.A., possui um Capital Social de 7 516 296 830 AOA, sendo detido maioritariamente por Accionistas privados. Em 31 de Dezembro de 2022, o Finibanco apresentava a seguinte estrutura accionista:

Accionistas	Participação
Montepio Holding S.G.P.S., S.A.	51,00%
Mário Abílio Pinheiro Rodrigues Moreira Palhares	35,23%
Francisco Simão Júnior	5,02%
João Avelino dos Santos Manuel	3,92%
IberPartners – Gestão E Reestruturação de Empresas, S.A	2,40%
Tereza de Jesus Teixeira	1,63%
Dumilde das Chagas Simões Rangel (Herdeiros)	0,80%

**Tabela 1 |** Estrutura Accionista

Os Estatutos do Banco, as Políticas, bem como os Relatórios de Gestão e as Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas encontram-se à disposição do público, para consulta, na sede do Banco e no seu sítio na internet, em [www.finibancoangola.co.ao](http://www.finibancoangola.co.ao).

## 2.2 Base e Perímetro de Consolidação para Fins Contabilísticos e Prudenciais

Como o presente documento se encontra em base individual, a tabela abaixo apresenta a informação, tanto no perímetro contabilístico como prudencial, relativa à entidade Banco Finibanco Angola, S.A., com referência a 31 de Dezembro de 2022. De referir que não se verificam diferenças entre o perímetro contabilístico e o perímetro de consolidação prudencial.

	Perímetro Contabilístico	Perímetro de Consolidação Prudencial	Comentário - Explicar a Diferença do Perímetro
<b>Activos</b> - Discriminação por categorias de activos de acordo com o balanço apresentado nas demonstrações financeiras publicadas.			
Caixa e Disponibilidades	42 423 619	42 423 619	O perímetro contabilístico e o perímetro de consolidação prudencial são iguais.
Aplicações em Bancos Centrais e em Outras Instituições de Crédito	24 427 306	24 427 306	
Títulos e Valores Mobiliários	23 986 507	23 986 507	
Derivados de Cobertura Com Justo Valor Positivo	0	0	
Créditos no Sistema de Pagamentos	37 630	37 630	
Operações Cambiais	0	0	
Crédito a clientes	21 470 562	21 470 562	
Clientes Comerciais e Industriais	0	0	
Outros activos	3 014 633	3 014 633	
Inventários Comerciais E Industriais E Adiantamentos A Fornecedores	0	0	
Outros activos Fixos	24 276 048	24 276 048	
<b>Total dos Activos</b>	<b>139 636 304</b>	<b>139 636 304</b>	

	Perímetro Contabilístico	Perímetro de Consolidação Prudencial	Comentário - Explicar a Diferença do Perímetro
<b>Passivo</b> – Discriminação por categorias de passivos de acordo com o balanço apresentado nas demonstrações financeiras publicadas			
Recursos de clientes e outros empréstimos	95 223 609	95 223 609	O perímetro contabilístico e o perímetro de consolidação prudencial são iguais.
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	0	0	
Responsabilidades Representadas Por Títulos	0	0	
Passivos Financeiros Ao Justo Valor Através De Resultados	0	0	
Derivados De Cobertura Com Justo Valor Negativo	0	0	
Obrigações No Sistema De Pagamentos	90 312	90 312	
Passivos Não Correntes Detidos Para Venda	0	0	
Operações Cambiais	0	0	
Passivos Subordinados	0	0	
Adiantamentos De Clientes	0	0	
Outros passivos	6 699 912	6 699 912	
Fornecedores Comerciais E Industriais	0	0	
Provisões	474 574	474 574	
Provisões Técnicas	0	0	
<b>Total dos Passivos</b>	<b>102 488 406</b>	<b>102 488 406</b>	
<b>Capital Próprio</b> - Discriminação por categorias de passivos de acordo com o balanço apresentado nas demonstrações financeiras publicadas			
Capital social	16 382 027	16 382 027	O perímetro contabilístico e o perímetro de consolidação prudencial são iguais.
Reservas	22 971 164	22 971 164	
Outros Instrumentos De Capital	0	0	
Resultados Transitados	5 135 409	5 135 409	
(-) Dividendos Antecipados	0	0	
Resultado Da Alteração Nas Políticas Contabilísticas	-11 060 966	-11 060 966	
(-) Acções Próprias Ou Quotas Próprias Em Tesouraria	0	0	
Resultado líquido individual do exercício	3 720 265	3 720 265	
Interesses Que Não Controlam	0	0	
<b>Total do Capital Próprio</b>	<b>37 147 898</b>	<b>37 147 898</b>	

Tabela 2 I Mapa II.1 – Diferenças entre Perímetro Contabilístico e Perímetro de Consolidação Prudencial

### 3. Objectivo e Políticas em Matéria de Gestão de Risco

#### 3.1 Cultura de Risco

O Banco mantém um perfil de risco conservador, tendo mantido um controlo sobre os seus principais riscos materiais durante o ano de 2022. No exercício de ICAAP foi também possível aferir, com base em metodologias definidas internamente e baseadas nas melhores práticas de mercado, o nível de requisitos de capital económico necessário a ser reservado para cobrir perdas não esperadas para os principais riscos ao qual o Banco se encontra exposto.

Neste âmbito, a cultura de gestão de risco do Finibanco é assegurada a nível interno pelo Conselho de Administração através da implementação de procedimentos eficientes, que considerem todos os factores que possam ter impacto no modelo de negócio do Banco. Assim, consideramos que os sistemas de gestão de risco implementados devem manter uma relação constante de forma a manter o equilíbrio entre os riscos incorridos e os respectivos níveis de liquidez, fundos próprios e rentabilidade.

A gestão e controlo dos riscos é assim efectuada de um modo integrado, através dos órgãos que fazem parte do sistema de controlo interno: Direcção de *Compliance*, Direcção de Auditoria e Controlo Interno e Direcção de Risco.

Desse modo, o Banco dispõe de políticas e procedimentos de gestão do risco, consubstanciados num vasto conjunto de políticas que definem e consagram as regras a observar no âmbito da função de gestão do risco e que contribuem para o fortalecimento de uma cultura de risco alinhada com o apetite ao risco definido pelo CA.

#### 3.2 Estratégia de Risco

Os objectivos e acções estratégicas de médio e longo-prazo para as principais áreas de negócio encontram-se definidas no orçamento do Banco. O orçamento plurianual fornece as orientações e metas quantitativas e qualitativas do planeamento operativo anual.

O RAF constitui o principal elemento do sistema de gestão de riscos do Banco, consistindo numa abordagem geral, segundo a qual o apetite e estratégia do risco são estabelecidos, comunicados e monitorizados, incluindo as políticas, processos, controlos e sistemas necessários. Os limites de risco, que suportam a estratégia de gestão de risco e a manutenção de níveis adequados de capital e de liquidez, são traduzidos genericamente numa declaração de apetite ao risco (*Risk Appetite Statement – “RAS”*) cuja aprovação final é da responsabilidade do CA.

O ICAAP, nomeadamente a quantificação do capital necessário para suportar os riscos materiais, apresenta à CE e ao CA uma perspectiva adequada sobre a evolução do perfil de risco do Banco, bem como a sua actual exposição global ao risco, face ao capital disponível. Com base nesta

informação, estes órgãos tomam as decisões estratégicas de negócio e reajustam o seu plano estratégico de forma a reflectir, caso necessário, as conclusões do exercício de ICAAP.

A estratégia de risco do Banco, que define a orientação estratégica global em termos de capacidade de tomada de riscos e apetite ao risco, é desenvolvida como parte integrante do mesmo processo de definição da estratégia de negócios, sendo actualizada anualmente em conformidade com o orçamento.

O quadro de apetite ao risco (*Risk Appetite Framework – RAF*) é desenvolvido tendo em vista assegurar:

- i. a consistência do perfil global de risco do Banco com a estratégia de negócio e de gestão de risco;
- ii. a conservação do capital e liquidez do Banco.

O apetite ao risco representa o montante agregado e os tipos de risco que o FNBA está disposto a assumir, de acordo com a sua capacidade de risco, para atingir os objectivos estratégicos definidos no seu plano de negócio. A definição de apetite ao risco é parte de uma gestão mais ampla do perfil de risco do FNBA e permite traduzir a estratégia de risco em limites ou objectivos operacionais.

O apetite ao risco segue uma abordagem sistemática que abrange todas as áreas de uma estrutura de apetite ao risco, como se exemplifica abaixo:



**Figura 1 | Estrutura de Apetite ao Risco**

O ICAAP, enquanto instrumento chave de gestão de risco na determinação dos requisitos de capital para todos os riscos considerados materiais, espelha a estratégia de negócio, a gestão e o perfil de risco do Banco, sendo que da realização deste exercício poderão resultar alterações à estratégia de negócio.

- a) **Taxonomia de Risco:** Documento formal que é parte integrante da Política Gestão de Risco do FNBA, o qual implementa um entendimento uniforme das definições das categorias de risco materiais e dos seus principais conceitos/factores de risco. De notar que, complementarmente, as categorias de risco internamente avaliadas como materiais são objecto de tratamento específico.
- b) **Capacidade de risco (*Risk Taking Capacity*):** Representa o nível máximo de risco que o FNBA pode assumir, apurado de acordo com uma perspectiva económica e tendo em conta:
- os fundos próprios regulamentares (FPR' s);
  - o actual nível de recursos financeiros, apurados sem incumprir as restrições determinadas pelos requisitos regulatórios, pelas necessidades de liquidez, pelo enquadramento operacional e constrangimentos reputacionais, bem como, pelos compromissos assumidos perante os seus *stakeholders*.
- c) **Apetite ao Risco:** Representa o montante agregado e os tipos de risco que o FNBA está disposto a assumir, de acordo com a sua capacidade de risco, para atingir os objectivos estratégicos definidos no seu plano de negócios.
- d) **Declaração de Apetite ao Risco (RAS):** Declaração formal, apreciada pelo AP e aprovada pelo CA, sob proposta da CE, que formula em termos agregados e por tipos de risco (incluindo riscos não financeiros) o nível do apetite ao risco que o FNBA está disposto a aceitar ou evitar para atingir os seus objectivos estratégicos, que incluirá uma componente qualitativa e quantitativa.
- e) **Limites de Risco (*Risk Limits*):**
- Estratégicos (N1) Medidas quantitativas que alocam o montante global de apetite ao risco do FNBA a linhas de negócio, órgãos e categorias de risco específicas. Os limites de risco devem ser cumpridos a todo o momento, sendo que a quebra de um limite N1 requer ao órgão aprovação formal de medidas de mitigação de forma a assegurar o restabelecimento do nível de risco pretendido, indicando o prazo previsto para o mesmo ou de outras medidas correctivas ou de actuação, ou a aceitação do risco que está a ser incorrido, devidamente justificado.
  - Táticos (N2) Os limites de risco estratégicos devem ser suportados pela definição de limites a um nível mais granular, para cada tipo de risco, denominados limites de risco táticos ou limites N2. Os limites de risco devem ser cumpridos a todo o momento. A quebra de um limite N2 requer a comunicação imediata aos órgãos cujas actividades são impactadas pelo limite e a definição, coordenada pela DRI/GGR, de medidas de mitigação. De acordo com a periodicidade definida, os limites N2 são reportados à CE (ou em sede do CRGAP), assim como o estado de implementação dos planos de mitigação associados às quebras de limites.

- f) **Objectivos de risco (*Risk Targets*):** O montante de risco pretendido pelo FNBA no âmbito da sua actividade. O incumprimento continuado dos objectivos de risco requer a identificação e a aprovação de medidas que permitam o cumprimento a médio/longo prazo destes objectivos ou uma reanálise da adequabilidade do objectivo no respectivo contexto de negócio ou estratégico.
- g) **Perfil global de risco:** Nível global de risco ao qual o FNBA está exposto em determinado momento no tempo, considerando as categorias de risco materiais. Poderá ser avaliada numa perspectiva bruta ou líquida após considerar os instrumentos de mitigação disponíveis e controlos existentes, quando aplicável.

### 3.3 Declaração de Apetite ao Risco

A Declaração de Apetite ao Risco (*Risk Appetite Statement – RAS*) consiste na formalização dos riscos a que o Banco está disposto para aceitar atingir os seus objectivos estratégicos e operacionaliza-se no quadro de perfil de risco do FNBA.

Uma adequada gestão dos riscos deve promover uma efectiva identificação e monitorização dos factores de risco internos e externos associados a cada tipo de risco, que possa afectar a capacidade da instituição em implementar a estratégia definida.

O RAS deve incluir os objectivos, indicadores e tolerâncias relativos a capital (económico e regulamentar), liquidez e financiamento, resultados e desempenho financeiros, bem como outros considerados adequados, os quais estabelecem, formalmente, limites à tomada de risco no desenvolvimento das actividades do Banco, sendo periodicamente monitorizada a posição real destes indicadores face aos objectivos e tolerâncias definidos.

A definição do sistema de limites de risco deve beneficiar de informação disponibilizada, nomeadamente:

- i. Pelo planeamento estratégico e de negócio do Banco – do qual resulta a direcção e a coerência das métricas e limites do risco;
- ii. Pela auto-avaliação do perfil de risco;
- iii. Pelo ICAAP e ILAAP;
- iv. Pelo programa de testes de esforço;
- v. Pelos processos operacionais de gestão dos riscos.

No âmbito do processo anual de planeamento estratégico e orçamental, a DRI é responsável pela formulação da declaração de apetite ao risco.

Uma adequada gestão dos riscos deve promover uma efectiva identificação e monitorização dos factores de risco internos e externos associados a cada tipo de risco, que possa afectar a capacidade da instituição em implementar a estratégia definida.

A abordagem adoptada para o desenvolvimento do framework de Appetite e Tolerância ao risco, incorpora assim as seguintes fases e actividades:

i. Definição da estratégia de risco e apetite ao risco de alto nível:

Definição da estratégia de gestão de risco e do apetite ao risco, de alto nível, suportados num conjunto de métricas de capital, qualidade dos activos (NPL, imobiliário, concentração em termos de sectores, etc.), rendibilidade e liquidez, as quais decorrem do plano de negócios e da estratégia do FNBA, e indicadores de riscos de conduta e reputacional.

Tendo por base o orçamento em vigor em cada exercício, a DRI deve identificar os objectivos a nível dos riscos, das métricas de capital, da qualidade dos activos, da rendibilidade e da liquidez.

ii. Identificação de riscos materiais:

Com base nos exercícios de identificação e avaliação dos riscos, devem ser definidas as categorias e factores de risco aos quais o Banco está ou poderá vir a estar exposto para a prossecução dos objectivos estratégicos do FNBA.

Na análise efectuada, são identificados os riscos considerados materiais tendo em consideração as principais linhas de negócio, a sua probabilidade de materialização decorrente da evolução previsível dos factores internos ou externos e o seu grau de severidade, medido pelo montante dos seus requisitos de capital económico.

Cada risco deve ser classificado quanto à sua materialidade como “Material” ou “Não Material”. Adicionalmente, este processo deve também permitir a identificação de riscos emergentes de forma a promover a sua avaliação e acompanhamento, mesmo que suportados em análises de natureza qualitativa e a definição de medidas de resolução de quebras de limites.

iii. Análise da *risk taking capacity* e concretização do apetite ao risco:

Avaliar a capacidade de absorção de risco tendo por base a quantificação da *risk taking capacity* (capacidade de risco).

O montante agregado de apetite ao risco deve ser definido tendo como base o montante de requisitos de capital económico para o conjunto dos riscos considerados materiais para o FNBA.

iv. Identificação de métricas de risco:

Identificação de métricas quantitativas, para cada categoria de risco material, que possibilitem a operacionalização de objectivos e limites de risco, em conformidade com o apetite definido.

A DRI deve propor a definição de métricas quantitativas, que considere adequadas para efectuar a monitorização consolidada dos referidos riscos materiais, tendo em

consideração a experiência histórica do acompanhamento destes riscos, o enquadramento jurídico e regulamentar aplicável, os factores internos e externos associados a cada tipo de risco e a sua evolução projectada para o horizonte temporal considerado.

As métricas quantitativas devem considerar as dimensões CLEAR quanto ao impacto dos riscos materiais:

- Capital regulamentar (C - Capital), nomeadamente quanto ao cumprimento dos limites regulamentares em vigor, aos requisitos definidos em termos prudenciais e à definição de níveis de fundos próprios adequados à estratégia do FNBA e ao seu perfil de risco;
- Liquidez (L - *Liquidity*), nomeadamente quanto à manutenção de níveis de recursos que assegurem, tanto em condições normais de actividade como em cenários de esforço (*stress-tests*), o cumprimento das suas obrigações financeiras;
- Resultados (E - *Earnings*), nomeadamente a manutenção de níveis de rentabilidade estáveis e um modelo de negócio sustentável;
- Capital económico (A - *Adequacy*), nomeadamente quanto à manutenção de recursos económicos suficientes para fazer face aos riscos económicos associados à sua actividade;
- Reputação (R - *Reputation*), nomeadamente quanto à manutenção de uma imagem pública positiva da Instituição junto de clientes, fornecedores, analistas financeiros, colaboradores, investidores, órgãos de imprensa ou opinião pública em geral.

Relativamente a cada uma das métricas deve ser claramente identificada:

- A categoria de risco a que diz respeito, no âmbito da taxonomia de risco aprovada no FNBA e que consta da Política de Gestão de Risco;
- A natureza do indicador a considerar, nomeadamente se se trata de um indicador quantitativo ou qualitativo;
- A descrição da métrica a considerar, incluindo as fórmulas e pressupostos que devem ser utilizados;
- O objectivo específico da referida métrica, inserido nos objectivos globais de mitigação dos riscos materiais da actividade;
- O tipo de indicador, nomeadamente se é um limite de risco (*risk limit*) ou um objectivo de risco (*risk target*);
- A unidade orgânica responsável pela quantificação da referida métrica;
- A frequência com que a métrica vai ser calculada.

v. Estabelecimento de objectivos e limites de risco

Para cada categoria devem ser definidos limites de risco e/ou objectivos de risco, suportados pelas métricas de avaliação que resultam do processo descrito anteriormente.

Os objectivos de risco (*risk targets*) representam uma expressão do apetite ao risco, sendo um contributo essencial para o processo de planeamento estratégico.

Os limites de risco (*risk limits*) representam a alocação do apetite ao risco, tendo como objectivo limitar exposições excessivas a determinadas categorias de risco.

O nível de granularidade dos limites de risco que suportam a declaração e apetite ao risco deve ter em consideração o ambiente de controlo interno, os tipos de risco relevantes e a complexidade do negócio, mas também o custo associado à sua implementação e monitorização.

Os limites devem, sempre que possível, estar baseados em métricas quantitativas. No entanto, quando essa quantificação não resulte de uma medição objectiva, pode ter por base uma avaliação de natureza qualitativa da frequência e severidade dos factores de risco inerentes.

Na definição de limites de natureza quantitativa devem ser considerados como restrições os limites regulamentares definidos pelo enquadramento aplicável.

vi. Aprovação formal da Declaração de Apetite ao Risco (RAS)

Têm lugar nesta fase, a documentação, as revisões e os controlos finais para garantir a consistência entre RAS e as restantes orientações estratégicas do FNBA.

O conjunto de métricas consideradas relevantes é objecto de proposta pela DRI ao AP, tendo em vista a apresentação junto da CE e em sede de CRGAP.

O CA do FNBA é responsável pela aprovação final da RAS, sob proposta da CE.

A RAS deverá ser revista e actualizada no mínimo, anualmente, aprovada pelo CA, sob proposta da CE, e suportada pela DRI no âmbito dos processos definidos, ou como resultado de uma alteração na estratégia de negócio ou de um evento extraordinário. Para tal, deve a DRI assegurar as interacções necessárias com as restantes unidades orgânicas da Instituição.

O processo de revisão e actualização do RAS pode compreender a (i) revisão das categorias de risco, em resultado do exercício de identificação e avaliação de riscos; e (ii) o ajustamento das métricas e limites de risco, considerando, por exemplo, os resultados dos processos ICAAP ou a revisão das orientações estratégicas ao nível do FNBA.

Sempre que seja identificada a necessidade de revisão da RAS deve promover-se nova aprovação.

### 3.4 Modelo Organizacional – Três Linhas de Defesa

A atribuição de funções e responsabilidades no âmbito da gestão do risco no FNBA segue o princípio das três linhas de defesa, o qual consiste na separação das responsabilidades de tomada, gestão e controlo de risco, conforme demonstrado na figura seguinte:

	Objectivos	Principal Interveniante
1ª Linha de Defesa – Tomada de Risco	Gestão operacional diária	Unidades de Negócio
2ª Linha de Defesa – Controlo de Risco	Actividade de monitorização, aconselhamento e controlo	Direcção de Risco (DRI) e Direcção de <i>Compliance</i> (DCO)
3ª Linha de Defesa – Auditoria de Risco	Actividade de verificação independente	Direcção de Auditoria e Controlo Interno (DAI)

Figura 2 | Framework “Três Linhas de Defesa”

#### 1. Primeira Linha de Defesa

A primeira linha de defesa é responsável pela assunção e gestão dos riscos inerentes às suas actividades, devendo implementar controlos internos adequados à gestão e tratamento dos riscos identificados. As actividades que desempenha são condicionadas pelos limites estabelecidos pelo respectivo Conselho de Administração.

As estruturas orgânicas posicionadas na primeira linha de defesa são responsáveis pela identificação e gestão dos riscos que emergem do desenvolvimento das suas actividades e que são inerentes à estratégia de negócio do Banco. Enquanto primeiros responsáveis: (i) procuram a materialização dos objectivos de negócio, a monitorização dos objectivos e a identificação dos desvios face ao planeado; e (ii) asseguram a adequação de recursos e reforçam a resposta aos riscos, de acordo com as orientações estabelecidas nas políticas internas de gestão de riscos do FNBA.

Incluem-se nesta linha as unidades orgânicas que, de acordo com o Manual de Estrutura e Funções do FNBA desenvolvem negócio ou prestam apoio operacional e/ou de suporte.

## 2. Segunda Linha de Defesa

A segunda linha de defesa, sustentada na DRI e na DCO em traços gerais, desenvolve a sua actuação em duas vertentes distintas: proactiva e reactiva.

Do lado proactivo, estas unidades contribuem para o desenvolvimento e para o desempenho global do sistema de gestão de risco e para a tomada de decisões informada, apoiando as actividades da primeira linha de defesa e a actuação dos Fóruns de Risco e do Conselho de Administração (funções de gestão e de fiscalização) através de acções de informação e/ou recomendação.

Do lado reactivo, as unidades da segunda linha de defesa asseguram, de forma independente e objectiva, a monitorização e o controlo das actividades do Banco, identificando eventuais desvios face à estratégia, políticas e limites estabelecidos e promovendo (ou determinando) as medidas de reacção a esse desvio.

A DRI e a DCO desenvolvem as suas actividades de forma próxima e em permanente comunicação, em particular, no que diz respeito à gestão e controlo dos riscos não-financeiros (designadamente em matéria de risco de *compliance*), ao controlo interno e ao estabelecimento de uma cultura do risco no Banco.

## 3. Terceira Linha de Defesa

A Direcção Auditoria e Controlo Interno (DAI) é responsável por avaliar a eficácia e a efectividade do sistema de controlo interno e, em particular, do sistema de gestão de risco do Banco. Adicionalmente, a DAI é ainda responsável por realizar uma revisão independente da gestão e controlo dos riscos desenvolvidos e monitorizados pela primeira e segundas linhas de defesa, garantindo a efectividade dos trabalhos e funções realizados pelas mesmas. Esta área reporta directamente ao Conselho de Administração.

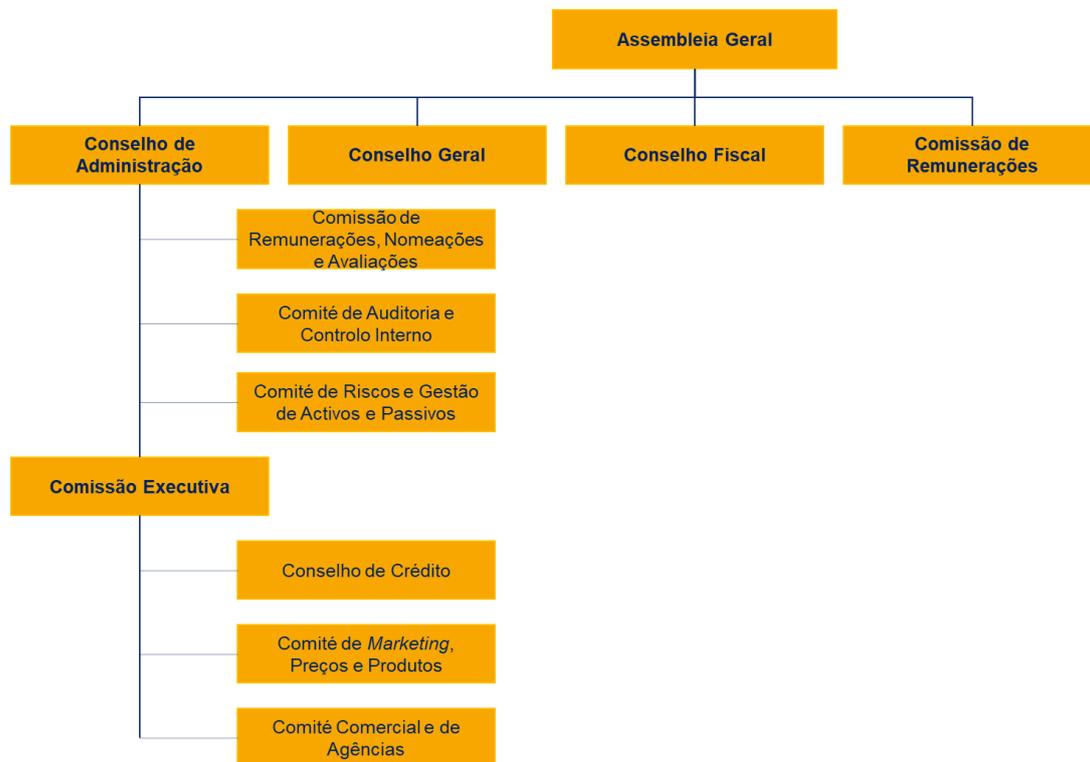
### 3.5 Estrutura de Gestão do Risco

#### 3.5.1 Governo Interno

De modo a garantir que o apetite ao risco e a gestão de risco se encontram alinhados com os objectivos do Banco, o FNBA promove a existência de uma estrutura de governo robusta e eficaz, com a definição clara das funções e responsabilidades de cada interveniente.

Adicionalmente, procura ser transparente nas relações e comunicação entre os elementos envolvidos ao longo de todo o processo, que passa pela criação, desenvolvimento, manutenção, implementação e execução da função de gestão de risco. Como tal, foram atribuídas funções e responsabilidades específicas a cada *key stakeholder*.

Desta forma, o governo geral da Instituição é composto pelos seguintes Órgãos Sociais e Comités:



**Figura 3 I** Órgãos Sociais e Comités

#### **Assembleia Geral:**

A Assembleia Geral é o órgão social constituído por todos os accionistas e cujos termos de funcionamento se encontra regulamentado nos próprios Estatutos do Finibanco.

- As principais competências da Assembleia Geral são:
- Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício;
- Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- Proceder à apreciação geral da administração e da fiscalização da sociedade;
- Eleger, quando for caso disso, os membros da mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, da Comissão Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho Geral, da Comissão de Remunerações e o Secretário Societário;
- Tratar de quaisquer outros assuntos de interesse para a sociedade, que sejam expressamente indicados na convocatória.
- Alteração dos estatutos, fusão, cisão, transformação, emissão de obrigações e dissolução;
- Aprovação da redução ou aumento do capital social da sociedade; e
- Aprovação de quaisquer propostas, negociações ou contractos nos quais a sociedade possa efectuar quaisquer actividades negociais no exterior de Angola.

**Conselho de Administração:**

O Conselho de Administração é um órgão composto por um número ímpar de membros, num mínimo de três e num máximo de onze. O Presidente do Conselho de Administração é eleito na Assembleia Geral. O actual Conselho de Administração é constituído pelo seu Presidente (PCA), como responsável máximo do Finibanco, por Administrador Independente (1), por Administradores Executivos (3) e Não Executivos (2), e que o auxiliam na gestão global do Banco.

A identificação e composição dos Órgãos Sociais e Comissões do Conselho de Administração são:

	Mesa da Assembleia Geral (MAG)	Conselho de Administração (CA)	Comissão Executiva	Conselho Fiscal (CF)	Conselho Geral	Comissão de Remuneração	Secretário da Sociedade
Nuno R. R. do Carmo Simões (Presidente da MAG)	●				●		●
Ana Lúcia Louro Palhares (Vice-Presidente da MAG)	●						
José Pires	●						
Nuno C. C. da Mota Pinto (Presidente do CA)		●			●		
Pedro E. R. Dores Simão		●	●				
Fernanda M. C. Simões Brázia		●	●				
Rui M. D. M. Martins Pereira (Presidente da CE) *1		●	●		●		
Pedro M. N. Ventaneira (Administrador não executivo) **		●					
Tereza de Jesus Teixeira (Administradora não executiva)		●					
Álvaro R. R. de Almeida *** (Administrador não executivo independente)		●					
Licínio M. Menezes de Assis (Presidente do CF)				●	●		
Patrícia A. Almeida de Oliveira				●			
José Alberto Demena ****				●			
Mário A. P. R. M. Palhares (Conselheiro Presidente e Presidente da Comissão de Remuneração)					●	●	
António Tomás Correia					●		
João Avelino Augusto Manuel					●		
Montepio Holding, S.G.P.S., S.A.						●	

**Tabela 3 I** Identificação e composição dos Órgãos Sociais e Comissões do Conselho de Administração

\* O Dr. Rui M. D. M. Martins Pereira foi nomeado Presidente da Comissão Executiva em reunião do Conselho de Administração do dia 03/08/2022. \*\* O Dr. Pedro M. N. Ventaneira apresentou a sua renúncia ao cargo de administrador não executivo no dia 31.10.2022. \*\*\* O Dr. Álvaro R. R. de Almeida foi cooptado administrador não executivo independente em reunião do Conselho de Administração do dia 24.06.2022. \*\*\*\* O Dr. José Alberto Demena deixou de fazer parte da composição do Conselho Fiscal no dia 09.12.2022. O Conselho de Administração é normalmente composto por sete membros, no entanto, até à recomposição dos Órgãos Sociais em Assembleia Geral durante 2023, o regulador autorizou o seu funcionamento com menos um elemento.

O Conselho de Administração tem um regulamento em vigor para o seu funcionamento e actuação, em complemento aos Estatutos e demais normas em vigor, o qual institui o seguinte:

- O Conselho de Administração tem os mais amplos poderes de administração e gestão da sociedade, com os limites fixados na Lei e nos Estatutos do Banco.
- O Conselho de Administração reúne ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que for convocado pelo Presidente com uma antecedência mínima de 5 dias úteis. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por via telemática.
- A ordem de trabalhos de cada reunião, bem como toda a documentação respeitante a cada reunião, salvo a relativa a informação financeira, será enviada até 5 dias antes da sua realização.
- O Conselho de Administração delibera por maioria dos membros presentes, tendo o Presidente Voto de qualidade.
- No desempenho das suas atribuições, compete ao Conselho de Administração, designadamente:
  - o Definir a política de relacionamento com os accionistas;
  - o Definir as condições e os limites, em respeito pela lei, de quaisquer créditos a conceder a accionistas e às pessoas ou entidades com eles correlacionadas, bem como a respectiva exposição global;
  - o Analisar e aprovar o Plano Orçamental do Banco;
  - o Analisar e aprovar o Plano e o Orçamento Anual do Banco;
  - o Analisar e aprovar as contas trimestrais, bem como o relatório de gestão e as contas anuais do Banco a apresentar à Assembleia Geral de accionistas;
  - o Deliberar sobre as competências delegadas na Comissão Executiva;
  - o Deliberar sobre investimentos em Participações Financeiras do Banco, que não excedam 25% dos Fundos Próprios Regulamentares;
  - o Deliberar sobre a aquisição e/ou alienação de imóveis, móveis e equipamentos superiores a 20% dos Fundos Próprios Regulamentares;
  - o Deliberar sobre a concessão de crédito aos accionistas e às partes correlacionadas;
  - o Deliberar sobre a política salarial, bem como a percentagem de resultados a distribuir pelo pessoal;
  - o Exercer as demais competências de gestão que lhe forem atribuídas pela Assembleia Geral de accionistas, pela Lei e pelos Estatutos.

O Conselho de Administração pode igualmente, no âmbito das suas competências, aprovar a constituição de comissões ou comités, com ou sem a presença dos seus membros, para acompanhar de forma permanente certas matérias específicas, designadamente comissões de nomeações e avaliações, de governo societário, de avaliação de riscos e de ética e deontologia, definindo as respectivas competências.

### **Comissão Executiva:**

Trata-se de um órgão instituído e nomeado por deliberação da Assembleia Geral, que é constituído pelo seu Presidente (PCE), como responsável máximo da gestão executiva do Finibanco e por 2 Administradores que o auxiliam na gestão corrente do Banco. Assim:

- A Comissão Executiva é responsável pela gestão corrente da Sociedade.
- As competências da Comissão Executiva serão fixadas pelo Conselho de Administração, que nela delegará todas as competências cuja inclusão não está vedada por lei.
- O Conselho de Administração poderá autorizar a Comissão Executiva a encarregar um ou mais dos seus membros de se ocuparem de certas matérias e a delegar em um ou mais dos seus membros o exercício de alguns dos poderes que lhe sejam delegados.
- O Presidente da Comissão Executiva, que terá voto de qualidade, deve:
  - o Assegurar que seja prestada toda a informação aos demais membros do Conselho de Administração relativamente à actividade e às deliberações da Comissão Executiva;
  - o Assegurar o cumprimento dos limites da delegação, da estratégia da sociedade e dos deveres de colaboração perante o Presidente do Conselho de Administração; e
  - o Coordenar as actividades da Comissão Executiva, dirigindo as respectivas reuniões e velando pela execução das deliberações.

Considerando que a Comissão Executiva, enquanto órgão autónomo, assume a gestão diária e integral do Finibanco, tendo para o efeito a total confiança do Conselho de Administração, o CA delibera delegar na Comissão Executiva todas as competências de gestão corrente da sociedade, designadamente:

- Assegurar a implementação das políticas gerais e das grandes linhas estratégicas do Banco;
- Garantir a boa execução da política de relacionamento com as autoridades, em especial com a autoridade monetária e cambial, bem como com a autoridade fiscal;
- Garantir uma boa execução dos planos e orçamentos aprovados;
- Adquirir, alienar e onerar bens ou direitos até ao limite de 10% dos Fundos Próprios Regulamentares, sem prejuízo da concessão de crédito, por desembolso ou assinatura, decorrente da actividade creditícia da sociedade, devendo esta respeitar os limites fixados pela autoridade de supervisão;
- Definir as normas de funcionamento interno do Banco;
- Aprovar o regulamento interno de trabalho do Banco, o respectivo qualificador ocupacional e a tabela salarial, nos termos da política salarial definida pelo CA, bem como autorizar a admissão, demissão e deslocações do pessoal;

**Conselho Geral**, cujas principais funções são:

- Orientação estratégica do Finibanco e linhas de orientação relativas aos planos plurianuais de acção e suas actualizações;
- Aquisição e alienação de participações sociais;
- Realização de projectos de expansão internacional.

**Conselho Fiscal**, que tem como principal competência proceder à fiscalização da actividade da Instituição e dos respectivos órgãos de administração e gestão, emitindo periodicamente relatórios e pareceres sobre as actividades desenvolvidas.

**Comissão de Remunerações**, que tem como missão:

- Definir a política e os objectivos societários relativos à fixação das remunerações dos titulares dos órgãos e corpos sociais.
- Fixar a remuneração do Presidente da Comissão Executiva e dos Administradores Executivos.
- Acompanhar o desempenho do Presidente da Comissão Executiva e dos restantes administradores executivos para efeitos de determinação da remuneração variável.

**Comissão de Remunerações, Nomeações e Avaliações (CRNA)** que se encontra ainda em fase de implementação.

**Comité de Auditoria Controlo Interno (CACI)** tem como principal missão apoiar o Conselho de Administração do Finibanco no processo de implementação de um sistema de controlo interno eficaz, contribuindo para promover um ambiente de controlo robusto e uma sólida gestão de riscos e uma gestão sã e prudente da actividade.

As principais funções do Comité Auditoria e Controlo Interno são:

- Assegurar a formalização e operacionalização de um sistema de prestação de informação eficaz e devidamente documentado, incluindo o processo de preparação e divulgação das demonstrações financeiras;
- Supervisionar a formalização e operacionalização das políticas e práticas contabilísticas do Banco;
- Rever todas as informações de cariz financeiro para publicação ou divulgação interna, designadamente as contas anuais do Banco;
- Fiscalizar a independência e a eficácia da auditoria interna, aprovar e rever o âmbito e a frequência das suas acções e supervisionar a implementação das medidas correctivas propostas;
- Monitorizar a implementação das medidas correctivas ou de melhoria identificadas pelas funções de controlo interno ou por terceiros, avaliando os motivos que estejam na origem de eventuais atrasos na sua implementação;
- Supervisionar a actuação da função de *Compliance*;

- Supervisionar a actividade e a independência dos auditores externos, estabelecendo um mecanismo de comunicação com o objectivo de conhecer as conclusões dos exames efectuados e os relatórios emitidos;
- Estabelecer um canal eficaz de comunicação com os auditores externos, para o reporte de todas as *matérias relevantes para efeitos de fiscalização*.

**Comité de Riscos e de Gestão de Activos e Passivos (CRGAP):** Trata-se de um órgão com funções de apoio ao Conselho de Administração, independente da Comissão Executiva, constituindo-se como estrutura de controlo e de suporte à tomada de decisão do Conselho de Administração, através da formulação de propostas, na área do seu âmbito de intervenção, acompanhando a gestão do Capital, do Balanço e da Demonstração de Resultados assegurando a existência de informação, contabilística e de gestão, de natureza financeira e não financeira, completa, fiável e tempestiva, que suporte a tomada de decisão e os processos de controlo; e numa óptica de grupo financeiro, a efectiva supervisão da actividade das filiais, independentemente da sua natureza, dimensão, complexidade e território de localização, incluindo os riscos específicos de cada uma.

O Comité de Risco e de Gestão de Activos e Passivos é constituído por uma equipa permanente composta pelos responsáveis dos órgãos cujas funções e actividades estão mais directamente relacionadas com o âmbito da sua acção, pelos membros da Comissão Executiva e por um Administrador não Executivo, que assume a coordenação do comité.

Assim, o Comité de Risco e de Gestão de Activos e Passivos é composto por:

- Administrador Não Executivo com o pelouro do Risco – Coordenação;
- Comissão Executiva;
- Direcção de Auditoria e Controlo Interno;
- Direcção de Compliance;
- Direcção de Contabilidade;
- Direcção de Planeamento e Governança Corporativa;
- Direcção Financeira;
- Direcção de Riscos – Secretário;
- Gabinete de Análise de Risco de Crédito;
- Um membro independente que assegura as funções de Coordenação na ausência do Coordenador.

O Comité de Risco e de Gestão de Activos e Passivos reúne com a periodicidade definida, nomeadamente trimestral e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo CA ou pelo respectivo Coordenador.

Tem como principais funções:

- Monitorizar os riscos subjacentes à actividade desenvolvida, a posição de liquidez e a posição de capital, avaliando a sua conformidade com as regras e limites regulamentares aplicáveis e os objectivos e orientações definidos pelo CA e sujeito ao enquadramento regulamentar definido pelo BNA;
- Avaliar a estratégia e as políticas de gestão de riscos, incluindo as relacionadas com a gestão de liquidez e de capital, de modo a garantir que estas contribuem para a sustentabilidade do FNBA no médio e longo prazo;
- Monitorizar o perfil de risco do FNBA, assegurando que este integra todos os riscos relevantes a que a instituição se encontra sujeita;
- Avaliar a implementação do plano estratégico, a adequação do modelo de negócio e o cumprimento do orçamento aprovado pelo CA, a estratégia e a apetência pelo risco seguidas pela CE e ajuizar sobre o seu impacto no desempenho do FNBA;
- Identificar situações actuais ou prospectivas de risco que comprometam ou possam vir a comprometer a estratégia de risco definida ou os limites de tolerância ao risco aprovados; e
- Discutir as estratégias e políticas para a avaliação e manutenção dos montantes, tipos e distribuição de capital, incluindo os modelos de medição de riscos e os processos de testes de esforço adoptados, para cobrir a natureza e o nível dos riscos a que o FNBA esteja ou possa vir a estar exposto e cumprir os rácios legalmente exigíveis e assegurar a sua optimização.

Importa frisar que o respectivo regulamento será revisto em 2023, em conformidade com o definido pela Lei n.14/21 do Regime Geral das Instituições Financeiras sobre este comité.

#### **Conselho de Crédito:**

Trata-se de um órgão com funções de apoio à Comissão Executiva no processo de análise de todas as operações de crédito, sem prejuízo da delegação de competências que vier a ser definida em regulamento de crédito.

O Conselho de Crédito é constituído pela Comissão Executiva, o responsável pelo Gabinete de Análise de Risco de Crédito e os responsáveis pelas Direcções Comerciais. Quando necessário, o Conselho de Crédito poderá convocar para as suas reuniões outros responsáveis ou colaboradores para analisar e implementar medidas sobre matérias específicas da sua acção. Apenas os membros da Comissão Executiva têm direito de voto.

As principais funções do Conselho de Crédito são:

- Análise das operações de crédito, qualquer que seja a forma da sua concessão;
- Análise de operações que configurem renegociação de planos de reembolso de créditos concedidos
- Análise de operações de clientes com incidentes, qualquer que seja o valor do crédito.

## **Direcção de Risco**

Com vista a assegurar o cumprimento das exigências do Banco Nacional de Angola e, em particular, no que respeita ao Aviso n.º 01/2022, de 28 de Janeiro, foi constituída a Direcção de Riscos (DRI) visando otimizar o cumprimento da missão, responsabilidades e competências da Função de Gestão de Risco (FGR).

A FGR tem assim como missão principal assegurar que o sistema de gestão de risco do FNBA é adequado e eficaz, garantindo que todos os riscos materiais decorrentes da actividade desenvolvida são correctamente identificados, avaliados, monitorizados e controlados.

Compete também à DRI a análise dos riscos numa perspectiva integrada e o desenvolvimento de metodologias de quantificação dos riscos. Compete-lhe assim o acompanhamento do risco de crédito, do risco de liquidez, do risco de mercado (inclui o risco de taxa de câmbio e o risco de taxa de juro), e do risco operacional (inclui o risco de sistemas de informação e o risco legal).

Compete também à DRI a análise dos riscos numa perspectiva integrada e o desenvolvimento de metodologias de quantificação dos riscos. Compete-lhe assim o acompanhamento com maior ênfase do risco de crédito, do risco de liquidez, do risco de mercado (inclui o risco de taxa de câmbio e o risco de taxa de juro da carteira bancária), e do risco operacional. Adicionalmente incumbe também à DRI a gestão do ciclo de gestão da continuidade de negócio, estando desenvolvidos diversos normativos internos que regulam esta função, nomeadamente o Plano de Gestão de Crise, o Plano de Comunicação, o Plano de Contingência para Pandemias e uma Estratégia para a Recuperação de Instalações.

## **Função de Gestão de Risco**

A Função de Gestão de Risco (FGR) tem como missão principal assegurar que o sistema de gestão de risco é adequado e eficaz, garantindo que todos os riscos materiais decorrentes da actividade desenvolvida, são devidamente identificados, avaliados, monitorizados, controlados e reportados, bem como participar na definição da estratégia de gestão de risco do Grupo Banco Montepio (GBM), nas decisões relativas à gestão dos riscos materiais, aconselhar e apresentar informação completa e pertinente aos órgãos de administração e fiscalização sobre os riscos relevantes.

A Função de Gestão de Risco do Finibanco tem um reporte funcional a um administrador não executivo, sendo que o responsável directo pela FGR do Finibanco é responsável pela direcção operacional da função.

A FGR deve ser exercida com total autonomia e independência, devendo, para o efeito, ter acesso pleno às actividades da Instituição e a toda a informação necessária ao desempenho das suas competências. Adicionalmente, o responsável directo da FGR exerce as suas funções de forma independente e em exclusividade.

Incumbem especialmente à FGR as seguintes responsabilidades:

- Assegurar o desenvolvimento e implementação de um sistema de gestão do risco baseado em processos robustos de identificação, avaliação, monitorização e controlos dos riscos;
- Assegurar o desenvolvimento e submeter à aprovação do órgão de administração, as políticas e procedimentos para apoiar o sistema de gestão de riscos e a sua efectiva aplicação na instituição;
- Promover o conhecimento, vertical e horizontal, sobre as matérias de risco no FNBA;
- Estabelecer uma terminologia de risco comum, reconhecida por toda a Instituição e, com base na qual, as discussões, decisões e informações sobre o risco são preparadas;
- Assegurar o desenvolvimento, a implementação e monitorização do quadro de apetite ao risco ("RAF" ou Risk Appetite Framework);
- Desenvolver, implementar e monitorizar as metodologias e modelos de identificação, classificação, avaliação e monitorização dos riscos do FNBA e colaborar na implementação das medidas de gestão de risco a adoptar pelas diferentes unidades de estrutura da instituição que sejam tomadoras de riscos, incluindo pelas unidades geradoras de negócio, e monitorizar a sua aplicação, de modo a assegurar que os processos e mecanismos implementados de controlo e gestão dos riscos são adequados e eficazes;
- Identificar os riscos inerentes à actividade desenvolvida, actual e prospectiva, avaliar esses riscos e medir a exposição aos mesmos, através de modelos e metodologias apropriadas. Inclui-se neste âmbito a realização de testes de esforço - decorram estes da aplicação de metodologias e parâmetros internamente definidos ou estabelecidos pelo supervisor;
- Acompanhar, de forma adequada, tempestiva e permanente, as actividades geradoras de risco e as inerentes exposições ao risco, quantificando e avaliando o seu enquadramento na tolerância ao risco aprovada, assegurando o planeamento prospectivo das correspondentes necessidades de capital e de liquidez em circunstâncias normais e adversas;
- Desenvolver, implementar e monitorizar os processos de avaliação interna da adequação do capital e da liquidez (ICAAP e ILAAP), bem como coordenar a elaboração dos respectivos relatórios;
- Apoiar na elaboração do planeamento das necessidades de capital e de liquidez em cenário normal e adverso bem como apoiar a elaboração do orçamento;
- Assegurar a aplicação e monitorização do cumprimento dos limites de tolerância ao risco (limites RAS) aprovados pelo órgão de administração e desenvolver e implementar mecanismos de alerta tempestivo para situações de desvios ou incumprimento desses limites;

- Emitir recomendações baseadas nos resultados das avaliações realizadas e desenvolver um acompanhamento contínuo das situações identificadas, com uma periodicidade apropriada aos riscos identificados;
- Analisar previamente e aconselhar os órgãos de administração e de fiscalização antes da tomada de decisões que envolvam a assunção de riscos significativos, designadamente quando estejam em causa operações de valor considerado elevado para o FNBA, aquisições, alienações, fusões ou o lançamento de novas actividades, produtos ou serviços, com vista a assegurar uma oportuna e apropriada avaliação do impacto das mesmas no risco global do Banco e, quando aplicável, do GBM;
- Acompanhar a implementação das referidas decisões dos órgãos de administração e de fiscalização;
- Fornecer informações, análises e avaliações periciais pertinentes e independentes sobre as posições de risco, além de emitir parecer sobre a compatibilidade das propostas e decisões relativas aos riscos face aos limites de tolerância ao risco definidos pelo FNBA;
- Elaborar e apresentar aos órgãos de administração e de fiscalização relatórios com uma periodicidade adequada, sobre questões de gestão de risco, incluindo uma avaliação do perfil global de risco e dos vários riscos materiais do FNBA, uma síntese das principais deficiências detectadas nas acções de controlo, incluindo as que sejam imateriais quando consideradas isoladamente, mas que possam evidenciar tendências de deterioração do sistema de gestão do risco, bem como a identificação das recomendações que foram (ou não) seguidas;
- Reportar aos órgãos de administração e de fiscalização qualquer incumprimento ou quebra de limite (incluindo as suas causas e uma análise económica do custo real de eliminar, reduzir ou compensar a posição em risco face ao possível custo da sua manutenção), informando, se for caso disso, as áreas em causa e recomendando eventuais soluções;
- Reportar aos órgãos de administração e de fiscalização incumprimentos relevantes das políticas e procedimentos definidos para apoiar o sistema de gestão de riscos no cumprimento dos limites de tolerância ao risco definidos, recomendando eventuais medidas destinadas à sua correcção;
- Assegurar a preparação e a submissão dos reportes prudenciais, no âmbito da sua actuação, relativos ao sistema de gestão do risco do FNBA;
- Participar no processo de aprovação de novos produtos e serviços, através da realização de uma avaliação completa dos riscos associados aos mesmos e da análise à capacidade de gestão desses riscos;
- Analisar previamente as operações com partes relacionadas, identificando e avaliando adequadamente os inerentes riscos reais ou potenciais para o FNBA;
- Elaborar, com periodicidade anual e com referência a 30 de Novembro de cada ano, um relatório, a subscrever pelo responsável FGR, que inclua:

- Uma avaliação da independência da função, com indicação da existência de quaisquer situações ou constrangimentos que a comprometam ou possam vir a comprometer materialmente a independência da FGR (na existência destas situações as mesmas são comunicadas, de imediato, aos órgãos de administração e de fiscalização, que devem analisar e documentar em acta as suas conclusões e as medidas determinadas para ultrapassar as situações identificadas);
- Uma descrição de todas as deficiências identificadas por qualquer entidade, interna ou externa à instituição, relativamente à própria FGR, que se mantenham em aberto, do grau de implementação das medidas destinadas à sua correcção e indicação do prazo previsto para a sua resolução definitiva;
- Acompanhar a evolução de mercado, as alterações legais e regulamentares relativas à Função e sistema de gestão de risco, o planeamento estratégico e as respectivas decisões do FNBA, de modo a garantir uma actualização permanente da actuação da Função.

#### **Direcção de Auditoria e Controlo Interno**

A Direcção de Auditoria e Controlo Interno tem por missão fornecer ao Conselho de Administração/Comissão Executiva análises, avaliações, recomendações, conselhos e informações objectivas sobre os controlos e o desempenho das restantes estruturas orgânicas do Finibanco.

A DAI integra os seguintes órgãos:

- Serviço de Controlo Interno;
- Serviço de Auditoria e Inspeção.

São competências da Direcção de Auditoria e Controlo Interno:

- Assegurar o cumprimento dos princípios de controlo interno estabelecidos, nomeadamente:
  - A adequada segregação ou separação de funções entre a autorização, a execução, o registo, a guarda de valores e o controlo;
  - A reconstituição por ordem cronológica das operações realizadas;
  - A justificação de toda a informação contabilística através de documentos de suporte, de forma que seja possível chegar, através deles, aos documentos de síntese final e destes aos documentos de origem;
  - Um adequado e eficaz sistema de controlo que habilite o respectivo órgão responsável, através de informação fiável e tempestiva sobre a actividade da instituição, a verificar a realização dos objectivos e orientações estabelecidas;
  - A prudente e adequada avaliação dos activos e responsabilidades, nomeadamente para o efeito de constituição de provisões.

- Verificar a adequação das operações realizadas pela instituição e outras disposições legais, regulamentares e estatutárias aplicáveis, às normas internas, às orientações dos órgãos sociais, às normas e aos usos profissionais e deontológicos e outras regras relevantes para a instituição;
- Realizar *follow up's* das auditorias realizadas, de modo a assegurar a implementação das recomendações efectuadas e manter um grau de cumprimento dos procedimentos de forma permanente;
- Proceder à análise de todas as situações suspeitas de roubo, fraudes, falsificações de documentos e afins e à elaboração de relatórios das análises efectuadas, relatando os factos apurados;
- Contribuir, em conjunto com o Gabinete de Compliance, para a prevenção do envolvimento do Finibanco em operações relacionadas com o branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, desenvolvendo em conjunto com os restantes órgãos, os mecanismos de detecção e controlo adequados;
- Executar procedimentos de auditoria à distância, com carácter sistemático, recorrendo à utilização de técnicas e ferramentas informáticas e procedendo à elaboração de relatórios periódicos, relatando as principais deficiências detectadas;
- Efectuar o follow-up das determinações da Comissão Executiva, junto das áreas auditadas, procedendo ao respectivo reporte.

### **3.5.2 Política de Selecção e Avaliação da Adequação dos Membros do Órgão de Administração e Fiscalização e dos Titulares de Funções Relevantes**

A política de selecção e avaliação da adequação dos membros do órgão de administração e fiscalização e dos titulares de funções relevantes estabelece:

- os responsáveis pela avaliação de adequação;
- os requisitos de adequação;
- os procedimentos de avaliação da adequação à luz dos requisitos de adequação;
- as regras sobre prevenção, comunicação e sanção de situações de conflitos de interesses;
- os meios de formação profissional disponibilizados pelo Finibanco.

A Política é directamente aplicada aos membros do órgão de administração e fiscalização, bem como aos titulares de funções relevantes do Finibanco. Sendo aprovada pela Assembleia Geral no que respeita aos membros do Conselho de Administração e pelo Conselho de Administração no que respeita aos Titulares de Funções Relevantes.

O processo de selecção e avaliação de adequação de candidatos a integrar o Conselho de Administração, quer sejam administradores com funções executivas ou não executivas, deve assegurar o cumprimento da legislação aplicável e rege-se pelos seguintes princípios:

- Princípio da proporcionalidade, considerando, entre outros factores, a natureza, a dimensão e a complexidade da actividade do Finibanco e as exigências e responsabilidades associadas às funções concretas a desempenhar; o nível e a natureza da experiência exigidos a um membro do órgão de administração e fiscalização podem ser diferentes consoante exerça funções de gestão ou de fiscalização;
- Princípio da excelência, procurando a pré-selecção de pessoas com as melhores características pessoais, talento e atitudes profissionais face aos perfis previamente definidos para os diferentes cargos a ocupar;
- Princípios da pluralidade e comparabilidade dos candidatos, utilizando para isso os procedimentos que assegurem que há mais do que um candidato para cada lugar e que os méritos destes são avaliados em termos absolutos e em termos relativos;
- Princípio da não discriminação, assegurando que os candidatos não são discriminados em razão do nascimento, raça, sexo, religião, opinião ou qualquer outra circunstância pessoal ou social ou condição distinta do cumprimento dos requisitos de competência e capacidade exigíveis para o exercício do cargo.

Desta forma a referida Política tem como principais objectivos assegurar que:

- Os Membros do órgão de administração e fiscalização (MOAF) dispõem dos requisitos necessários para uma gestão sã e prudente do Finibanco, contribuindo para o bom funcionamento do sistema financeiro e para a satisfação das legítimas expectativas das diversas partes interessadas, nomeadamente dos clientes, credores, accionistas e outras entidades;
- Os titulares de funções consideradas relevantes, enquanto colaboradores cujas actividades lhes conferem uma influência significativa na gestão da instituição, dispõem dos requisitos necessários para uma gestão sã e prudente do Finibanco ao reforçar os mecanismos de governo interno existentes e contribuir para uma eventual redução dos custos associados a eventuais ocorrências com impacto financeiro e reputacional.

A avaliação da adequação dos membros do órgão de administração e fiscalização e titulares de funções relevantes visa garantir, a todo o tempo, a observação dos requisitos de idoneidade, qualificação profissional, independência e disponibilidade necessários à execução da sua função, encontrando-se para isso alinhada com a Lei 14/2021 - Regime Geral das Instituições Financeiras (doravante designado por "RGIF"), o Aviso 10/2021 do Banco Nacional de Angola sobre Governança Corporativa e com as Orientações da ESMA e da EBA EBA/GL/2017/12 sobre a avaliação da adequação dos membros do órgão de administração e dos titulares de funções relevantes.

Na verificação dos potenciais conflitos de interesse, tem de se assegurar que o sujeito avaliado verifica o requisito da independência atendendo às fontes de conflito de interesses

estabelecidos na Política de Conflitos de Interesses e qualquer circunstância que possa sujeitar o elemento sob avaliação a pressões ou influências indevidas.

Por outro lado, na avaliação da adequação deve analisar-se as características individuais dos membros do órgão, assim como a salvaguarda de condições subjacentes ao funcionamento do órgão, designadamente a diversidade de qualificações, competências, experiências e vivências, o equilíbrio entre sexos, bem como a disponibilidade do conjunto dos membros do órgão de administração e fiscalização.

No que concerne aos responsáveis pela adequação da adequação, de acordo com o artigo 59º do RGIF, cabe ao Finibanco, em primeira instância, pelo seu Conselho de Administração, através das suas comissões específicas, que detenham tal competência, a responsabilidade pela avaliação da adequação dos membros do órgão de administração e fiscalização ou titulares de funções relevantes, cuja nomeação corresponda à vontade da Assembleia Geral ou do próprio Conselho de Administração, conforme aplicável, devendo assegurar a verificação dessa "Adequação" ao longo de todo o mandato para o exercício das inerentes funções.

Deste modo, a CRNA é responsável pela condução do processo de avaliação da adequação de acordo com as competências definidas no seu Regulamento Interno.

Consequentemente, os membros dos órgãos de administração e fiscalização do Finibanco devem cumprir os requisitos de (i) idoneidade, (ii) qualificação profissional, (iii) independência e (iv) disponibilidade conforme se descreve de seguida:

#### **i. Idoneidade**

- A pessoa avaliada deverá cumprir em todo o momento as condições de idoneidade profissional e pessoal adequadas para o exercício da sua actividade, nos termos previstos no artigo 62º do RGIF.
- A apreciação da idoneidade é efectuada com base em critérios de natureza objectiva, recorrendo a dados e tomando por base informação tanto quanto possível completa sobre as funções exercidas no passado, as características mais relevantes do seu comportamento e o contexto em que as decisões foram tomadas.
- A pessoa avaliada será considerada idónea, se não existirem provas que sugiram o contrário ou motivos para ter dúvidas razoáveis sobre a sua idoneidade, tendo em conta, designadamente, as circunstâncias descritas no nº 3 e nº 5 do artigo 62º do RGIF.

## ii. Qualificação profissional

- A pessoa avaliada deverá demonstrar que possui as competências e qualificações ou experiências necessárias ao exercício das suas funções, adquiridas designadamente através de habilitação académica ou de formação especializada apropriada ao cargo e da experiência profissional com duração e níveis de responsabilidade que estejam em consonância com as características, a complexidade e a dimensão do Finibanco, bem como com os riscos associados à actividade por este desenvolvida.
- A formação e a experiência prévias devem possuir relevância suficiente para permitir aos titulares daqueles cargos compreender o funcionamento e a actividade do Finibanco, avaliar os riscos a que o mesmo se encontra exposto e analisar criticamente as decisões tomadas, devendo manter um entendimento actualizado das actividades e dos riscos do Finibanco, de forma proporcional às responsabilidades assumidas. Deverão ter a capacidade de leitura e de análise da informação que lhes é disponibilizada, a qual pode ter origem interna ou externa e possuir natureza contabilística ou de gestão.
- Os membros do órgão de administração e fiscalização que não exerçam funções executivas devem possuir as competências e qualificações que lhes permitam fiscalizar e avaliar criticamente as decisões tomadas pelos membros executivos do órgão de administração.
- Assim, na avaliação da experiência de um membro do Conselho de Administração merecerá especial atenção, designadamente, a experiência teórica e prática em matéria de:
  - Mercados de produtos e serviços financeiros;
  - Regimes e requisitos regulamentares;
  - Planeamento estratégico, compreensão da estratégia comercial ou plano de negócios de uma instituição financeira e da sua realização;
  - Gestão dos riscos (identificação, avaliação, monitorização, controlo e mitigação dos principais tipos de risco de uma instituição financeira, incluindo as responsabilidades do membro);
  - Avaliação da eficácia dos mecanismos de controlo e da estrutura de governação e fiscalização;
  - Interpretação da informação financeira da instituição financeira, identificação das questões-chave com base nessa informação e controlos e medidas apropriadas;
  - Gestão de equipa e liderança; e
  - Experiência na condução de temáticas complexas.

- Os membros do Conselho de Administração devem igualmente possuir experiência prática e profissional suficiente num cargo de gestão. A experiência prática e profissional adquirida em cargos anteriores é avaliada tendo especialmente em atenção:
  - O tempo de serviço;
  - A natureza e complexidade da actividade da empresa onde o cargo foi exercido, incluindo a sua estrutura organizacional;
  - O âmbito de competências, poderes de decisão e responsabilidades; e
  - Os conhecimentos técnicos adquiridos no exercício do cargo sobre a actividade de uma instituição de crédito e a compreensão dos riscos a que as instituições de crédito estão expostas.
- Os membros do Conselho de Administração devem ter uma compreensão adequada das áreas pelas quais, apesar de não serem directa ou individualmente responsáveis, são colectivamente responsáveis com os restantes membros do Conselho.
- A CRNA tem a competência para sugerir acções de formação específicas sempre que necessário, mesmo quando entenda que a pessoa em causa possui a experiência necessária para exercer o cargo em questão.

### **iii. Independência**

- O requisito de independência tem em vista prevenir o risco de sujeição dos órgãos de administração e fiscalização à influência indevida de outras pessoas ou entidades, promovendo condições que permitam o exercício das suas funções com isenção.
- Na avaliação da independência são tomadas em consideração todas as situações susceptíveis de afectar a independência da pessoa em causa, nomeadamente:
  - Cargos que a pessoa em causa exerça ou tenha exercido no Finibanco ou noutra instituição financeira;
  - Relações de parentesco ou análogas, bem como relações profissionais ou de natureza económica que a pessoa em causa mantenha com outros membros do órgão de administração ou fiscalização do Finibanco ou com pessoas a desempenhar funções relevantes;
  - Processo judicial em que a pessoa em causa seja parte, que corra contra o Finibanco;
  - Exercício pela pessoa em causa ou por pessoa com quem este mantenha relação pessoal estreita, ao mesmo tempo, de cargo de gestão ou de primeira linha de reporte no Finibanco ou concorrentes;

- Relação comercial significativa com o Finibanco ou concorrentes;
  - Interesse financeiro ou obrigação financeira considerável da pessoa em causa ou de pessoa com quem este ter uma relação pessoal estreita perante o Finibanco, um cliente ou concorrente, tais como investimentos ou empréstimos; e
  - Cargo de influência política elevada da pessoa em causa ou de pessoa com quem este tem uma relação pessoal estreita.
- Neste contexto, devem ser utilizados os critérios constantes do artigo 64º do RGIF.
  - A existência de um conflito de interesses não significa necessariamente que a pessoa em causa não possa ser considerada adequada para o exercício da função. Só será esse o caso se o conflito de interesses representar um risco significativo e se não for possível evitar, mitigar ou gerir o mesmo, nos termos definidos na Política Conflitos de Interesses do Finibanco, e se não se assegurar:
    - Que os interesses de todos os stakeholders, incluindo accionistas minoritários são adequadamente tomados em consideração nas discussões e processos de tomada de decisão ao nível da administração;
    - A mitigação de possíveis situações de domínio por parte de membros individuais na administração; e
    - A mitigação e gestão adequada de conflitos de interesses entre o Finibanco, as suas unidades de negócio e outras entidades externas interessadas, incluindo clientes.

#### **iv. Disponibilidade**

- Os membros executivos do Conselho de Administração e titulares de funções relevantes do Finibanco exercem a função em tempo inteiro e em regime de exclusividade
- O regime de exclusividade não se aplica quando esteja em causa o exercício de funções em órgão de administração ou de fiscalização em outras entidades que estejam incluídas perimetro de consolidação do Finibanco ou do seu accionista bancário ou com quem este detenha uma participação qualificada, ou o exercício de cargos em entidades que tenham por objecto principal o exercício de actividade de natureza não comercial.
- Todos os membros do Conselho de Administração devem estar em condições de afectar o tempo considerado suficiente para o desempenho das suas funções.
- Na apreciação do requisito da Disponibilidade (acumulação) serão ainda consideradas as possíveis situações de incompatibilidade, nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais e do RGIF.

Na avaliação da adequação dos titulares de funções relevantes será exigido o preenchimento dos requisitos de idoneidade, qualificação profissional e independência, de acordo com os critérios estabelecidos na Política em análise, com as devidas adaptações.

Na avaliação da adequação colectiva do Conselho de Administração deverá verificar-se se a composição desse órgão reúne, em termos colectivos, as competências e a diversidade de qualificações profissionais adequadas e a disponibilidade suficiente para cumprir as respectivas funções legais e estatutárias em todas as áreas relevantes de actuação.

O Conselho de Administração deve integrar, em termos colectivos, membros com conhecimentos, competências e experiência prática bancária em áreas relevantes para o exercício das correspondentes funções em instituições financeiras, nomeadamente: finanças, economia, gestão, direito, administração, regulamentação, engenharia, tecnologia e métodos quantitativos.

No caso de membros do órgão de administração e fiscalização, a avaliação individual de cada membro (Relatório de Avaliação Individual) deve ser acompanhada de uma apreciação colectiva do órgão (Relatório de Avaliação Colectiva), nos termos da matriz produzida para esses efeitos pelo Banco Nacional de Angola ou pelo regulador do accionista bancário (anexo II da Instrução do Banco de Portugal n° 23/2018), considerando as devidas adaptações.

Sem prejuízo do anteriormente referido, o Conselho Fiscal deverá dispor na sua totalidade, de membros independentes, como previsto no artigo 14° do Aviso 10/2021 do Banco Nacional de Angola (doravante designado por "BNA"), em que pelo menos um deles tenha um curso superior adequado ao exercício das suas funções e conhecimentos em auditoria ou contabilidade, devendo o Conselho Fiscal acumular diversificadas competências e conhecimentos, designadamente nas áreas financeiras, contabilística, de auditoria, organizacionais e operacionais, incluindo tecnologias de informação aplicáveis à actividade bancária.

## 4. Adequação de Capital

### 4.1 Enquadramento Regulamentar

O Processo de Auto-Avaliação da Adequação do Capital Interno (ICAAP), tem como propósito garantir uma correcta determinação e avaliação do nível de capital interno do Banco, tendo em consideração o perfil de risco determinado pelo CA, bem como avaliar os efeitos potenciais, nas condições financeiras do Banco, resultantes de alterações nas demonstrações financeiras em função de acontecimentos excepcionais, mas plausíveis (testes de esforço).

O exercício de ICAAP visa uma análise sobre a evolução verificada nas práticas de avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos a que o FNBA se encontra exposto na sua actividade, a aferição dos controlos internos e de efeitos que permitem mitigar a exposição ao risco, a simulação de situações adversas com impactos na sua solvabilidade e a avaliação da adequação de capital interno.

O processo deve ser efectuado, pelo menos, numa base anual, ou quando existir algum factor que o justifique, por indicação do CA. A estrutura lógica do ICAAP sobre 31 de Dezembro de 2022, designadamente no que diz respeito à relação entre os requisitos de capital de Pilar 1 e Pilar 2, é extrapolada para o horizonte temporal considerado de 3 anos, ou seja, de 2023 a 2025 e tem como base de referência a data de 31 de Dezembro de 2022.

Este processo dispõe de uma estrutura de governo e de procedimentos para monitorizar o consumo interno de capital, incluindo a definição de funções e responsabilidades para escalonamento, sempre que se verifiquem insuficiências de capital ou no âmbito da monitorização dos limites do apetite ao risco, quebras desses mesmos limites para os riscos materialmente relevantes.

Nesse sentido, o exercício de ICAAP do Finibanco, realizado com base no Instrutivo N.º 10/2021 sobre o ICAAP, publicado pelo BNA no dia 7 de Julho de 2021, tem como principais objectivos:

- Promover o ICAAP como ferramenta de suporte à tomada de decisões estratégicas;
- Dinamizar uma cultura de risco que fomente a participação de toda a organização na gestão do capital interno (CA, CE, Áreas de Negócio e Funções de Controlo Interno);
- Garantir a adequação do capital interno face ao perfil de risco e estratégias de risco e negócio;
- Garantir uma adequada identificação, quantificação, controlo e mitigação dos riscos materiais a que o FNBA se encontra exposto;
- Garantir uma adequada documentação dos resultados demonstrados, através do reforço da integração dos processos de gestão de risco na cultura de risco do FNBA e nos processos de tomada de decisão;

- Prever um plano de contingência para assegurar a gestão da actividade e a adequação do capital interno perante uma recessão ou uma crise (a ser implementado).

#### **4.2 Processo Interno de Adequação de Capital (ICAAP)**

Numa visão regulamentar, a metodologia de quantificação do capital é definida pelo Regulador e é uniformizada para todas as instituições financeiras.

Numa visão económica, a metodologia de quantificação do capital é definida por cada instituição financeira tendo em consideração a sua visão interna do capital disponível para cobrir os riscos aos quais o Banco está ou poderá vir a estar exposto, numa perspectiva de continuidade do negócio.

Para o exercício de 31 de Dezembro de 2022 foi considerado que a visão interna de capital (i.e. a sua capacidade de absorção de risco) corresponde aos fundos próprios regulamentares, determinados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente com o Aviso N.º 08/2021 do Banco Nacional de Angola, corrigidos pelas imobilizações incorpóreas líquidas das amortizações e pelo excesso de perda esperada (IRB) face à imparidade.

Adicionalmente, o exercício distingue-se de um teste meramente regulamentar, na medida em que as necessidades de capital são aferidas sob uma perspectiva económica. Neste sentido os riscos são sempre medidos em função do seu impacto no valor económico do Banco. Para cada tipo de risco, as necessidades de capital correspondem às de maior expressão, entre as quantificações em base regulamentar e económica.

O Banco não alocou capital para os riscos de liquidez, considerando que este risco deverá ser monitorizado através da quantificação das necessidades de liquidez do FNBA de modo a assegurar a capacidade de cumprimento com as responsabilidades à medida que as mesmas vão vencendo, em cenários extremos de escassez de liquidez ou de fuga de depósitos, nomeadamente ao nível do exercício do ILAAP. Deve-se salientar também que os eventos com impacto em liquidez podem suceder independentemente do nível de capital e colocar em causa a continuidade do negócio de uma entidade financeira.

Deste modo, com a excepção do risco de liquidez, não existem diferenças relevantes entre os riscos cobertos no ICAAP e os cobertos no modelo de apetite ao risco do FNBA, sendo estes riscos analisados para o período decorrido entre Dezembro de 2023 e Dezembro de 2025.

Importa referir que é analisada a adequação de capital nas perspectivas regulamentar e económica tendo por base a posição contabilística do Banco à data de referência de 31 de Dezembro de 2022, tendo também em consideração as projecções realizadas para as demonstrações financeiras.

Assim, à data de referência são calculados os requisitos de capital regulamentares e respectivos rácios regulamentares, sendo estimados, para as tipologias de risco materialmente relevantes,

os requisitos de capital de Pilar 1 e Pilar 2 por forma a estimar os requisitos de capital económico (valor máximo entre Pilar 1 e Pilar 2):

ID	Descrição	Requisitos de FP de Pilar 1		Necessidades de Capital na Perspectiva do ICAAP	
		2021	2022	2021	2022
1	Risco De Crédito	2 505 555	4 915 888	3 434 683	5 666 602
2	Risco De Mercado	261 949	107 616	261 949	539 162
3	Risco Operacional	1 987 181	1 920 727	1 987 181	1 920 727
4	(Outros Riscos De Pilar 1)	N/A	6 337 141	N/A	6 337 141
	Subtotal De Requisitos De FP De Pilar 1	4 754 685	13 281 371	5 683 813	14 463 631
<b>5</b>	<b>Subtotal De Activos Ponderados Pelo Risco (RWAs De Pilar 1)</b>	59 433 564	166 017 143	71 047 659	180 795 390
6	Risco De Taxa De Juro Da Carteira Bancária			484 933	837 429
7	Risco De Negócio E Estratégico			N/A	N/A
8	Risco Ambiental, Social E De Governo (ESG)			N/A	324 062
9	(Outros Riscos De Pilar 2)			1 313 967	913 488
	Subtotal De Necessidades De Capital De ICAAP Para Riscos De Pilar 2			1 798 900	2 074 979
<b>10</b>	<b>Subtotal De Riscos De Pilar 2 (RWAs De Pilar 2)</b>			22 486 250	25 937 240
11	Efeitos De Diversificação (Se Aplicável)			0%	0%
12	RP2 De ICAAP (%)			16%	10%
13	Reservas Macroprudenciais De ICAAP (%)			N/A	2,5%
14	Margem De TE De ICAAP (%)			29%	8%

**Tabela 4 I** Mapa IV.A.1 – Necessidades de Capital por Risco

Na presente data de referência, tanto de um ponto de vista regulamentar como económica, o risco de Crédito, dada a natureza do Banco, apresenta-se como o risco mais significativo, contabilizando 5 666 602 mil AOA de necessidades de capital interno, na perspectiva do ICAAP. De lógica similar, dada a natureza do FNBA, o risco operacional apresenta necessidades de capital interno substanciais, de cerca de 1 920 727 mil AOA.

De salientar, igualmente, as necessidades de capital interno que o risco de taxa de juro da carteira bancária acarreta, representando 837 429 mil AOA.

### 4.3 Fundos Próprios e Adequação de Capital

Os fundos próprios regulamentares são apurados de acordo com o Aviso N.º 08/2021, dividindo-se em fundos próprios de nível 1 (*tier 1*) e os fundos próprios de nível 2 (*tier 2*).

O *tier 1* compreende os fundos próprios principais de nível 1 (*common equity tier 1*) e os fundos próprios adicionais de nível 1.

Por sua vez, os fundos próprios principais de nível 1 inclui:

- i. O capital realizado, os prémios de emissão, as reservas e os resultados retidos com dedução de dividendos previsíveis, e os interesses que não controlam;
- ii. As deduções relacionadas com as ações próprias e o crédito concedido para financiar a aquisição de ações do Banco, a insuficiência de imparidades face a perdas esperadas apuradas para as exposições cujos requisitos de capital para risco de crédito sejam calculados de acordo com a metodologia IRB, goodwill e outros activos intangíveis, e os ajustamentos de valor adicionais necessários pela aplicação dos requisitos de avaliação prudente a todos os activos avaliados ao justo valor.

Os fundos próprios adicionais de nível 1 englobam:

- i. As ações preferenciais e instrumentos híbridos que cumpram as condições de emissão estabelecidas no Regulamento;
- ii. Os interesses que não controlam referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios adicionais de nível 1 das instituições para as quais o Banco não detenha a totalidade da participação.

Os fundos próprios de nível 2 integram a dívida subordinada nas condições estabelecidas pelo Regulamento e os interesses que não controlam referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios totais das instituições para as quais o Banco não detenha a totalidade da participação.

Os principais agregados dos fundos próprios individuais com referência a 31 de Dezembro de 2022, são apresentados na tabela seguinte:

ID	Descrição	2021	2022
1	Fundos Próprios Principais de Nível 1 (CET1)	9 350 261	32 060 292
2	Fundos Próprios Adicionais de Nível 1 (AT1)	11 573 448	0
3	Fundos Próprios de Nível 2 (T2)	11 248 346	0
4	<b>Fundos Próprios Regulamentares</b>	<b>32 172 055</b>	<b>32 060 292</b>
5	<b>Capital de ICAAP total (capital interno)</b>	<b>0</b>	<b>26 857 923</b>

Tabela 5 | Mapa IV.B.1 – Fundos Próprios

Face ao período homólogo do ano anterior, verificou-se que os Fundos Próprios Regulamentares são compostos exclusivamente por CET1, no valor de 32 060 292 mil AOA.

Actualmente, considerando as necessidades totais de capital por risco, o Banco dispõe de capital suficiente para fazer face aos riscos que incorre, tanto na visão económica como regulamentar.

#### **4.4 SREP e Planeamento de Capital (Cenários e Testes de Esforço)**

O SREP, processo de análise e avaliação pelo supervisor (*Supervisory Review and Evaluation Process*), remete para um conjunto de processos anuais, levado a cabo pelas instituições de supervisão para garantir que cada instituição financeira dispõe de estratégias, processos, capital e liquidez adequados aos riscos a que está ou pode vir a estar exposta, mediante a determinação de requisitos mínimos de capital de cada instituição.

Os requisitos mínimos correspondem à soma do nível mínimo comum a todas as entidades (Pilar 1), do requisito mínimo específico para cada instituição (Pilar 2) e do requisito combinado de reservas de fundos próprios.

A nível de planeamento de capital no FNBA, a gestão compreende um acompanhamento e controlo dos níveis de capital para fazer face aos riscos a que o Banco se encontra sujeito, de uma forma prospectiva (a 3 anos), com o intuito de identificar eventuais necessidades de capital adicional, considerando um conjunto de factores com potencial impacto a este nível, designadamente, o enquadramento macroeconómico e os objectivos estratégicos do Banco.

A vertente de planeamento de capital visa, em primeira instância, a projecção das demonstrações financeiras (Balanço e Demonstração de Resultados) e dos montantes prudenciais (Fundos Próprios Regulamentares e Requisitos de Capital), para posteriormente determinar as necessidades de capital, tanto do ponto de vista regulamentar como económico.

As projecções efectuadas em cada exercício orçamental beneficiam do contributo das várias áreas do Banco, incluindo as comerciais e as de apoio/corporativas tendo em consideração, nomeadamente, as linhas de orientação estratégicas definidas e o enquadramento macroeconómico e sectorial.

Os principais pressupostos considerados para as projecções do Cenário Base correspondem:

Pressuposto	Descrição
Aplicações em Bancos centrais e outras instituições de crédito	Foi considerado que teremos aplicado um valor médio em REPOS de Kz 15.900 milhões AKZ para 2023. Para 2024 e 2025, sobre a base de 2023, foi considerado um factor de crescimento anual na ordem dos 10% (16.600 milhões e Kz 26.300 milhões para os anos de 2024 e 2025, respectivamente).
Investimentos ao custo amortizado	<p>Numa perspectiva de separação de carteiras HTC foi projectado o seguinte:</p> <p>BT: foi projectado um reinvestimento dos valores que vão vencendo e atingir no fecho do exercício o montante de Kz 10.000 milhões, Kz 11.210 milhões e Kz 12.118 milhões (2023, 2024, 2025, respectivamente)</p> <p>OT index USD: a presente carteira irá vencer durante o exercício de 2022 e não está previsto que existam novos investimentos.</p> <p>OT AKZ: foi projectado um reinvestimento dos valores que vão vencendo e atingir no fecho do exercício o montante de Kz 20.000 milhões, Kz 22.420 milhões e Kz 24.236 milhões (2023, 2024, 2025, respectivamente)</p> <p>OT USD: foi projectado um reinvestimento dos valores que vão vencendo e atingir no fecho do exercício o montante de USD 25,7 milhões, USD 25 milhões e USD 25 milhões (2023, 2024, 2025, respectivamente).</p>
Crédito Bruto	Estima-se um crescimento anual de 5% e 10% para a Carteira de Crédito de Particulares e Empresas, respectivamente.
Imparidade Acumuladas	As imparidades foram incrementadas tendo em consideração a estimativa de crescimento da carteira de créditos bem como o valor do custo do risco reconhecido em resultados.
Activos Intangíveis	Foi considerado um crescimento dos activos intangíveis em linha com o Plano de Investimentos proposto, sendo que os principais impactos estão associados à migração para o 3G e início de diversos projectos que estavam dependentes desta migração para serem implementados. Foram também previstos investimentos em novos projectos ainda por identificar de Kz 400 milhões para 2024 e 2025.
Depósitos à Ordem	<p>O crescimento da carteira de recursos em AKZ tentou garantir que não existia perda de valor para o accionista, ou seja, um crescimento em linha com a inflação (18%, 12,1% e 8,1%, para os anos 2023, 2024 e 2025, respectivamente), acrescido de um crescimento real de 10% para as Empresas e de 10% para os Particulares.</p> <p>Nos recursos em ME não foi estimada qualquer variação para além da reavaliação cambial estimada.</p>
Depósitos a Prazo	<p>O crescimento da carteira de recursos em AKZ tentou garantir que não existia perda de valor para o accionista, ou seja, um crescimento em linha com a inflação (18%, 12,1% e 8,1%, para os anos 2023, 2024 e 2025, respectivamente), acrescido de um crescimento real de 10% para as Empresas e de 10% para os Particulares.</p> <p>Nos recursos em ME não foi estimada qualquer variação para além da reavaliação cambial estimada.</p>

**Tabela 6 I** Principais Pressupostos Considerados nas Projecções do Cenário Base

Os principais elementos de capital considerados são o capital social do Banco, bem como os seus resultados transitados não distribuídos. Tendo em consideração as projecções das demonstrações financeiras para o Cenário Base, foram então projectados os requisitos de capital económico dos riscos materiais à data de referência deste exercício, bem como da capacidade de absorção de risco do Banco.

O programa de testes de esforço tem como base o Instrutivo N.º 03/2022 do BNA, de 29 de Março, sobre testes de esforço regulamentares e a Directiva N.º 02/2022 do BNA, de 29 de Março, com o objectivo de regulamentar os procedimentos para a realização de testes de esforço padronizados.

Deste modo, enumeram-se quatro tipos de testes de esforço:

- **Análises de Sensibilidade:** Variação isolada de um único factor de risco (ex.: taxa de juro, PD, índice de acções) com impacto em todas as rubricas de Balanço.
- **Testes de Esforço Inversos:** Tem como objectivo aferir a variação de um único factor de risco que comprometeria a viabilidade do negócio e a solvabilidade da Instituição.
- **Análises de Cenários:** Variações simultâneas em vários factores de risco associados a vários tipos de riscos, tendo em consideração a diversificação inter-riscos.
- **Testes de Esforço Padronizados:** Variação isolada de um único factor de risco tendo em consideração os pressupostos definidos na Directiva N.º 02/2022.

Para efeitos do ICAAP, considerou-se um Cenário Adverso caracterizado por condições generalizadas de crise no mercado, o que aumentaria os incumprimentos e consequentemente a imparidade da carteira de crédito, uma situação de fuga de depósitos dada a crise de liquidez e alterações no mercado devido às taxas de câmbio e das taxas de juro conjugado ainda com uma falha operacional.

Uma vez determinado o cenário a ser considerado no ICAAP, e respectiva projecção das principais rúbricas financeiras e requisitos de Pilar 1, foi realizada uma projecção dos requisitos de capital económico.

Os rácios dos principais agregados dos fundos próprios individuais com referência a 31 de Dezembro de 2022, são apresentados na tabela seguinte:

ID	Descrição	2021	2022	Requisito mínimo de capital (Pilar 1)	2023	
					Cenário base	Cenário de esforço
1	Rácio De Fundos Próprios Principais De Nível 1	61,47%	19,31%	4,5%		
2	Rácio De Fundos Próprios De Nível 1	61,47%	19,31%	6,0%		
3	Rácio De Fundos Próprios Regulamentares	61,47%	19,31%	8,0%		
4	Rácio De ICAAP	39,05%	15,68%	14,20%	15,53%	10,45%
5	Requisitos De Pilar 2 (RP2 Em %)	n.a.	9,96%			
6	Requisito Combinado De Reservas	n.a.	2,50%			
6.1	Reserva De Conservação	n.a.	2,50%			
6.2	Reserva Contra Cíclica	n.a.	0,00%			
6.3	Reserva Para Instituições De Importância Sistémica	n.a.	0,00%			
7	Orientações de Pilar 2 (OP2 em %)	n.a.	1,00%			

**Tabela 7 I** Mapa IV.B.2 – Rácios de Solvabilidade

Tendo em consideração que a estrutura de Fundos Próprios do Banco em 2022 é totalmente composta por *common equity tier 1*, não existe diferença entre os rácios de Fundos Próprios. Nesse sentido, os Fundos Próprios, independentemente da granulação, correspondem a 19,31% dos Activos Ponderados pelo Risco.

O capital Interno, por sua vez, corresponde a 15,68% dos Activos Ponderados pelo Risco.

No âmbito do SREP para os requisitos de liquidez concluiu-se que não são necessários requisitos mínimos adicionais de liquidez a serem acrescidos ao rácio de observação, sendo, no entanto, recomendado que o Banco mantenha os requisitos mínimos de reservas de liquidez de 10,00%.

Na visão prospectiva, face aos pressupostos definidos de cenarização, para 2023 o Rácio de ICAAP é de 15,53% no cenário Base, e 10,45% no cenário Adverso.

#### 4.5 Rácio de Alavancagem

O Rácio de Alavancagem corresponde ao nível relativo dos fundos próprios de nível 1 da instituição em função da medida de exposição total, incluindo elementos do activo e extrapatrimoniais.

A consideração deste rácio indica se a Instituição está bem preparada para cumprir as suas obrigações financeiras a longo prazo.

O acompanhamento deste rácio é crucial no âmbito da supervisão prudencial das Instituições Financeiras Bancárias supervisionadas pelo BNA.

A nível regulamentar, o Aviso N.º 08/2021 requer que o Rácio de Alavancagem seja superior ou igual a 3%.

$$\text{Rácio de Alavancagem} = \frac{\text{Fundos Próprios de Nível 1}}{\text{Medida de Exposição Total}} \geq 3\%$$

#### **Equação 1 | Rácio de Alavancagem**

Na tabela seguinte, apresentam-se os valores do Rácio de Alavancagem individual, a 31 de Dezembro de 2022:

ID	Componente	Valor
1	Rácio de Alavancagem Considerando Reservas Obrigatórias	23,02%
2	Rácio de Alavancagem Desconsiderando Reservas Obrigatórias	24,60%
3	Fundos Próprios De Nível 1	32 060 292
4	Total De Exposição	140 508 279
5	Total De Activos	139 636 304
6	Total ExtraPatrimoniais (excluindo Derivados)	871 975
7	Total ExtraPatrimoniais (Derivados)	0
8	Total De Exclusões A Aplicar À Exposição	1 259 372
9	Activos Deduzidos No Cálculo Dos Fundos Próprios De Nível 1	1 259 372
10	Posições Intragrupo	0
11	Partes Garantidas Das Posições Em Risco Decorrentes De Crédito À Exportação	0
12	Posições Sobre Entidades Do Sector Público Elegíveis	0
13	Reservas Obrigatórias	8 917 783

**Tabela 8 | Mapa IV.C.1 – Rácio de Alavancagem**

Assim, com referência a 31 de Dezembro de 2022, o Banco apresenta um Rácio de Alavancagem de 23,02%, acima do limite regulamentar de 3%. Deste modo, o Banco não apresenta um risco de alavancagem excessiva.

## 5. Risco de Crédito

### 5.1 Definição e Estratégia de Gestão de Risco

O Risco de crédito reflecte a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido à incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros perante a instituição, incluindo possíveis restrições à transferência de pagamentos do exterior.

O risco de crédito envolve os seguintes riscos:

- **Risco de Incumprimento (*Default*) na Carteira de Crédito** - O risco de incumprimento resulta da possibilidade de ocorrência de perdas financeiras (incluindo perdas com eventuais coberturas financeiras) decorrentes do incumprimento do cliente relativamente aos empréstimos concedidos pelo FNBA;
- **Risco de País** - O risco de país engloba o risco de a contraparte, residente ou a operar noutro país, não cumprir com as suas obrigações devido ao ambiente político e económico desse país, o que se pode traduzir, por exemplo, na incapacidade de transferência de fundos;
- **Risco de Contraparte** - O risco da contraparte de uma transacção (derivado, *repo*, *reverse repo*, *swap*, etc.) não conseguir cumprir com as suas obrigações contratuais antes do final do período acordado. Ocorre uma perda económica se a operação (ou carteira de operações) com a contraparte tem um valor económico positivo no momento do incumprimento;
- **Risco Soberano** - Risco decorrente da exposição a dívida soberana angolana, incluindo o risco associado ao downgrade de rating ou eventos de default;
- **Risco de Concentração de Contraparte** - Consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos de perdas devido a uma exposição excessiva a uma contraparte individual ou a um grupo de clientes relacionados entre si.
- **Risco de Concentração Sectorial** - Consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos de perdas devido a uma exposição excessiva a um sector de actividade.
- **Risco de Concentração Regional** - Consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos de perdas devido a uma exposição excessiva a uma região ou país.

De acordo com o processo de identificação de riscos matérias, os riscos de Incumprimento (*Default*) na carteira de crédito, risco de Soberano, risco de concentração de contraparte e sectorial foram identificados como materiais no presente exercício de 2022.

A concessão de crédito constitui um dos principais factores de exposição ao risco por parte do Finibanco, por conseguinte, a sua gestão impõe a adopção de um adequado contexto que permita atingir a eficiência desejada. Nesse sentido, a Comissão Executiva do Finibanco estabeleceu as seguintes linhas de orientação:

- Adopção de princípios éticos e de um código de conduta a respeitar integralmente por todos os intervenientes no processo de concessão de crédito;
- Segregação de funções ao longo de todo o processo de crédito e a definição clara de objectivos, políticas e estratégias, que deverão ser periodicamente revistas e aprovadas pelo Conselho de Administração e/ou Comissão Executiva;
- Definição de um adequado modelo de gestão do risco de crédito.

A relevância do risco de crédito na actividade do Banco impõe a existência de um sistema de gestão de risco de crédito eficaz com o objectivo de assegurar um desempenho eficiente e rentável da sua actividade, no médio e longo prazo, assegurando assim a continuidade do negócio e a própria sobrevivência da instituição.

Os modelos de risco de crédito desempenham um papel essencial no processo de decisão de crédito. Assim, o processo de decisão de operações da carteira de crédito baseia-se num conjunto de políticas definidas pela Administração e são aplicadas no âmbito das competências do Conselho de Crédito. As decisões de crédito dependem das informações de risco e do cumprimento de diversas regras sobre a capacidade financeira e o comportamento dos proponentes, encontrando-se formalizados no Regulamento e Política de Crédito e nas Normas de Concessão de Crédito, onde também se estabelece a delegação de competências.

A gestão de risco de crédito no Finibanco assenta no acompanhamento sistemático da carteira de crédito, onde se avalia se os factores de risco se mantêm consistentes com a estratégia definida.

No âmbito do acompanhamento da carteira de crédito, a Direcção de Riscos monitoriza mensalmente a carteira de crédito em situação irregular, avaliando igualmente a concentração de crédito.

## 5.2 Processos e Estrutura de Gestão do Risco

A DRI é responsável por desenvolver e apresentar propostas com vista à definição de políticas e de orientações necessárias à gestão e controlo globais do risco e por garantir que os riscos a que o Banco está exposto são identificados, avaliados, acompanhados e controlados adequadamente.

O Banco avalia o risco de crédito por meio de modelos de imparidade alinhados com o modelo IFRS9, que considera que a perda deve ser reconhecida ou como ECL a 12 meses, ou como ECL *lifetime*. A ECL a 12 meses trata-se do valor actual das perdas de crédito esperadas para o período de 12 meses após a data de reporte e a ECL *lifetime* trata-se do valor actual das perdas de crédito esperadas até à data de maturidade esperada do instrumento financeiro.

O Banco reconhece imparidade para perdas de crédito esperadas (“ECLs”) para os seguintes instrumentos financeiros:

- Investimentos ao custo amortizado: As perdas por imparidade em Investimentos ao custo amortizado reduzem o valor de balanço destes activos financeiros;
- Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral: As perdas por imparidade em instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidas em resultados;
- Garantias financeiras: As perdas por imparidade associadas a compromissos de crédito e a garantias financeiras prestadas são reconhecidas no passivo.

A determinação da ECL a aplicar depende da alocação do contracto a um de três estados (*stages*) de acordo com o “*Three stage model*” (IFRS 9 5.5.3-5). No momento inicial de reconhecimento, cada contracto é alocado ao stage 1 (IFRS 9 5.5.5) (com excepção de contractos Adquiridos ou Originados com Evidência Objectiva de Perda: *Purchased or Originated Credit Impaired* – POCI). Para cada uma das datas de reporte posteriores, é necessário realizar uma análise à variação do risco de ocorrência de default desde essa data até à maturidade esperada do contracto (IFRS 9 5.5.9).

A evidência objectiva da perda refere-se a eventos que possam ser dados observáveis que ocorrem ou são recolhidos pela Banco relativos a eventos de perda, no modelo de imparidade do FNBA são considerados os seguintes:

- Evidente dificuldade financeira do mutuário;
- Existência de operações de crédito em situação de contencioso nos últimos cinco anos;
- Existência de cheques devolvidos no sistema financeiro de acordo com a informação disponível na Central de Informação e Risco de Crédito (“CIRC”);
- Existência de descobertos não autorizados ou descobertos autorizados utilizados acima do limite formalmente contratualizado;

- Existência de operações de crédito renováveis utilizadas de forma permanente em pelo menos, 95% do limite inicialmente contratualizado nos últimos doze meses;
- Conhecimento da existência de dívidas fiscais e/ou à segurança social;
- Existência de situações de desemprego ou doença prolongada no caso de clientes particulares;
- Existência de penhoras das contas bancárias;
- Cliente com expectativa de falência ou objecto de processo de recuperação/reorganização financeira e/ou operacional;
- Desaparecimento ou quebra significativa de um mercado relevante para o mutuário;
- Mora no pagamento de juros ou capital;
- Existência de operações de crédito com atrasos nos pagamentos superiores a trinta dias junto do Banco;
- Existência de operações de crédito no sistema financeiro com atraso superior a 90 dias, capital e juros abatidos e/ou em situação de contencioso, que represente mais de 2% das responsabilidades do cliente junto do sistema financeiro, de acordo com a informação disponível na CIRC;
- Existência de pelo menos, uma operação de crédito reestruturada por dificuldades financeiras nos últimos doze meses ou com perspectiva/ pedido de reestruturação de crédito;
- Existência de fraudes cometidas pelos clientes, com base na informação que é do conhecimento do Banco;
- Existência de litígios entre o Banco e o cliente;
- Existência de efeitos protestados/não cobrados.

Neste enquadramento, o Banco determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial.

Para este efeito, as operações são classificadas num dos seguintes *stages*:

- **Stage 1:** são classificadas neste stage as operações em que não se verifiquem um aumento significativo no risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem à perda de crédito esperada resultante de um potencial evento de perda que ocorre nos 12 meses subsequentes à data de cálculo (ECL a 12 meses);
- **Stage 2:** são classificadas neste stage as operações em que se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial, mas que não estão em situação de incumprimento. As perdas por imparidade associadas a operações neste stage correspondem ao valor actual de todas as perdas de crédito esperadas ao longo da vida útil do contracto (ECL *lifetime*); e

- **Stage 3:** são classificadas neste stage as operações em situação de incumprimento. As perdas por imparidade associadas a operações neste stage correspondem à perda de crédito esperada resultante da diferença entre o montante em dívida e o valor actual dos fluxos de caixa que se estimam recuperar da exposição (ECL “lifetime”).

O Banco, para a estimação das perdas por imparidade, considera duas tipologias de análise:

#### 1. **Análise individual:**

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada através de uma análise da exposição total de crédito caso a caso. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Banco avalia, em cada data de balanço, a existência de evidência objectiva de imparidade.

O Banco considera como exposições individualmente significativas quando o montante seja igual ou superior a 0,1% e 0,5% dos fundos próprios regulamentares da instituição, para os clientes com e sem indícios de imparidade, respectivamente.

Para os restantes segmentos da carteira de crédito, o Banco efectua uma análise colectiva para apuramento das perdas por imparidade.

#### 2. **Análise colectiva:**

Os clientes não significativos são incluídos em segmentos homogéneos com risco de crédito semelhante, tendo em conta o modelo de gestão do Banco, e sujeitos à determinação de imparidade em base colectiva.

Para efeitos de determinação das perdas por imparidade para créditos analisados em base colectiva, como referido anteriormente, e de acordo com os requisitos regulamentares presentes no artigo 8.º do Instrutivo 5/2016 de 08 de Agosto, sobre perdas por imparidade para a carteira de crédito, as exposições devem ser agrupadas por segmentos homogéneos tendo em conta a qualidade dos seus activos/características de risco de crédito. Este requisito é detalhado em termos regulamentares na Parte 1 do Anexo IV do mesmo Instrutivo, através da definição, entre outros, dos seguintes factores: Tipo de cliente; Tipo de instrumento; Tipo de colateral; Indústria.

Desta forma, pretende-se assegurar que para efeitos de análise destas exposições e determinação dos parâmetros de risco (PD e LGD), as mesmas apresentam características de risco semelhantes.

Não obstante, é importante neste exercício de segmentação atender também à necessidade de existir materialidade estatística para cada segmento (por forma a permitir estimar o respectivo perfil de risco) e a relevância ou adequação desta segmentação aos diversos processos relativos à gestão do risco de crédito no Banco.

Com base na segmentação definida, são determinados os parâmetros de risco que permitam quantificar a perda esperada, nomeadamente, a probabilidade de a operação/cliente entrar em default (PD) e as perdas estimadas para essa operação/cliente após default (LGD).

As perdas por imparidade são calculadas através da diferença entre o valor actual dos fluxos de caixa futuros esperados descontados à taxa de juro efectiva original de cada contracto e o valor contabilístico de cada crédito, sendo as perdas registadas por contrapartida de resultados. O valor contabilístico dos créditos com imparidade, é apresentado no balanço líquido das perdas por imparidade. Para os créditos com uma taxa de juro variável, a taxa de desconto utilizada corresponde à taxa de juro efectiva aplicável no período em que foi calculada a imparidade.

O cálculo do valor actual dos fluxos de caixa futuros esperados de um crédito garantido, reflecte os fluxos de caixa que possam resultar da recuperação através da venda do colateral hipotecário, deduzido dos custos (comissões de venda e custos judiciais) inerentes a venda.

Sem prejuízo dos requisitos estabelecidos na IFRS 9 relativos à ponderação a atribuir a cada um dos cenários de projecções financeiras, o Banco utiliza os seguintes ponderadores associados aos cenários: i) um cenário base que corresponde ao desenvolvimento económico prudente (70%); ii) um cenário favorável que corresponde a um crescimento económico optimista (10%); e, iii) um cenário adverso (20%) que inclui um aumento nas taxas de inflação. Estes ponderadores associados aos cenários encontram-se definidos na Directiva n.º 13/DSB/DRO/2019, de 27 de Dezembro, publicada pelo BNA.

Adicionalmente, de forma a reduzir o risco de crédito, o Banco considera garantias que cumpram as seguintes características:

- Serem incondicionais na protecção ao risco oferecido e terem o seu conteúdo definido de forma inequívoca;
- Serem objecto de contracto ou de outro documento escrito não cancelável por iniciativa do garante enquanto subsistir a posição ou situação objecto de cobertura;
- Concederem o direito de reclamar junto do garante ou dispor dos activos recebidos em garantia em caso de incumprimento, sem necessidade de accionar em primeiro lugar o devedor directo;
- Serem expressas e juridicamente vinculativas face ao garante em todos os ordenamentos jurídicos relevantes;
- Serem executáveis, considerando na sua execução, eventuais efeitos inibidores devido a limitações à exportação de capitais, quando sedeadas noutra país ou território;

- Oferecerem protecção directa relativamente aos riscos da posição ou situação coberta, designadamente o risco de crédito, e;
- Terem um prazo de validade não inferior ao da posição ou situação coberta que são aceites no âmbito do seu processo de crédito.

Por fim, os principais responsáveis pelo modelo de imparidade são:

- O Conselho de Administração delega na Comissão Executiva a aprovação do modelo de imparidade desenvolvido pelo Banco, em todas as suas dimensões (processo, metodologia e pressupostos, governo interno e dados e sistemas de informação).
- O Gabinete de Gestão de Riscos (GGR) tem a responsabilidade de desenvolver o modelo, tendo subjacente a qualidade da informação proveniente das bases de dados do Banco e as especificidades da sua carteira de activos financeiros, bem como submetê-lo para aprovação da Comissão Executiva. Este Gabinete é também responsável por documentar e monitorizar de forma regular o modelo, efectuando os respectivos exercícios de *back-testing*, de forma a identificar eventuais ajustes necessários e deverá pelo menos anualmente rever toda a metodologia e pressupostos.
- O Gabinete de Tecnologias e Informática (GTI) é responsável pela implementação e formalização dos procedimentos e actividades de extracção da informação dos sistemas operacionais e respectiva alimentação nas bases de dados do banco. Desta forma, deve igualmente implementar procedimentos de avaliação recorrente sobre a qualidade da informação, nomeadamente no que respeita à coerência lógica dos dados e da sua estabilidade em termos históricos. É também da sua responsabilidade, a implementação dos modelos nos sistemas de IT do Banco de forma a assegurar a sua utilização regular.
- Para além das actividades de acompanhamento e validação do modelo desenvolvidas pelo GGR, a Direcção de Auditoria e Controlo Interno (DAI) é responsável por efectuar uma validação independente, ou seja, realizar uma validação dos resultados do modelo, bem como dos procedimentos efectuados, no sentido de assegurar que tudo o que é apresentado no presente documento é cumprido na íntegra.

### 5.3 Risco de Crédito nos Testes de Esforço

Como referido no capítulo 4.4 do presente documento, o Risco de Crédito enquadra-se no programa de testes de esforço que tem como base o Instrutivo N.º 02/2017, de 30 de Janeiro, dividindo-se em 3 tipos: Análises de sensibilidade, Testes de esforço inversos e Análises de cenários; e a Directiva N.º 02/2022 do BNA, de 29 de Março, que tem como objectivo regulamentar os procedimentos para a realização de testes de esforço padronizados.

No âmbito do ICAAP, considerou-se um cenário de condições generalizadas de crise no mercado, que aumentaria os incumprimentos e consequentemente a imparidade da carteira de crédito.

Considerando o cenário Adverso definido e respectiva projecção das principais rubricas financeiras e requisitos de Pilar 1, foi realizada uma projecção dos requisitos de capital económico para o Risco de Crédito.

### 5.4 Âmbito de Aplicação, Definições e Metodologia

O Aviso N.º 08/2021 veio introduzir alterações no processo de cálculo dos requisitos de fundos próprios para o Risco de Crédito. De seguida são demonstrados os passos e respectivas definições, segundo o Aviso N.º 08/2021 do BNA, da Metodologia de Cálculo dos Requisitos de Fundos Próprios para o Risco de Crédito:

- i. **Posição em Risco Original:**
  - a. O valor da posição em risco original corresponde ao valor inscrito no balanço, segundo o RGIF, e é calculado para todas as classes de risco;
  - b. Para as posições extrapatrimoniais, a posição em risco consiste no valor resultante do seu valor nocional pelo respectivo ponderador, dependente do nível de risco.
- ii. **Correcções de valor:** Incorpora o valor das imparidades associadas às posições em risco assumidas pelo Banco.
- iii. **Posição em Risco Original, líquida de correcções de valor:** Corresponde ao valor da posição em risco original, líquida de imparidades.
- iv. **Técnicas de Redução de Risco de Crédito:** Nas técnicas de redução de risco de crédito alocam-se as fracções da posição em risco que se encontram garantidas por protecções reais ou pessoais de crédito, aplicando ponderadores próprios das garantias.

- v. **Posição em Risco Líquida:** Corresponde ao valor da posição líquida após a consideração das técnicas de redução de risco de crédito.
  
- vi. **Decomposição do valor da Posição em risco totalmente ajustado de elementos extrapatrimoniais por factores de conversão:** Mapeamento dos valores extrapatrimoniais qualificando-os às respectivas deduções consoante o nível de risco atribuído.
  
- vii. **Valor da Posição em Risco:** O valor da posição em risco após deduções aos valores dos elementos extrapatrimoniais.
  
- viii. **Montante da Posição Ponderada pelo Risco:** Valor da posição em risco quando aplicados os ponderadores atribuídos consoante o nível de risco.
  
- ix. **Requisitos de Fundos Próprios:** Corresponde ao valor de requisitos de fundos próprios de crédito que é calculado multiplicando o montante da posição ponderado pelo risco por 8%.

A introdução do Aviso N.º 08/2021 levou, adicionalmente, a alterações nos critérios de identificação das classes de risco e nos ponderadores a aplicar:

Classe de Risco	Descrição	Ponderadores
<b>Entidades Públicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Administrações Centrais</li> <li>• Outras Administrações</li> <li>• Entidades do Sector Público</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>0%</b> - posições em risco em MN sobre a administração central de Angola e BNA;</li> <li>• <b>0% a 150%</b> - posições em risco de outras administrações centrais, consoante o grau de risco;</li> <li>• <b>100%</b> - restantes posições.</li> </ul>
<b>Organizações</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Organizações Internacionais</li> <li>• Bancos Multilaterais de Desenvolvimento</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>0%</b> - posições em risco sobre organizações internacionais e bancos multilaterais de desenvolvimento;</li> <li>• <b>Ponderador Classe de Risco “Instituições” ou “Empresas”</b> - restantes posições.</li> </ul>
<b>Instituições</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Entidades de direito com a natureza de Instituições Financeiras nos termos e condições previstas no RGIF</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>20% a 150%</b> - posições em risco sobre instituições, consoante o grau de risco;</li> <li>• <b>100%</b> - caso não exista avaliação por uma agência de notação externa</li> <li>• <b>20%</b> - caso não exista avaliação e o prazo de vencimento inferior a 3 meses.</li> </ul>
<b>Empresas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Entidades de direito privado, residentes ou não residentes que exerçam actividade não financeira ou seguradora</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>0% a 150%</b> - posições em risco, consoante o grau de risco;</li> <li>• <b>100%</b> - caso não exista avaliação por uma agência de notação externa.</li> </ul>
<b>Carteira de Retalho</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Inclui posições de risco sobre pessoas singulares ou PME's, <u>cujo valor não exceda os 700 MAKZ</u></li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>75%</b> - posições em risco sobre a carteira de retalho.</li> </ul>
<b>Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre o Sector Público</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Obrigações garantidas por hipotecas e obrigações garantidas por administrações centrais e outras administrações</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>10% a 100%</b> - obrigações hipotecárias ou obrigações sobre o sector público, consoante o grau de risco;</li> <li>• <b>20% a 150%</b> - restantes posições, com base no ponderador atribuído às posições não garantidas e não subordinadas sobre a entidade emitente.</li> </ul>
<b>Outros Elementos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Restantes exposições de balanço e extrapatrimoniais devem ser incorporadas nesta classe de risco.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>0%</b> - para os valores de caixa e elementos equivalentes;</li> <li>• <b>20%</b> - para valores à cobrança;</li> <li>• <b>100%</b> - a acções, outras participações de capital e às imobilizações corpóreas.</li> </ul>

**Tabela 9 I** Classes de Risco e Ponderadores

É de salientar que o Instrutivo N.º 15/2021, de 27 de Outubro, define como disposições transitórias as posições em risco sobre a Administração Central, designadamente, o Estado Angolano e o Banco Nacional de Angola, que não estejam expressas e financiadas em moeda nacional. Encontra-se disposto que podem ser ponderadas a 20% até Dezembro de 2021 e a 50% até Dezembro de 2022, devendo a partir de Dezembro de 2023 estar em conformidade com disposto no Instrutivo.

## 5.5 Resultados do Risco de Crédito

Com referência a 31 de Dezembro de 2022 a exposição ao risco de crédito sobre clientes situou-se conforme as tabelas abaixo:

ID	Classes De Risco	A)		B)		C)	D)		
		Posição em Risco Original		Imparidade Acumulada			Abates Parciais Acumulados	Cauções Financeiras Ou Imobiliárias E Garantias Financeiras Recebidas (Antes De Haircuts) Sobre as Exposições	
		Total de Exposições	Exposições Vencidas	Total de Exposições	Exposições Vencidas			Total De Exposições	Exposições Vencidas
<b>1</b>	<b>Elementos do activo</b>	<b>146 614 352</b>	<b>2 604 421</b>	<b>5 318 392</b>	<b>2 333 323</b>	<b>686 814</b>	<b>9 898 199</b>	<b>123 325</b>	
2	Administrações Centrais	42 070 811	0	1 452 356	0	0	0	0	
3	Outras Administrações	0	0	0	0	0	0	0	
5	Organizações	0	0	0	0	0	0	0	
6	Instituições Financeiras	49 201 994	0	285 932	0	0	0	0	
7	Empresas	11 993 627	1 897 931	2 674 344	1 844 399	669 287	1 214 972	3 000	
8	Carteira De Retalho	1 340 230	507 251	476 458	410 010	1 621	5 000	0	
9	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	12 316 921	199 239	429 302	78 914	15 905	8 678 228	120 325	
10	Obrigações Hipotecárias Ou Obrigações Do Sector Público	0	0	0	0	0	0	0	
11	Outros Elementos	29 690 768	0	0	0	0	0	0	
<b>12</b>	<b>Elementos Extrapatrimoniais</b>	<b>4 497 341</b>	<b>27 000</b>	<b>11 878</b>	<b>3 514</b>	<b>0</b>	<b>189 686</b>	<b>0</b>	
13	Administrações Centrais	0	0	0	0		0	0	
14	Outras Administrações	0	0	0	0		0	0	
15	Entidades do Sector Público	0	0	0	0		0	0	
16	Organizações	0	0	0	0		0	0	
17	Instituições Financeiras	36 489	0	0	0		26 362	0	
18	Empresas	3 218 007	0	3 709	0		43 000	0	
19	Carteira De Retalho	196 571	27 000	3 514	3 514		0	0	
20	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	1 046 274	0	4 655	0		120 325	0	
21	Obrigações Hipotecárias Ou Obrigações Do Sector Público	0	0	0	0		0	0	

ID	Classes De Risco	A)		B)		C)	D)	
		Posição em Risco Original		Imparidade Acumulada		Abates Parciais Acumulados	Cauções Financeiras Ou Imobiliárias E Garantias Financeiras Recebidas (Antes De Haircuts) Sobre as Exposições	
		Total de Exposições	Exposições Vencidas	Total de Exposições	Exposições Vencidas		Total De Exposições	Exposições Vencidas
22	Outros Elementos	0	0	0	0		0	0
<b>23</b>	<b>Total</b>	<b>151 111 693</b>	<b>2 631 421</b>	<b>5 330 270</b>	<b>2 336 837</b>	<b>686 814</b>	<b>10 087 886</b>	<b>123 325</b>

Tabela 10 I Mapa V.1 – Total de Exposições e Exposições Vencidas por Classe de Risco

Com referência a 31 de Dezembro de 2022 apresenta-se de seguida a posição em risco original por prazo de maturidade para os elementos do activo sujeitos ao risco de crédito:

ID	Classes de Risco	A)	B)	C)	D)	E)	F)
		Posição Em Risco Original Líquida De Imparidades					
		À Vista	≤ 1 ano	> 1 ano ≤ 5 anos	> 5 anos	Prazo de vencimento não estabelecido	Total
1	Administrações Centrais	0	15 168 436	9 897 377	1 165	15 551 477	40 618 455
2	Outras Administrações	0	0	0	0	0	0
3	Entidades do Sector Público	1	0	0	0	0	1
4	Organizações	0	0	0	0	0	0
5	Instituições Financeiras	7 892 505	16 536 464	0	7 147	24 479 947	48 916 063
6	Empresas	41 852	2 537 366	725 594	6 014 471	0	9 319 283
7	Carteira De Retalho	177 507	21 721	247 745	416 799	0	863 772
8	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	6 735	4 143 650	190 195	7 547 040	0	11 887 619
9	Obrigações Hipotecárias Ou Obrigações Do Sector Público	0	0	0	0	0	0
10	Outros Elementos	1 289 491	0	0	4 202	28 397 075	29 690 768
<b>11</b>	<b>Total (Elementos Do Activo)</b>	<b>9 408 089</b>	<b>38 407 637</b>	<b>11 060 912</b>	<b>13 990 824</b>	<b>68 428 498</b>	<b>141 295 960</b>

Tabela 11 I Mapa V.2 – Prazo de Vencimento das Exposições por Classe de Risco

Com referência a 31 de Dezembro de 2022 apresenta-se de a evolução do saldo da classe de Risco “Elementos Vencidos” sujeitos ao risco de crédito:

ID	Descrição	A)
		Posição Em Risco Original
1	<b>Saldo Inicial Da Classe De Risco Elementos Vencidos A 1 De Janeiro</b>	2 293 436
2	Entradas Na Classe De Risco Elementos Vencidos	2 554 099
3	Saídas Da Classe De Risco Elementos Vencidos	2 216 113
4	Saídas Devidas A Abates	275 131
5	Saídas Devidas A Outros Motivos	1 940 982
6	<b>Saldo Final Da Classe De Risco Elementos Vencidos A 31 De Dezembro</b>	2 631 421

Tabela 12 I Mapa V.3 – Variações no Saldo da Classe de Risco Elementos Vencidos

#### Qualidade de Crédito:

Apresentam-se, de seguida, diversos elementos e dados sobre a qualidade da carteira de crédito, excluindo posições com risco de crédito de contraparte:

ID	Classes de Risco	A)		B)		C)	
		Posição Em Risco Original De Exposições Reestruturadas		Imparidade Acumulada Sobre Posições Reestruturadas		Cauções Financeiras Ou Imobiliárias E Garantias Financeiras Recebidas (Antes De Haircuts) Sobre Exposições Reestruturadas	
		Total De Exposições	Exposições Vencidas	Total De Exposições	Exposições Vencidas	Total De Exposições	Exposições Vencidas
1	Administrações Centrais	0	0	0	0	0	0
2	Outras Administrações	0	0	0	0	0	0
3	Entidades do Sector Público	0	0	0	0	0	0
4	Organizações	0	0	0	0	0	0
5	Instituições Financeiras	0	0	0	0	0	0
6	Empresas	4 415 417	58 006	763 223	57 894	0	0
7	Carteira De Retalho	3 820	3 820	3 820	3 820	0	0
8	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	127 639	75 814	47 990	44 730	79 649	31 084

ID	Classes de Risco	A)		B)		C)	
		Posição Em Risco Original De Exposições Reestruturadas		Imparidade Acumulada Sobre Posições Reestruturadas		Cauções Financeiras Ou Imobiliárias E Garantias Financeiras Recebidas (Antes De Haircuts) Sobre Exposições Reestruturadas	
		Total De Exposições	Exposições Vencidas	Total De Exposições	Exposições Vencidas	Total De Exposições	Exposições Vencidas
9	Obrigações Hipotecárias Ou Obrigações Do Sector Público	0	0	0	0	0	0
10	Outros Elementos	0	0	0	0	0	0
<b>11</b>	<b>Total (elementos do activo)</b>	<b>4 546 876</b>	<b>137 640</b>	<b>815 034</b>	<b>106 445</b>	<b>79 649</b>	<b>31 084</b>

Tabela 13 I Mapa V.4 – Exposições e Exposições Vencidas Reestruturadas por Classe de Risco

ID	Classes de Risco	A)						B)
		Número de Operações/Clientes						Total
		Atraso > 30 dias ≤ 60 dias	Atraso > 60 dias ≤ 90 dias	Incump. > 90 dias ≤ 1 ano	Incump. > 1 ano ≤ 2 anos	Incump. > 2 anos ≤ 5 anos	Incump. > 5 anos	
<b>1</b>	<b>Operações</b>	<b>24</b>	<b>15</b>	<b>127</b>	<b>60</b>	<b>38</b>	<b>1 335</b>	<b>1 599</b>
2	Administrações Centrais	0	0	0	0	0	0	0
3	Outras Administrações	0	0	0	0	0	0	0
4	Entidades do Sector Público	0	0	0	0	0	0	0
5	Organizações	0	0	0	0	0	0	0
6	Instituições Financeiras	0	0	0	0	0	4	4
7	Empresas	0	0	17	3	11	291	322
8	Carteira De Retalho	23	14	108	56	27	1 005	1 233
9	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	1	1	2	1	0	35	40
10	Obrigações Hipotecárias Ou Obrigações Do Sector Público	0	0	0	0	0	0	0
11	Outros Elementos	0	0	0	0	0	0	0
<b>12</b>	<b>Clientes</b>	<b>24</b>	<b>15</b>	<b>125</b>	<b>60</b>	<b>38</b>	<b>1 130</b>	<b>1 392</b>
13	Administrações Centrais	0	0	0	0	0	0	0
14	Outras Administrações	0	0	0	0	0	0	0
15	Entidades do Sector Público	0	0	0	0	0	0	0
16	Organizações	0	0	0	0	0	0	0
17	Instituições Financeiras	0	0	0	0	0	2	2
18	Empresas	0	0	15	3	11	182	211
19	Carteira De Retalho	23	14	108	56	27	914	1 142
20	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	1	1	2	1	0	32	37
21	Obrigações Hipotecárias Ou Obrigações Do Sector Público	0	0	0	0	0	0	0
22	Outros Elementos	0	0	0	0	0	0	0

Onde Incump. = Incumprimento

**Tabela 14 I** Mapa V.5 – Antiguidade das Exposições por Dias em Incumprimento (Número de Operações/Clientes)

ID	Classes de Risco	A)					
		Posição em Risco Original					
		Atraso > 30 dias ≤ 60 dias	Atraso > 60 dias ≤ 90 dias	Incump. > 90 dias ≤ 1 ano	Incump. > 1 ano ≤ 2 anos	Incump. > 2 anos ≤ 5 anos	Incump. > 5 anos
1	Administrações Centrais	0	0	0	0	0	0
2	Outras Administrações	0	0	0	0	0	0
3	Entidades do Sector Público	0	0	0	0	0	0
4	Organizações	0	0	0	0	0	0
5	Instituições Financeiras	0	0	0	0	0	38 362
6	Empresas	0	0	27 411	57 968	135 513	14 633 295
7	Carteira de Retalho	15 169	9 028	165 775	39 490	92 070	1 185 029
8	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	1 115 811	10 586	75 814	40 000	0	12 016 463
9	Obrigações Hipotecárias Ou Obrigações Do Sector Público	0	0	0	0	0	0
10	Outros Elementos	0	0	0	0	0	0
<b>11</b>	<b>Total (Elementos Do Activo)</b>	<b>1 130 980</b>	<b>19 614</b>	<b>269 000</b>	<b>137 458</b>	<b>227 583</b>	<b>27 873 149</b>

Tabela 15 I Mapa V.6 – Antiguidade das Exposições por dias em Incumprimento (Montante), em milhões de AOA

ID	Classes de Risco	A)		B)
		Posição em Risco Original		Imparidade Acumulada
		Total de Exposições	Exposições Vencidas	
<b>1</b>	<b>Elementos Do Activo</b>	<b>144 009 931</b>	<b>2 604 421</b>	<b>5 318 392</b>
2	Angola	119 152 803	2 586 176	5 292 525
3	África	305 033	15 539	16 899
4	Europa	24 549 466	2 688	8 876
5	América	0	18	1
6	Ásia	2 629	0	91
7	Outros	0	0	0
<b>8</b>	<b>Elementos Extrapatrimoniais</b>	<b>4 470 341</b>	<b>27 000</b>	<b>11 878</b>
9	Angola	4 449 798	27 000	11 878
10	África	3 726	0	0
11	Europa	14 925	0	0
12	América	0	0	0
13	Ásia	1 892	0	0
14	Outros	0	0	0
<b>15</b>	<b>Total</b>	<b>148 480 271</b>	<b>2 631 421</b>	<b>5 330 270</b>

Tabela 16 | Mapa V.7 – Qualidade do Crédito por Localização Geográfica

ID	Classes de Risco	A)		B)	C)
		Posição Em Risco Original		Imparidade Acumulada	Sectores Com Utilização Intensiva De Carbono
		Total de Exposições	Exposições Vencidas		
<b>1</b>	<b>Elementos do Activo</b>	<b>24 314 583</b>	<b>2 073 124</b>	<b>3 097 296</b>	
2	Agricultura, produção animal, caça e actividades dos serviços relacionados	1 418 613	284 305	336 156	S
3	Construção	784 657	92 634	96 167	
4	Promoção imobiliária	0	0	0	
5	Indústria transformadora	7 962 580	543 109	1 211 195	
6	Agro-indústria	11 936	0	312	
7	Extracção de petróleo, gás natural e actividades dos serviços relacionados, excepto a prospecção	2	1 578	931	S
8	Comércio	7 600 957	879 282	1 012 123	
9	Serviços e outros	6 535 837	272 215	440 412	
<b>10</b>	<b>Elementos Extrapatrimoniais</b>	<b>2 801 378</b>	<b>0</b>	<b>8 364</b>	
11	Agricultura, produção animal, caça e actividades dos serviços relacionados	140 612	0	1 947	S
12	Construção	526 843	0	200	
13	Promoção imobiliária	0	0	0	
14	Indústria transformadora	130 769	0	86	
15	Agro-indústria	8 100	0	42	
16	Extracção de petróleo, gás natural e actividades dos serviços relacionados, excepto a prospecção	0	0	0	S
17	Comércio	771 985	0	3 130	
18	Serviços e outros	1 223 068	0	2 959	
<b>19</b>	<b>Total</b>	<b>27 115 961</b>	<b>2 073 124</b>	<b>3 105 660</b>	

Tabela 17 | Mapa V.8 – Qualidade de Crédito das Empresas não Financeiras, por Sector

ID	Descrição	A)	B)
		Dação Em Caso De Incumprimento	
		Valor No Reconhecimento Inicial	Variações Negativas Acumuladas No Valor No Reconhecimento Inicial
1	Activos Fixos Tangíveis (PP&E)	-	-
2	Outros Activos (Não PP&E)	-	-
3	Bens Imóveis De Habitação e Comerciais	-	-
4	Instrumentos De Capital Próprio E De Dívida	-	-
5	Outros Tipos de Cauções	-	-
6	<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Tabela 18 I** Mapa V.9 – Garantias Obtidas por Dação e Processos de Execução

Com referência a Dezembro de 2022, o FNBA não disponha de nenhum imóvel por via de “Dação em Cumprimento”, nos termos do disposto no artigo 837.º do Código Civil.

ID	Classes De Risco	A)			B)			C)		
		Número De Operações / Clientes De Crédito			Número de Operações De Crédito Vencidas / Número De Clientes Com Crédito Vencido			(B)/(A)		
		2022	2021	2020	2022	2021	2020	2022	2021	2020
<b>1</b>	<b>Operações</b>	<b>1 832</b>	<b>n.a.</b>	<b>n.a.</b>	<b>177</b>	<b>n.a.</b>	<b>n.a.</b>	<b>9,66%</b>	n.a.	n.a.
2	Administrações Centrais	0	n.a.	n.a.	0	n.a.	n.a.		n.a.	n.a.
3	Outras Administrações	0	n.a.	n.a.	0	n.a.	n.a.		n.a.	n.a.
4	Entidades Do Sector Público	1	n.a.	n.a.	0	n.a.	n.a.	0,00%	n.a.	n.a.
5	Organizações	0	n.a.	n.a.	0	n.a.	n.a.		n.a.	n.a.
6	Instituições Financeiras	4	n.a.	n.a.	0	n.a.	n.a.	0,00%	n.a.	n.a.
7	Empresas	421	n.a.	n.a.	55	n.a.	n.a.	13,06%	n.a.	n.a.
8	Carteira De Retalho	1 364	n.a.	n.a.	118	n.a.	n.a.	8,65%	n.a.	n.a.
9	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	42	n.a.	n.a.	4	n.a.	n.a.	9,52%	n.a.	n.a.
10	Obrigações Hipotecárias Ou Obrigações Do Sector Público	0	n.a.	n.a.	0	n.a.	n.a.		n.a.	n.a.
11	Outros Elementos	0	n.a.	n.a.	0	n.a.	n.a.		n.a.	n.a.
<b>12</b>	<b>Clientes</b>	<b>1 625</b>	<b>n.a.</b>	<b>n.a.</b>	<b>163</b>	<b>n.a.</b>	<b>n.a.</b>	<b>10,03%</b>	n.a.	n.a.
13	Administrações Centrais	0	n.a.	n.a.	0	n.a.	n.a.		n.a.	n.a.
14	Outras Administrações	0	n.a.	n.a.	0	n.a.	n.a.		n.a.	n.a.
15	Entidades Do Sector Público	1	n.a.	n.a.	0	n.a.	n.a.	0,00%	n.a.	n.a.
16	Organizações	0	n.a.	n.a.	0	n.a.	n.a.		n.a.	n.a.
17	Instituições Financeiras	2	n.a.	n.a.	0	n.a.	n.a.	0,00%	n.a.	n.a.
18	Empresas	310	n.a.	n.a.	45	n.a.	n.a.	14,52%	n.a.	n.a.
19	Carteira De Retalho	1 273	n.a.	n.a.	114	n.a.	n.a.	8,96%	n.a.	n.a.
20	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	39	n.a.	n.a.	4	n.a.	n.a.	10,26%	n.a.	n.a.
21	Obrigações Hipotecárias Ou Obrigações Do Sector Público	0	n.a.	n.a.	0	n.a.	n.a.		n.a.	n.a.
22	Outros Elementos	0	n.a.	n.a.	0	n.a.	n.a.		n.a.	n.a.

Tabela 19 I Mapa V.10 – Evolução Histórica Das Exposições De Crédito Vencido (Número de Operações/Clientes)

ID	Classes De Risco	A)			B)			C)		
		Total da Posição Em Risco Original			Posição Em Risco Original Do Crédito Vencido			(B)/(A)		
		2022	2021	2020	2022	2021	2020	2022	2021	2020
<b>1</b>	<b>Elementos Do Activo</b>	<b>146 614 352</b>	<b>n.a.</b>	<b>n.a.</b>	<b>2 604 421</b>	<b>n.a.</b>	<b>n.a.</b>	<b>1,78%</b>	<b>n.a.</b>	<b>n.a.</b>
2	Administrações Centrais	42 070 811	n.a.	n.a.	0	n.a.	n.a.	0,00%	n.a.	n.a.
3	Outras Administrações	0	n.a.	n.a.	0	n.a.	n.a.		n.a.	n.a.
4	Entidades do Sector Público	1	n.a.	n.a.	0	n.a.	n.a.	0,00%	n.a.	n.a.
5	Organizações	0	n.a.	n.a.	0	n.a.	n.a.		n.a.	n.a.
6	Instituições Financeiras	49 201 994	n.a.	n.a.	0	n.a.	n.a.	0,00%	n.a.	n.a.
7	Empresas	11 993 627	n.a.	n.a.	1 897 931	n.a.	n.a.	15,82%	n.a.	n.a.
8	Carteira De Retalho	1 340 230	n.a.	n.a.	507 251	n.a.	n.a.	37,85%	n.a.	n.a.
9	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	12 316 921	n.a.	n.a.	199 239	n.a.	n.a.	1,62%	n.a.	n.a.
10	Obrigações Hipotecárias Ou Obrig. Do Sector Público	0	n.a.	n.a.	0	n.a.	n.a.		n.a.	n.a.
11	Outros Elementos	29 690 768	n.a.	n.a.	0	n.a.	n.a.	0,00%	n.a.	n.a.
<b>12</b>	<b>Elementos Extrapatrimoniais</b>	<b>4 497 341</b>	<b>n.a.</b>	<b>n.a.</b>	<b>27 000</b>	<b>n.a.</b>	<b>n.a.</b>	<b>0,60%</b>	<b>n.a.</b>	<b>n.a.</b>
13	Administrações Centrais	0	n.a.	n.a.	0	n.a.	n.a.		n.a.	n.a.
14	Outras Administrações	0	n.a.	n.a.	0	n.a.	n.a.		n.a.	n.a.
15	Entidades do Sector Público	0	n.a.	n.a.	0	n.a.	n.a.		n.a.	n.a.
16	Organizações	0	n.a.	n.a.	0	n.a.	n.a.		n.a.	n.a.
17	Instituições Financeiras	36 489	n.a.	n.a.	0	n.a.	n.a.	0,00%	n.a.	n.a.
18	Empresas	3 218 007	n.a.	n.a.	0	n.a.	n.a.	0,00%	n.a.	n.a.
19	Carteira De Retalho	196 571	n.a.	n.a.	27 000	n.a.	n.a.	13,74%	n.a.	n.a.
20	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	1 046 274	n.a.	n.a.	0	n.a.	n.a.	0,00%	n.a.	n.a.
21	Obrigações Hipotecárias Ou Obrig. Do Sector Público	0	n.a.	n.a.	0	n.a.	n.a.		n.a.	n.a.
22	Outros Elementos	0	n.a.	n.a.	0	n.a.	n.a.		n.a.	n.a.
<b>23</b>	<b>Total</b>	<b>151 111 693</b>	<b>n.a.</b>	<b>n.a.</b>	<b>2 631 421</b>	<b>n.a.</b>	<b>n.a.</b>	<b>1,74%</b>	<b>n.a.</b>	<b>n.a.</b>

Tabela 20 | Mapa V.11 – Evolução Histórica das Exposições de Crédito Vencido (Montante)

### Mensuração do Risco de Crédito

Apresentam-se, de seguida, diversos elementos e dados sobre a mensuração do Risco de Crédito, excluindo posições com risco de crédito de contraparte:

ID	Classes de Risco	A)	B)	C)	D)	E)	F)
		Exposições Antes De Factores De Conversão De Crédito (CCF) E Antes Técnicas De Redução De Risco		Exposições Após Factores De Conversão De Crédito (CCF) E Após Técnicas De Redução De Risco		Activos Ponderados Pelo Risco (RWA)	Densidade Dos RWA (%)
		Elementos Do Activo	Elementos Extrapatrimoniais	Elementos Do Activo	Elementos Extrapatrimoniais		
1	Administrações Centrais	40 618 455	0	40 618 455	0	4 029 520	9,92%
2	Outras Administrações	0	0	0	0	0	
3	Entidades do Sector Público	1	0	1	0	1	100,00%
4	Organizações	0	0	0	0	0	
5	Instituições Financeiras	48 916 063	36 489	48 916 063	0	11 444 031	23,40%
6	Empresas	9 265 751	3 214 298	8 053 779	488 764	8 542 543	100,00%
7	Carteira De Retalho	766 530	169 571	761 530	0	571 148	75,00%
8	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	11 767 294	1 041 619	11 767 294	231 384	6 910 274	57,59%
9	Obrigações Hipotecárias Ou Obrigações Do Sector Público	0	0	0	0	0	
10	Elementos Vencidos	271 098	23 486	268 098	4 697	290 424	106,46%
11	Outros Elementos	29 690 768	0	29 690 768	0	29 660 664	99,90%
12	<b>Total</b>	<b>141 295 960</b>	<b>4 485 463</b>	<b>140 075 989</b>	<b>724 845</b>	<b>61 448 604</b>	<b>43,64%</b>

**Tabela 21** | Mapa V.12 – Método padrão – Exposição ao Risco de Crédito e Efeitos de Redução do Risco de Crédito

ID	Classes De Risco	A)									B) Total de Exposição
		Ponderadores de Risco									
		0%	10%	20%	35%	50%	75%	100%	150%	1250%	
1	Administrações Centrais	32 559 416	0	0	0	8 059 039	0	0	0	0	40 618 455
2	Outras Administrações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3	Entidades do Sector Público	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
4	Organizações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5	Instituições Financeiras	0	0	46 840 040	0	0	0	2 076 023	0	0	48 916 063
6	Empresas	0	0	0	0	0	0	8 542 543	0	0	8 542 543
7	Carteira de retalho	0	0	0	0	0	761 530	0	0	0	761 530
8	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	0	0	0	4 712 013	4 024 827	19 480	3 234 045	0	0	11 990 366
9	Obrigações hipotecárias ou obrigações do sector público	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10	Elementos Vencidos	0	0	0	0	0	0	237 537	35 258	0	272 795
11	Outros Elementos	0	0	37 630	0	0	0	29 653 138	0	0	29 690 768
12	<b>Total</b>	<b>32 559 416</b>	<b>0</b>	<b>46 877 670</b>	<b>4 712 013</b>	<b>12 083 867</b>	<b>781 010</b>	<b>43 743 287</b>	<b>35 258</b>	<b>0</b>	<b>140 792 521</b>

Tabela 22 I Mapa V.13 – Ponderadores do Risco de Crédito, em AOA. Informação Individual do FNBA

### Utilização de Técnicas de Redução do Risco de Crédito

Apresenta-se, de seguida, a síntese das técnicas de redução do Risco de Crédito, excluindo posições com risco de crédito de contraparte:

ID	Classes de Risco	A)	B)		C)	
		Não Cobertas (Montante)	Cobertas Por Colateral Imobiliário (Após Haircut)		Cobertas Por Cauções Financeiras	
			Montante	Rácio de Cobertura	Montante	Rácio De Cobertura
1	Administrações Centrais	40 618 455	0	0,00%	0,00	0,00%
2	Outras Administrações	0	0	-	0,00	-
3	Entidades do Sector Público	1	0	0,00%	0,00	0,00%
4	Organizações	0	0	-	0,00	-
5	Instituições Financeiras	48 926 191	0	0,00%	26 361,55	0,05%
6	Empresas	11 228 077	0	0,00%	1 251 971,68	10,03%
7	Carteira De Retalho	931 101	0	0,00%	5 000,00	0,53%
8	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	12 808 913	9 555 388	42,73%	0,00	0,00%
9	Obrigações Hipotecárias Ou Obrigações Do Sector Público	0	0	-	0,00	-
10	Elementos Vencidos	291 584	0	0,00%	3 000,00	1,02%
11	Outros Elementos	29 690 768	0	0,00%	0,00	0,00%
<b>12</b>	<b>Total</b>	<b>144 495 090</b>	<b>9 555 388</b>	<b>6,15%</b>	<b>1 286 333</b>	<b>0,83%</b>

Tabela 23 I Mapa V.14 – Síntese das Técnicas de Redução do Risco de Crédito

## 6. Risco de Crédito de Contraparte

O risco de crédito de contraparte reflecte o risco de as contrapartes se mostrarem incapazes de cumprir os pagamentos a que se encontrem obrigadas, no âmbito de determinados contractos de instrumentos financeiros, como por exemplo derivados.

Não obstante, de momento, o Banco não apresenta qualquer tipo de produto que possa dar origem ao risco de contraparte, tal como evidenciam as tabelas seguintes:

ID	Operações	A)	B)	C)	D)	E)
		Custo De substituição	Valor Potencial Futuro Das Posições Em Risco De Crédito	Exposição Antes De Técnicas De Redução De Risco De Crédito	Exposição Após Técnicas De Redução De Risco De Crédito	Activos Ponderados pelo Risco (RWA)
1	Operações com Derivados	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a
2	Outras operações	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a
3	<b>Total</b>	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a

**Tabela 24 I** Mapa VI.1 – Análise da Exposição ao Risco de Crédito de Contraparte por Tipo de Operação

ID	Operações	A)	B)	C)
		Posição Em Risco	Requisitos De Fundos Próprios	Activos Ponderados Pelo Risco (RWAs)
1	<b>Derivados de balcão (OTC)</b>	n.a	n.a	n.a

**Tabela 25 I** Mapa VI.2 – Requisitos de Fundos Próprios para Cobertura do Risco de Ajustamento de Avaliação de Crédito (CVA)

ID	Classes de Risco	A)									B) Total de Exposição
		Ponderadores de Risco									
		0%	10%	20%	35%	50%	75%	100%	150%	1250%	
1	Administrações Centrais	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a
2	Outras Administrações	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a
3	Entidades do Sector Público	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a
4	Organizações	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a
5	Instituições Financeiras	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a
6	Empresas	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a
7	Carteira de retalho	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a
8	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a
9	Obrigações hipotecárias ou obrigações do sector público	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a
10	Elementos Vencidos	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a
11	Outros Elementos	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a
12	<b>Total</b>	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a

Tabela 26 | Mapa VI.3 – Exposições ao Risco de Crédito de Contraparte por Ponderadores de Risco e Classes de Exposição Prudenciais

ID	Tipo de Caução	A)		B)	
		Cauções Utilizadas Em Operações De Derivados		Cauções Utilizadas Em Operações De Financiamento De Títulos	
		Justo Valor Das Cauções Recebidas	Justo Valor Das Cauções Dadas	Justo Valor Das Cauções Recebidas	Justo Valor Das Cauções Dadas
1	Numerário - Moeda Nacional	n.a	n.a	n.a	n.a
2	Numerário - Outras Moedas	n.a	n.a	n.a	n.a
3	Dívida Soberana Nacional	n.a	n.a	n.a	n.a
4	Outra Dívida Soberana	n.a	n.a	n.a	n.a
5	Dívida De Agência Estatal	n.a	n.a	n.a	n.a
6	Obrigações De Empresas	n.a	n.a	n.a	n.a
7	Títulos de Capital	n.a	n.a	n.a	n.a
8	Outras Cauções	n.a	n.a	n.a	n.a
9	<b>Total</b>	n.a	n.a	n.a	n.a

Tabela 27 | Mapa VI.4 – Composição das Cauções para as Exposições Sujeitas a Risco de Crédito de Contraparte.

## 7. Risco de Mercado

### 7.1 Definição e Estratégia de Gestão de Risco

O Risco de Mercado mede a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos desfavoráveis no preço de mercado dos instrumentos da carteira própria (incluindo a carteira de negociação), provocados, nomeadamente, por flutuações em taxas de juro, taxas de câmbio, cotações de acções ou preços de mercadorias.

No âmbito deste risco, o Banco está sujeito aos seguintes sub-riscos:

- **Risco de Taxa de Juro** - o risco de taxa de juro consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos no valor dos activos, devido a movimentos nas taxas de juro;
- **Risco de Ações ou Participações** – o risco de acções consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos no valor dos activos, devido a uma variação desfavorável do preço das acções;
- **Risco de Mercadorias** - O risco de mercadorias consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a possíveis flutuações no preço das mercadorias.;
- **Risco de Spread** – O risco de spread consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido à flutuação dos spreads de crédito sobre a yield curve;
- **Risco de Ajustamento de Avaliação de Crédito (CVA)** - O risco de ajustamento da avaliação de crédito (CVA) consiste na probabilidade de variação do risco de contraparte;
- **Risco Cambial** - O risco da probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de câmbio de elementos da carteira bancária, provocados por alterações nas taxas de câmbio utilizadas na conversão para a moeda funcional ou pela alteração da posição competitiva da instituição devido a variações significativas das taxas de câmbio.

De acordo com o processo de identificação de riscos matérias, o Risco Cambial foi identificado como material no presente exercício de 2022.

## 7.2 Processo e Estrutura de Gestão de Risco

A gestão do risco mercado, mais especificamente o risco cambial, deve seguir os seguintes princípios gerais, que devem constituir-se como orientações estratégicas, sem prejuízo de possíveis tomadas de decisão de negócio contrárias a estes princípios, desde que pontuais e devidamente alinhadas com a estratégia definida a médio/longo prazo:

- Mitigação do risco cambial, tendo presente os limites de tolerância ao risco definidos;
- Contratação de instrumentos financeiros disponíveis para mitigação da exposição ao risco cambial, permitindo-se a tomada de posições, numa óptica de investimento, apenas nas respectivas moedas autorizadas;
- Aplicação dos recursos captados nas diversas moedas através de activos no mercado monetário e cambial respectivo e por prazos não superiores aos dos recursos;
- Propostas de utilização de outros tipos de instrumento ou novas estratégias de cobertura ou mitigação do risco cambial, devem ser avaliadas de modo a assegurar que os recursos necessários para garantir uma efectiva gestão do risco cambial do produto ou medida estratégica são identificados, que as actividades propostas estão alinhadas com a apetência ao risco e que os processos de identificação, medição, monitorização e controlo dos riscos do produto ou actividade proposta estão estabelecidos.

Adicionalmente, o Banco monitoriza este risco através do acompanhamento dos seguintes limites:

1. Limite Regulamentar – Posição Cambial: Para efeitos do mapa de posição cambial diária, conforme estabelecido no Aviso do BNA nº 14/2019 de 2 de Dezembro, os Bancos devem observar, diariamente:
  - a. uma posição cambial global que não exceda 2,5% (dois vírgula cinco por cento) dos seus Fundos Próprios Regulamentares (FPR' s), independentemente de a posição ser longa ou curta;
  - b. para o efeito, são considerados os FPR' s apurados no fecho do mês anterior, incluindo para este efeito, os resultados acumulados até essa data, mesmo que ainda não auditados;
  - c. os elementos do activo e do passivo em moeda estrangeira devem ser considerados pelo seu valor contabilístico líquido de imparidades, desde que estas tenham sido constituídas em moeda estrangeira;
  - d. a posição cambial deve ser apurada em USD, quer na conversão para USD das posições cambiais nas diferentes moedas, quer na conversão dos FPR's de AOA para USD.
2. Limites Internos – Exposição Cambial: Definem-se os seguintes tipos de limites internos:
  - a. Limite por moeda para a posição cambial em aberto: consiste no limite máximo que a posição em aberto em cada moeda estrangeira relevante em termos de balanço (USD e EUR), em valor absoluto, convertida em EUR, poderá apresentar em cada momento, não podendo ser superior ao limite global;

- b. Limite global para a posição cambial em aberto: consiste no limite máximo que a posição em aberto do conjunto das diferentes moedas estrangeiras, em valor absoluto, convertidas em AOA, poderá apresentar em cada momento.

No âmbito do reporte são produzidos relatórios sobre os diversos riscos em que a Instituição incorre que contêm pontos específicos de acompanhamento e monitorização do consumo dos limites e eventuais quebras de limite do risco cambial, conforme se discrimina:

- **Relatório de riscos - Mensal**

Destinatários: Presidente do CA, Administrador com o pelouro do Risco e da CE

Conteúdo mínimo: Evolução das taxas de câmbio EUR/USD face ao AOA, fixing no mês do EUR/USD, resultado do reporte regulamentar sobre risco de taxa de câmbio, posição cambial, operações *de trade-finance*, exposição soberana da carteira de títulos, requisitos de fundos próprios regulamentares para cobertura do risco de mercado e risco de crédito de contraparte na carteira de negociação.

- **Comité de Riscos e de Gestão de Activos e Passivos – em regra, Trimestral**

Destinatários: Membros do Comité

Conteúdo mínimo: Evolução das taxas de câmbio EUR/USD face ao AOA, gap de taxa de juro em ME, evolução dos recursos em ME, Top DO/DP em ME, *cumulative outflow* em ME, leilões ME do BNA, gaps cambiais com e sem cobertura, posição cambial, operações *de trade-finance*, *write-offs* em ME, requisitos de fundos próprios regulamentares para cobertura do risco de mercado e risco de crédito de contraparte na carteira de negociação.

### **7.3 Risco de Mercado nos Testes de Esforço**

Como referido no capítulo 4.4 do presente documento, o Risco de Mercado enquadra-se no programa de testes de esforço, que tem como base o Instrutivo N.º 02/2017, de 30 de Janeiro, dividindo-se em 3 tipos: Análises de sensibilidade, Testes de esforço inversos e Análises de cenários; e a Directiva N.º 02/2022 do BNA, de 29 de Março, que tem como objectivo regulamentar os procedimentos para a realização de testes de esforço padronizados.

No âmbito do ICAAP, considerou-se um Cenário Adverso caracterizado por condições generalizadas de crise no mercado, o que aumentaria os incumprimentos e conseqüentemente a imparidade da carteira de crédito, uma situação de fuga de depósitos dada a crise de liquidez e alterações no mercado devido às taxas de câmbio e das taxas de juro conjugado ainda com uma falha operacional.

Uma vez determinado o cenário a ser considerado no ICAAP, e respectiva projecção das principais rúbricas financeiras e requisitos de Pilar 1, foi realizada uma projecção dos requisitos de capital económico.

#### **7.4 Âmbito de Aplicação, Definições e Metodologia**

A publicação do Aviso N.º 08/2021 e, subsequentemente, do Instrutivo N.º 16/2021, de 27 de Outubro, veio introduzir alterações que se reflectem apenas no apuramento do RWA através da multiplicação de 12,5 pelo valor dos requisitos calculados.

Assim, de forma a apurar os requisitos provenientes dos Instrumentos de Dívida, o Banco deverá considerar apenas os títulos que se encontram na carteira de negociação e prosseguir com os seguintes passos:

- Preencher o total de posições considerando a maturidade residual (tendo em conta a taxa de cupão), distinguindo entre posições longas e curtas;
- Considerar o efeito de redução referente às posições detidas como resultado de tomada firme de posição de forma a obter a posição líquida;
- Verificar que a posição ponderada consiste na aplicação do respectivo ponderador à respectiva posição líquida;
- Por fim, considerar que existe uma “Posição Compensada” quando a posição longa é superior à curta na respectiva banda de maturidade. Caso contrário, a posição é considerada uma “Posição Não Compensada”.

O requisito de fundos próprios é calculado como a soma dos produtos resultantes da aplicação das ponderações definidas no Instrutivo N.º 16/2021 aos valores das posições ponderadas compensadas e não compensadas.

De modo a apurar os requisitos relativos ao Risco Cambial, o Banco deve:

- Indicar as moedas às quais se encontra exposto;
- Considerar como posições longas a exposição em termos de activo na respectiva moeda, e como posições curtas a exposição em termos de passivo na respectiva moeda;
- Caso a Instituição possua posições em moedas indexadas, estas devem ser incluídas nas posições da respectiva moeda indexante;
- Identificar a Posição Líquida como “Posição Líquida Longa” quando positiva, e como “Posição Líquida Curta” quando negativa (uma vez que a Posição Líquida corresponde à diferença entre a posição longa e curta).

O requisito de fundos próprios é calculado aplicando o ponderador de 8% a posições cambiais líquidas longas ou curtas, e de 4% à parte compensada das moedas consideradas como estreitamente relacionadas. Caso se verifique que o valor da posição cambial líquida global é menor que o limite mínimo de 2,5% dos fundos próprios, o valor de requisitos de fundos próprios para o risco cambial é zero.

## 7.5 Resultados do Risco de Mercado

Os resultados relativos ao Risco de Mercado, com referência a Dezembro de 2022, encontram-se descritos na tabela seguinte:

ID	Risco	Requisitos De Fundos Próprios	Activos Ponderados Pelo Risco (RWAs)
1	Risco De Taxa de Juro (Geral E Específico)	0,00	0,00
2	Risco Sobre Títulos De Capital (Geral E Específico)	0,00	0,00
3	Risco Sobre Organismos De Investimento Colectivo	0,00	0,00
4	Risco De Taxa de Câmbio	107 737	1 346 713
5	Risco Sobre Mercadorias	0,00	0,00
6	Risco Não Delta De Opções - Método Simplificado	n.a.	n.a.
7	Risco Não Delta De Opções - Método Delta-Mais	n.a.	n.a.
<b>8</b>	<b>Total</b>	<b>107 737</b>	<b>1 346 713</b>

**Tabela 28 I** Mapa VII.1 – Risco de Mercado

## 8. Risco Operacional

### 8.1 Definição e Estratégia de Gestão de Risco

O Risco Operacional mede a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação das operações, de fraudes internas e externas, da utilização de recursos em regime de subcontratação, de processos de decisão internos ineficazes, de recursos humanos insuficientes ou inadequados ou da inoperacionalidade das infra-estruturas.

No âmbito deste risco, o Banco está sujeito aos seguintes sub-riscos:

- **Risco de Processos** - Este risco resulta da possibilidade de ocorrência de falhas na análise que antecede a aprovação de operações, no seu processamento ou liquidação;
- **Risco de Conduta** - O risco de conduta resulta da probabilidade de ocorrência de actos de fraude interna ou externa e relacionamento indevido com clientes;
- **Risco de Subcontratação** - Corresponde ao risco da actividade do FNBA ser afectada (em termos de continuidade, integridade ou qualidade) devido à utilização de recursos disponibilizados por terceiros, em regime de subcontratação;
- **Risco de Recursos Humanos** - É o risco resultante da inadequação, em termos quantitativos e qualitativos, dos recursos humanos, dos processos de recrutamento, dos esquemas de compensação e avaliação, dos programas de formação, da cultura de motivação ou das políticas sociais, relativamente às actividades e objectivos do FNBA;
- **Risco de Inoperacionalidade das infra-estruturas físicas** – Consiste no risco que resulta das infra-estruturas em que a instituição opera se tornarem inoperacionais e, como tal, impossibilitarem a continuidade do negócio;
- **Risco de Modelo** - O risco de modelo é o risco resultante de definições e considerações subjacentes a modelos que não correspondam à realidade, devido à imprecisão das estimativas dos parâmetros dos modelos e devido à correlação existente dentro de cada tipo de risco.

De acordo com o processo de identificação de riscos matérias, os Riscos de Processos, Conduta, Subcontratação, Recursos Humanos, Inoperacionalidade das infra-estrutura físicas e o Risco de Modelo foram identificados como materiais no presente exercício de 2022.

## 8.2 Processo e Estrutura de Gestão de Risco

A gestão do risco operacional deve seguir os seguintes princípios gerais:

- Envolvimento de toda a organização e em especial do Conselho de Administração (CA) e da gestão de topo (Comissão Executiva - CE e responsáveis das Direcções e Gabinetes);
- Cumprimento da legislação, normativos aplicáveis, regras de conduta e normas deontológicas, com elevados níveis de integridade e ética de todos os colaboradores;
- Adopção de uma cultura de controlo, mitigação do risco operacional e de tolerância mínima à sua exposição através da definição de políticas, processos e procedimentos para controlar/mitigar o Risco Operacional;
- Acompanhamento periódico do perfil de exposição ao Risco Operacional e a perdas significativas;
- Existência de planos de continuidade de negócio/contingência, que assegurem a capacidade operativa e limitem as perdas na ocorrência de perturbações graves da actividade;
- Optimização da afectação de capital para Risco Operacional;
- Existência de auditorias internas ao processo de gestão de Risco Operacional;
- Existência de divulgação pública de informação sobre o modelo de gestão e de medição de Risco Operacional adoptado.

A gestão do risco operacional abrange todas as unidades orgânicas da Instituição. O Gabinete de Gestão de Riscos (GGR) exerce a função corporativa da gestão do Risco Operacional, podendo existir simultaneamente, em cada unidade, áreas/colaboradores dedicadas à gestão deste risco.

Adicionalmente, para assegurar a adequada implementação da gestão de risco operacional na actividade diária das diversas unidades orgânicas, existem Interlocutores de Risco Operacional (IRO) que detêm um conhecimento profundo das actividades, riscos operacionais existentes e controlos implementados, cujos perfis e actividades desempenhadas neste âmbito são os seguintes:

- Avaliador: identificar e avaliar periodicamente os riscos operacionais e os controlos implementados, reportar e/ou colaborar na análise de eventos de risco operacional detectados e informados pelos colaboradores da respectiva unidade orgânica, identificação de planos de acção para mitigação dos riscos mais relevantes e, quando implementados, analisar os valores apurados nos Indicadores Chave de Risco (ICR) ou *Key Risk Indicators* (KRI);
- Validador: em regra é o responsável da direcção/unidade orgânica e tem por missão validar (aprovar ou rejeitar) todas as acções desenvolvidas pelo Avaliador, assegurando a necessária segregação de funções, incluindo a validação de eventos e eventuais planos de acção.

O GGR é responsável pela operacionalização do ciclo de gestão do risco operacional, sendo a sua relação com os diversos intervenientes no processo de natureza meramente funcional.

A tabela seguinte resume o ciclo de gestão do risco operacional implementado no FNBA:

<b>Instrumentos</b>	<b>Descrição</b>	<b>Intervenientes</b>
<b>Fase de Identificação</b>		
Mapa de actividades, riscos e controlos operacionais	Elaboração e actualização com periodicidade anual do mapa global de actividades, riscos e controlos operacionais, com o objectivo de identificar as exposições ao risco operacional potencialmente mais significativas.	GGR; Interlocutores de RO
Avaliação de riscos e controlos operacionais	Avaliação anual dos riscos e controlos das actividades mais críticas, com o objectivo de apurar o respectivo risco residual (perda média anual esperada). Nas unidades orgânicas em que não se verifiquem alterações resultantes de modificação das atribuições/funções/actividades (tais como reengenharia de processos, introdução de novos produtos, introdução de novos sistemas de informação, adaptação a alterações regulamentares, etc.) e cuja exposição ao risco operacional não seja relevante, a avaliação deverá ser realizada no mínimo de 3 em 3 anos.	GGR; Interlocutores de RO
Perfil de risco operacional	Identificação e avaliação do perfil de risco operacional <sup>4</sup> nos novos produtos, actividades, processos e sistemas, bem como nas alterações significativas aos já existentes, previamente à sua introdução/alteração, através de emissão de parecer que deverá constar no processo de aprovação.	GGR
<b>Fase de Monitorização</b>		
Eventos de risco operacional	Reporte, análise e validação dos eventos de risco operacional materializados. De modo a complementar a base de dados de eventos de risco operacional são utilizadas outras fontes de informação, designadamente, p. ex., da Direcção de Planeamento e Contabilidade (DPC) e da Direcção de Auditoria e Controlo Interno (DAI).	Todos os colaboradores; Interlocutores de RO; GGR
Indicadores chave de Risco (ICR' s) / Key risk indicators (KRI' s)	Sistema de indicadores de alerta, representativos da exposição ao risco operacional em termos de sobrecarga de sistemas, recursos humanos e processos, com o objectivo de antecipar a ocorrência de perdas e permitir actuações preventivas.	GGR; Interlocutores de RO
Relatórios	Reportes periódicos sobre eventos de risco operacional, planos de acção, KRI' s e sistema de gestão de risco operacional.	GGR
Matriz de tolerância ao risco	A matriz de tolerância ao risco tem por base o mapeamento dos riscos e a sua avaliação em termos de impactos/frequências, visando sustentar o nível de risco considerado aceitável para a Instituição e identificar os riscos para os quais terão de ser equacionadas medidas adicionais de mitigação.	GGR
<b>Fase de Mitigação</b>		
Ocorrências e planos de acção	Identificação de ocorrências e planos de acção destinados à criação/reforço/reformulação de controlos e/ou de procedimentos, com o objectivo de mitigar determinados riscos em resultado das avaliações e/ou do histórico de eventos e de perdas suportadas por risco operacional.	GGR; Interlocutores de RO
<b>Fase de Mediação</b>		
Requisitos de capital	Cálculo dos requisitos de fundos próprios para cobertura de risco operacional	GGR

**Tabela 29 | Ciclo de Gestão do Risco Operacional**

Os principais responsáveis pela gestão do Risco Operacional são:

- O **Gabinete de Tecnologias e Informática** (GTI) é responsável pelo desenvolvimento e manutenção dos sistemas de apoio aos processos de gestão e medição do risco operacional utilizados pelo GGR.
- A **Direcção de Auditoria e Controlo Interno** (DAI) é responsável por auditar o ciclo de gestão do risco operacional verificando se este se encontra implementado de forma efectiva e validando a sua eficácia.
- No **Comité de Controlo Interno** (CCI) é monitorizado o perfil de risco operacional do FNBA tendo por base os eventos de perda recolhidos, a avaliação dos níveis de risco operacional na estrutura organizacional e os indicadores chave de risco operacional.
- O CCI deverá também, pelo menos uma vez por ano, ou sempre que se justifique, analisar a evolução do processo de gestão de risco operacional de forma a assegurar o envolvimento e conhecimento contínuo da gestão de topo quanto à exposição do FNBA ao risco operacional, devendo focar-se nos seguintes aspectos, sob proposta do GGR:
  - Definição do nível de risco considerado aceitável e identificação dos riscos operacionais para os quais deverão ser equacionadas medidas adicionais de mitigação em resultado do processo de avaliação destes riscos e controlos operacionais aplicados na sua mitigação;
  - Análise e decisão sobre as políticas, metodologias, modelos e limites de quantificação dos riscos operacionais relevantes para a actividade do FNBA;
  - Volume e tendência dos requisitos de capital para cobertura do risco operacional.

### **8.3 Risco Operacional nos Testes de Esforço**

Como referido no capítulo 4.4 do presente documento, o risco operacional enquadra-se no programa de testes de esforço que tem como base o Instrutivo N.º 2/2017, de 30 de Janeiro, dividindo-se em 3 tipos: Análises de sensibilidade, Testes de esforço inversos e Análises de cenários; e a Directiva N.º 02/2022 do BNA, de 29 de Março, que tem como objectivo regulamentar os procedimentos para a realização de testes de esforço padronizados.

No âmbito do ICAAP, considerou-se um Cenário Adverso caracterizado por condições generalizadas de crise no mercado, o que aumentaria os incumprimentos e consequentemente a imparidade da carteira de crédito, uma situação de fuga de depósitos dada a crise de liquidez e alterações no mercado devido às taxas de câmbio e das taxas de juro conjugado ainda com uma falha operacional.

Uma vez determinado o cenário a ser considerado no ICAAP, e respectiva projecção das principais rúbricas financeiras e requisitos de Pilar 1, foi realizada uma projecção dos requisitos de capital económico.

## 8.4 Âmbito de Aplicação, Definições e Metodologia

A metodologia de cálculo de requisitos de risco operacional, manteve-se inalterada com a introdução do Aviso N.º 08/2021 do BNA. Desse modo, o Banco calcula os requisitos de fundos próprios de acordo com o método do Indicador Básico (BIA), no qual são determinados pela média dos últimos três anos da soma dos indicadores relevantes para a cobertura do risco correspondente a 15%, calculados em cada ano, se positivos, devendo para o efeito ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Requisitos de FP para RO} = \frac{\sum_{i=1}^N IE_i}{N} * 15\%$$

**Equação 2 |** Fórmula de Requisitos de Fundos Próprios para Risco Operacional

Em que:

- $IE_{i_i}$  = indicador de exposição anual relativo aos 3 últimos anos, considerando apenas quando positivos;
- $N$  = Número de anos, dos últimos 3, em que as parcelas do indicador de exposição são positivas.

Para efeitos do cálculo do indicador de exposição anual, devem ser reunidas as seguintes contas do Plano de Contas das Instituições Financeiras Bancárias (PCIFB):

Conta	Descrição
5.10.10.10	Margem Financeira
5.10.10.30.10	Resultado de aplicações em Instituições de crédito
5.10.10.30.20.10.10	Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados – Títulos
5.10.10.30.20.10.20	Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados – Derivados
5.10.10.60	Resultados cambiais
5.10.10.80	Resultados de prestação de serviços financeiros

**Tabela 30 |** Contas do Plano de Contas das IFB usadas no cálculo dos requisitos de FP do Risco Operacional

A regulamentação advinda do Aviso N.º 08/2021 contribuiu para um impacto no rácio de solvabilidade na transformação dos requisitos em RWA, que se prende com a alteração do multiplicador dos requisitos de 10 para um multiplicador de 12,5. A alteração foi fruto da diminuição do rácio mínimo de fundos próprios regulamentares, de 10% para 8%.

## 8.5 Resultados do Risco Operacional

Os resultados relativos ao risco operacional, com referência a 31 de Dezembro de 2022, encontram-se descritos na tabela seguinte:

ID	Actividades Bancárias	Indicador Relevante			Requisitos De Fundos Próprios	Activos Ponderados Pelo Risco (RWAs)
		2020	2021	2022		
1	Montantes sujeitos ao método do indicador básico (BIA)	17 134 693	8 342 649	12 937 195	1 920 727	24 009 086
2	Montantes sujeitos ao método padrão/método padrão alternativo	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
3	Sujeitas ao método padrão	n.a.	n.a.	n.a.		
4	Sujeitas ao método padrão alternativo	n.a.	n.a.	n.a.		

**Tabela 31 | Mapa VIII.1 – Risco Operacional**

## 9. Risco de Taxa de Juro na Carteira Bancária

### 9.1 Definição e Estratégia de Gestão de Risco

O Risco de Taxa de Juro na Carteira Bancária mede a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de juro de elementos da carteira bancária, por via de desfasamentos de maturidades ou de prazos de refixação das taxas de juro, da ausência de correlação perfeita entre as taxas recebidas e pagas nos diferentes instrumentos, ou da existência de opções embutidas em instrumentos financeiros do balanço ou elementos extrapatrimoniais.

No âmbito deste risco, o Banco está sujeito aos seguintes sub-riscos:

- **Risco de Reflexão** - O risco de refixação da taxa emerge de desfasamentos entre as maturidades ou os prazos de redefinição das taxas de juro de activos, passivos e elementos extrapatrimoniais;
- **Risco de Opção** - O risco de opção resulta da existência de opções embutidas em instrumentos financeiros do balanço ou elementos extrapatrimoniais, tais como opções de resgate ou de amortização antecipados em depósitos ou empréstimos;
- **Risco de Base** - O risco de base (ou de indexante) resulta da inexistência de correlação perfeita entre as taxas recebidas e pagas nos diferentes instrumentos, motivada por diferenças entre os indexantes de taxa de juro e as condições de refixação da taxa. Quando as taxas de juro variam, estas diferenças podem originar alterações não esperadas nos *cash flows* e ganhos de spread entre activos, passivos e instrumentos extrapatrimoniais de maturidades similares.

De acordo com o processo de identificação de riscos matérias, o Risco de Refixação foi identificado como material no presente exercício de 2022.

### 9.2 Processo e Estrutura de Gestão de Risco

A gestão do risco de taxa de juro deve seguir os seguintes princípios gerais, que devem constituir-se como orientações estratégicas, sem prejuízo de possíveis tomadas de decisão de negócio contraditórias a estes princípios, desde que pontuais e devidamente alinhadas com a estratégia definida a médio/longo prazo:

- Captação e aplicação de recursos na rede essencialmente em regime de taxa variável ou, quando em taxa fixa, com maturidades curtas. No caso específico de operações colateralizadas, as taxas aplicadas aos depósitos devem estar em consonância com as taxas aplicadas ao crédito (tipo de taxa, prazo de pagamento de juros);

- Fecho de posições por meio da venda das posições em risco abertas, nomeadamente no caso das carteiras de dívida pública de médio e longo prazo e de obrigações de empresas, para redução da exposição ao risco de taxa de juro;
- Contratação de swaps de taxa de juro para mitigação da exposição ao risco de taxa de juro;
- Propostas de utilização de outros tipos de instrumento ou novas estratégias de cobertura ou mitigação do risco de taxa de juro, devem ser avaliadas de modo a assegurar que os recursos necessários para garantir uma efectiva gestão do risco de taxa de juro do produto ou medida estratégica são identificados, que as actividades propostas estão alinhadas com a apetência ao risco e que os processos de identificação, medição, monitorização e controlo dos riscos do produto ou actividade proposta estão estabelecidos.

O Banco monitoriza limites que estão associados a cenários de alteração nas curvas de taxa de juro, quer na dimensão quer na forma, tendo em conta choques significativos e situações de stress, com base na volatilidade histórica das taxas de juro e no período de tempo necessário para se mitigar a exposição ao risco. Desta forma, os seguintes limites são acompanhados, designadamente no que diz respeito a impactos na margem financeira e na situação líquida/fundos próprios, decorrentes de variações na curva de taxas de juro:

Limite	Valor do Limite
Impacto na margem financeira de uma variação de 100 pontos base na curva de taxa de juro ( <i>parallel risk</i> )	- 1.000.000.000 AOA
Impacto na situação líquida de uma variação de 100 pontos base na curva de taxa de juro ( <i>parallel risk</i> )	< 20% dos FPR <sup>2</sup>

**Tabela 32** | Limites com impacto na Margem Financeira e Situação Líquida

O acompanhamento e as comunicações sobre o risco de taxa de juro devem ser asseguradas através de reporte interno direccionado à Comissão Executiva (CE) ou em sede de Comité de Gestão de Riscos e de Activos e Passivos (CGRAP).

Deste modo, é da exclusiva competência do Conselho de Administração (CA) a aprovação deste normativo e subsequentes alterações. Deve ser revisto, pelo menos, anualmente e as suas propostas de alteração devem ser apresentadas à Comissão Executiva (CE) pelo Direcção de Riscos (DRI), acompanhadas de pareceres da Direcção Financeira (DFI), da Direcção de Planeamento e Contabilidade e das restantes direcções de controlo (Direcção de Auditoria e Controlo Interno – DAI e Direcção de Compliance - DCO).

<sup>2</sup> Sempre que existir uma redução potencial do valor económico da Instituição  $\geq 20\%$  dos Fundos Próprios Regulamentares, deve informar-se o BNA no prazo de um dia útil, podendo este regulador determinar a aplicação de medidas correctivas.

### 9.3 Âmbito de Aplicação, Definições e Metodologia

O risco de taxa de juro é avaliado mensalmente, com recurso a uma metodologia baseada no agrupamento dos diversos activos e passivos sensíveis em intervalos temporais de acordo com as respectivas datas de revisão de taxa. Para cada intervalo, são calculados os *cash flows* activos e passivos, apurando-se o correspondente gap sensível ao risco de taxa de juro. Procede-se então à avaliação do impacto dos gaps mencionados sobre a evolução da margem financeira e sobre o valor económico da entidade em diversos cenários de evolução das taxas de juro.

Na quantificação e análise da exposição ao risco de taxa de juro é utilizada os procedimentos e metodologias de cálculo de requisitos apresentados pelo BNA no Aviso N.º 08/2021 do BNA e no Instrutivo N.º 22/2021, resumindo-se nos seguintes passos:

- Preencher as posições do balanço e os elementos extrapatrimoniais incluídos na carteira bancária e expostos ao risco, de acordo com à respectiva banda temporal, considerando prazos de vencimento residual para taxa fixa e o prazo a decorrer até à próxima refixação da taxa de juro para taxa variável;
- Considerar os montantes dos activos e passivos valorizados pelo seu valor justo, líquido de provisões específicas;
- Considerar a taxa de câmbio de referência do BNA na data de prestação de informação;
- No caso dos elementos denominados em ME e expostos a risco de taxa de juro representem mais de 5% da carteira bancária, deve ser realizada uma análise e prestação de informação específicos para essa moeda.

### 9.4 Resultados do Risco de Taxa de Juro na Carteira Bancária

Os resultados relativos ao Risco de Taxa de Juro Bancária, com referência a 31 de Dezembro de 2022, encontram-se descritos na tabela seguinte:

ID	Descrição	Impacto de – 200 pb	Impacto de + 200 pb
<b>Impacto Na Situação Líquida</b>			
1	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro	-615 907	615 907
2	Fundos Próprios Regulamentares	32 060 292	32 060 292
3	Impacto no valor económico / Fundos próprios regulamentares	-1,92%	1,92%
<b>Impacto Na Margem De Juros</b>			
4	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro até um ano	-517 549	517 549
5	Margem de juros	8 847 382	8 847 382
6	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro até um ano / Margem de Juros	-5,85%	5,85%

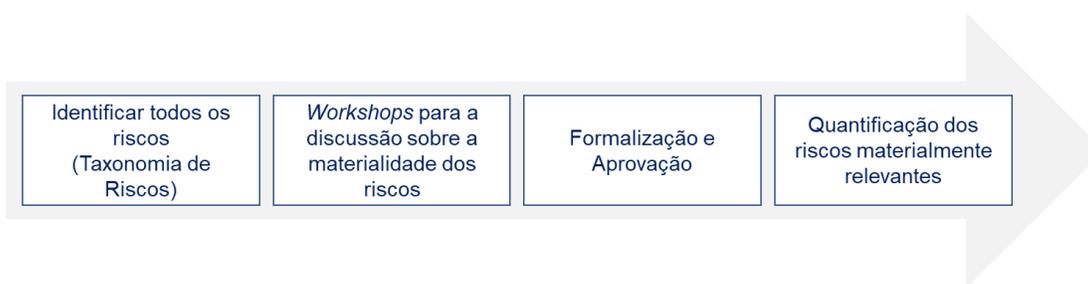
Tabela 33 | Mapa IX.1 – Risco de Taxa de Juro na Carteira Bancária

## 10. Outros Riscos sobre a Posição de Capital

### 10.1 Identificação dos Riscos Materiais

O processo de identificação de riscos materialmente relevantes permite ao Banco priorizar os esforços da gestão de risco em conformidade. Embora este processo sirva para vários propósitos no âmbito da gestão global de risco, o principal resultado para o ICAAP é a lista dos riscos materiais que serão incluídos na avaliação da adequação de capital.

O processo de identificação de riscos é organizado nas seguintes fases, descritas com mais detalhe a seguir.



**Figura 4 |** Processo de Identificação de Riscos

#### 1. Actualização da Taxonomia de Riscos

O processo de identificação de riscos materialmente relevantes inicia-se com a actualização da taxonomia de riscos, que consiste numa lista completa de todos os riscos (na medida em que tenham sido identificados) aos quais o Banco está ou poderá vir a estar exposto, para posterior avaliação da sua materialidade pelos especialistas. A taxonomia de riscos pode ser ajustada / alargada em qualquer fase do processo.

#### 2. Workshop para discussão da materialidade dos riscos

É realizado um *workshop* em que participam os especialistas relevantes de todas as áreas do Banco, com o objectivo de decidir sobre a materialidade de cada risco para o Banco, ou seja, classificá-los em uma das categorias:

- i. Riscos materiais para o Banco;
- ii. Riscos não materiais para o Banco.

A realização do *workshop* tem por base um trabalho preparatório de análise qualitativa e, sempre que possível, quantitativa dos riscos apresentados na Taxonomia de Riscos (Anexo 1: Taxonomia de Riscos).

O *workshop* é liderado pelo coordenador do processo (DRI), que deve promover uma discussão detalhada onde os participantes possam discutir e desafiar os resultados apresentados, com o objectivo de se obter uma visão final sobre a globalidade dos riscos materialmente relevantes para o Banco.

Esta auto-avaliação dos riscos é efectuada tendo em consideração a análise de informação interna do Banco (demonstrações financeiras, plano orçamental e relatório de controlo interno), reuniões de trabalhos interdepartamentais, análise de informação externa (e.g.: documentação regulamentar e outras recomendações, indicadores socioeconómicos do país, acontecimentos de risco no sector financeiro nacional e internacional, etc.), de forma a identificar quais os riscos que se podem reflectir em perdas materialmente relevantes e pôr em causa a solvabilidade da Instituição.

Existe, no entanto, um conjunto de riscos que, ou por serem riscos para os quais o Regulador exige um nível de capital mínimo para os cobrir (em Pilar 1) ou por serem riscos indiscutivelmente transversais a todo o sector bancário, deverão ser por defeito considerados como materiais. Estes riscos deverão ser um ou mais dos que se encontram nas seguintes categorias:

- Risco de crédito;
- Risco de mercado;
- Risco operacional;
- Risco de liquidez;
- Risco de estratégia;
- Risco de *compliance*, e;
- Risco reputacional.

### 3. Formalização e aprovação

Após obtida uma conclusão consolidada dos participantes do *workshop*, é realizada uma apresentação à Administração para a respectiva discussão e aprovação, sob a forma de Metodologia de Identificação de Riscos Materiais.

### 4. Quantificação dos riscos

Após definidos quais os riscos materiais para o Banco, deve ser tomada uma decisão de como quantificá-los, sendo que para efeito do ICAAP todos os riscos materialmente relevantes para o Banco devem ser quantificados.

Sempre que necessário o coordenador do ICAAP obtém junto das restantes áreas do Banco o seu entendimento para a decisão da metodologia a aplicar.

## 10.2 Outros Riscos Materiais

No decorrer do processo de identificação da materialidade dos riscos no presente exercício, de 2022, verificou-se a **materialidade** para as seguintes subcategorias de risco:

Risco	Subcategoria de Risco
Risco de Crédito	Risco de Incumprimento
	Risco de Soberano
Risco de Concentração de Crédito	Risco de Concentração de Contraparte
	Risco de Concentração Sectorial
Risco Cambial	Risco Cambial
Risco de Taxa de Juro na Carteira Bancária	Risco de Refixação
Risco Operacional	Risco de Processos
	Risco de Conduta
	Risco de Subcontratação
	Risco de Recursos Humanos
	Risco de inoperacionalidade das infra-estruturas físicas
	Risco de Modelo
Risco de Sistemas de Informação	Risco de disponibilidade e continuidade dos Sistemas de Informação
	Risco de segurança dos Sistemas de Informação
	Risco de alteração dos Sistemas de Informação
	Risco de integridade de dados dos Sistemas de Informação
	Risco de contratação externa de Sistemas de Informação
Risco de <i>Compliance</i>	Risco de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo (BC/FT)
	Risco Legal
	Risco de Incumprimento de normas
Risco de Liquidez	Risco de liquidez de financiamento – Estrutural
	Risco de liquidez de financiamento – Insolvência
	Risco de liquidez de mercado
	Risco de liquidez intradiário
Risco Reputacional	Risco reputacional
Risco de Estratégia	Risco de alterações no ambiente de negócio
	Risco de negócio
	Risco de ESG

Tabela 34 | Riscos Materiais

Assim, a quantificação dos riscos materialmente relevantes realizada pelo Banco permite identificar que, além das subcategorias dos riscos materiais já identificados anteriormente para o Risco de Crédito, Risco de Mercado, Risco Operacional e Risco de Taxa de Juro Bancária, no ano de 2022, Outros Riscos como os riscos Tecnológico, Imobiliário, de Compliance, Reputacional, de Estratégia, e ESG são considerados como materiais.

O Banco dispõe de um conjunto de técnicas e medidas para mitigação dos seus principais riscos. De seguida é apresentado um resumo das principais medidas de mitigação.

Risco	Principais medidas de mitigação
Risco de Crédito	<ul style="list-style-type: none"> <li>Existência de garantias e colaterais, nomeadamente hipotecas sobre imóveis, penhores financeiros e garantias pessoais (avales ou fianças).</li> <li>Existência de políticas e áreas dedicadas à concessão e monitorização do crédito.</li> <li>Existência de reportes internos e externos.</li> <li>Definição de limites relativamente à qualidade global da carteira de crédito e respectivos níveis de concentração.</li> <li>Realização de análises de sensibilidade e testes de esforço.</li> <li>Acompanhamento realizado por parte do Comité de Risco e Gestão de Activos e Passivos.</li> </ul>
Risco Cambial	<ul style="list-style-type: none"> <li>Existência de reportes internos e externos.</li> <li>Monitorização da exposição e posição cambial.</li> <li>Definição de limites internos relativos à exposição cambial.</li> <li>Realização de análises de sensibilidade e testes de esforço.</li> <li>Acompanhamento realizado por parte do Comité de Risco e Gestão de Activos e Passivos.</li> </ul>
Risco de Taxa de Juro na Carteira Bancária	<ul style="list-style-type: none"> <li>Existência de reportes internos e externos.</li> <li>Definição de limites internos relativos à exposição ao risco de taxa de juro.</li> <li>Realização de análises de sensibilidade e testes de esforço.</li> <li>Acompanhamento realizado por parte do Comité de Risco e Gestão de Activos e Passivos.</li> </ul>
Risco Operacional	<ul style="list-style-type: none"> <li>Existência de reportes internos e externos.</li> <li>Existência de um sistema de controlo interno.</li> <li>Existência de políticas e manuais de procedimentos sobre os principais processos do Banco.</li> <li>Existência de um processo de recolha, análise e registo de eventos de perdas operacionais.</li> <li>Existência de um plano de continuidade de negócio</li> <li>Existência da Direcção de Auditoria e Controlo Interno.</li> </ul>
Risco de Sistemas de Informação	<ul style="list-style-type: none"> <li>Existência de reportes internos e externos.</li> <li>Existência de um sistema de controlo interno.</li> <li>Existência de políticas e manuais de procedimentos sobre os principais processos do Banco.</li> <li>Existência da Direcção de Auditoria e Controlo Interno.</li> </ul>
Risco de Compliance	<ul style="list-style-type: none"> <li>Existência de reportes internos e externos.</li> <li>Existência de um sistema de controlo interno.</li> <li>Existência de políticas e manuais de procedimentos sobre os principais processos do Banco.</li> <li>Existência da Direcção de Auditoria e Controlo Interno.</li> </ul>
Risco de Liquidez	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realização do ILAAP.</li> <li>Existência de reportes internos e externos.</li> <li>Definição de limites relativos ao risco de liquidez, incluindo para os regulamentares.</li> <li>Realização de análises de sensibilidade e testes de esforço.</li> <li>Acompanhamento realizado por parte do Comité Financeiro e do Comité de Risco.</li> </ul>
Risco Reputacional	<ul style="list-style-type: none"> <li>Existência de reportes internos e externos.</li> <li>Existência de um sistema de controlo interno.</li> <li>Existência de políticas e manuais de procedimentos sobre os principais processos do Banco.</li> <li>Existência da Direcção de Auditoria e Controlo Interno.</li> </ul>
Risco de Estratégia	<ul style="list-style-type: none"> <li>Existência de um processo orçamental e de um planeamento estratégico, com objectivos claros.</li> <li>Acompanhamento e monitorização e, se necessário, reajustamento do mesmo.</li> </ul>

**Tabela 35 I** Principais medidas de mitigação em vigor para os principais riscos aos quais o Banco se encontra exposto

Desse modo, obteve-se os seguintes resultados relativos ao Outros Riscos sobre a Posição de Capital, com referência a 31 de Dezembro de 2022, descritos na tabela:

ID	Risco	Exposição	Necessidades de capital na perspectiva do ICAAP
1	Risco Operacional, <i>Compliance</i> e Sistemas de Informação	12 937 195	1 920 727
2	Risco de Estratégia e Outros Riscos	n.a.	486 093
3	Risco ESG	n.a.	324 062

**Tabela 36 I** Mapa X.1 – Outros Riscos sobre a Posição de Capital

Importante salientar que o Banco considera a exposição para o Risco Operacional, *Compliance* e Sistemas de Informação como o montante de exposição que corresponde ao indicador relevante para o cálculo do requisito de risco operacional, de acordo com o Pilar 1, tendo como base as demonstrações financeiras.

## 11. Adequação de Liquidez

### 11.1 Enquadramento Regulamentar

No seguimento do Instrutivo N.º 11/2021 de 21 de Junho, as instituições financeiras bancárias que desenvolvem actividades de crédito devem assegurar e ser capazes de demonstrar que têm um processo interno que permite identificar, mensurar, gerir e monitorizar o seu risco de liquidez.

O objectivo do processo interno de avaliação da adequação da liquidez (ILAAP) é providenciar um instrumento de gestão de risco para o Banco, de forma a assegurar que os limites definidos internamente de risco de liquidez são cumpridos, e que os processos operacionais e de governo, de gestão e controlo destes limites, são adequados.

### 11.2 Governo Interno

#### 11.2.1 Modelo Organizacional – Três Linhas de Defesa

A atribuição de funções e responsabilidades no âmbito da gestão do risco de liquidez no FNBA segue o princípio das três linhas de defesa, tal como referido no capítulo 3.4. O princípio consiste na separação das responsabilidades de tomada, gestão e controlo de risco, conforme demonstrado na figura seguinte:

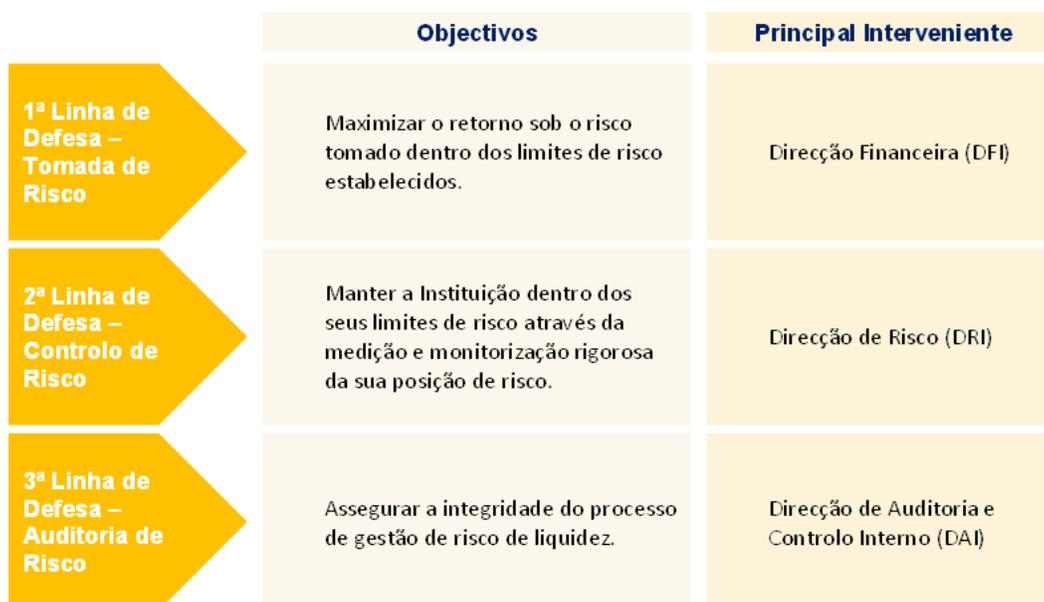


Figura 5 | Framework “Três Linhas de Defesa”

### **1. Primeira Linha de Defesa**

A primeira linha de defesa é responsável pela assunção e gestão dos riscos inerentes às suas actividades, devendo implementar controlos internos adequados à gestão e tratamento dos riscos identificados. As actividades que desempenha são condicionadas pelos limites estabelecidos pelo respectivo Conselho de Administração.

As estruturas orgânicas posicionadas na primeira linha de defesa são responsáveis pela identificação e gestão dos riscos que emergem do desenvolvimento das suas actividades e que são inerentes à estratégia de negócio do Banco. Enquanto primeiros responsáveis: (i) procuram a materialização dos objectivos de negócio, a monitorização dos objectivos e a identificação dos desvios face ao planeado; e (ii) asseguram a adequação de recursos e reforçam a resposta aos riscos, de acordo com as orientações estabelecidas nas políticas internas de gestão de riscos do FNBA.

Incluem-se nesta linha as unidades orgânicas que, de acordo com o Manual de Estrutura e Funções do FNBA desenvolvem negócio ou prestam apoio operacional e/ou de suporte.

### **2. Segunda Linha de Defesa**

A segunda linha de defesa, sustentada na DRI e na DCO em traços gerais, desenvolve a sua actuação em duas vertentes distintas: proactiva e reactiva.

Do lado proactivo, estas unidades contribuem para o desenvolvimento e para o desempenho global do sistema de gestão de risco e para a tomada de decisões informada, apoiando as actividades da primeira linha de defesa e a actuação dos Fóruns de Risco e do Conselho de Administração (funções de gestão e de fiscalização) através de acções de informação e/ou recomendação.

Do lado reactivo, as unidades da segunda linha de defesa asseguram, de forma independente e objectiva, a monitorização e o controlo das actividades do Banco, identificando eventuais desvios face à estratégia, políticas e limites estabelecidos e promovendo (ou determinando) as medidas de reacção a esse desvio.

A DRI e a DCO desenvolvem as suas actividades de forma próxima e em permanente comunicação, em particular, no que diz respeito à gestão e controlo dos riscos não-financeiros (designadamente em matéria de risco de *compliance*), ao controlo interno e ao estabelecimento de uma cultura do risco no Banco.

### **3. Terceira Linha de Defesa**

A Direcção Auditoria e Controlo Interno (DAI) é responsável por avaliar a eficácia e a efectividade do sistema de controlo interno e, em particular, do sistema de gestão de risco do Banco. Adicionalmente, a DAI é ainda responsável por realizar uma revisão independente da gestão e controlo dos riscos desenvolvidos e monitorizados pela primeira e segundas linhas de defesa, garantindo a efectividade dos trabalhos e funções realizados pelas mesmas. Esta área reporta directamente ao Conselho de Administração.

### 11.2.2 Estrutura de Adequação de Liquidez

O Conselho de Administração é a autoridade máxima na determinação das estratégias de negócio do FNBA, na aprovação do apetite ao risco, da estratégia de riscos e da política de riscos, que inclui limites e alertas para a sua medição e gestão. No âmbito da gestão de liquidez, as suas competências específicas prendem-se com a gestão estratégica de liquidez, incluindo a aprovação do perfil de risco de liquidez e de risco de liquidez e as suas actualizações periódicas, bem como a fixação dos objectivos, alertas e limites dos indicadores de apetite ao risco. Adicionalmente valida também a carteira de financiamentos, carteira de aplicações e respectivas propostas de estratégia a seguir para operações de financiamento.

**Comissão Executiva** é responsável por:

- Assegurar níveis adequados de liquidez e o cumprimento de exigências regulamentares;
- Promover o processo de Gestão do Risco de Liquidez;
- Propor a Política de Gestão de Risco de Liquidez para aprovação do CA;
- Gerir informações divulgadas em relatórios de acesso público.

**Comité de Riscos e Gestão de Activos e Passivos** é responsável por:

- Gerir, controlar e monitorizar o risco de liquidez;
- Garantir o alinhamento do perfil de risco global e da estratégia em matéria de risco com a estratégia da empresa e com o estabelecido pelo CA;
- Coordenar medidas de mitigação de incumprimento e a reacção a alertas;
- Informar o CA relativamente à situação dos riscos;
- Deliberar sobre propostas para a política de financiamento e promover a articulação entre a estratégia financeira e a política comercial;
- Assegurar o cumprimento dos objectivos de liquidez e das exigências regulamentares e deliberar sobre medidas de optimização de processos, no âmbito da liquidez.

**Direcção de Risco** é responsável por:

- Controlar o risco de liquidez;
- Calcular métricas de gestão do risco de liquidez;
- Monitorizar as políticas de gestão do risco de liquidez do Banco e sistema de limites;
- Desenvolver testes de esforço internos;
- Coordenar o a elaboração do ILAAP.

**Direcção Financeira** é responsável por:

- Definir procedimentos operacionais e executar a estratégia de gestão do risco de liquidez;
- Gerir as reservas de liquidez, as fontes de financiamento e as condições de acesso às mesmas;
- Colaborar no desenvolvimento das políticas de apetite ao risco, desenho de medidas de liquidez de contingência e cenários para os testes de esforço, elaboração do ILAAP e contribuição para o plano de financiamento;
- Reportar aos Órgãos de Gestão a posição de liquidez de forma contínua.

**Direcção de Planeamento e Governança Corporativa (DPGC) e a Direcção de Contabilidade (DCT)** são responsáveis por:

- Elaboração do planeamento da liquidez tendo em consideração o cenário macroeconómico e as projecções das Demonstrações Financeiras;
- Elaboração do plano de financiamento;
- Colaborar na elaboração do ILAAP.

**Direcção de Auditoria e Controlo Interno** é responsável por:

- Garantir, de forma sistemática, independente e objectiva a avaliação e melhoria dos processos de gestão de risco de controlo e de *governance* (através de auditorias planeadas ao processo de ILAAP e a componentes de processos associadas à gestão do risco de liquidez);
- Analisar ocorrências irregulares ou potencialmente irregulares, identificando as desconformidades e recomendações, de modo que os requisitos regulamentares sejam cumpridos.

### 11.2.3 Governo Interno do ILAAP

De forma geral apresenta-se de seguida a estrutura do governo interno do ILAAP:



Figura 6 I Estrutura de Governo do Processo do ILAAP

Os intervenientes com responsabilidades no exercício do ILAAP são os seguintes:

- O **Conselho de Administração (CA)** que é o responsável máximo pela definição e aprovação do ILAAP e reporte do respectivo relatório ao BNA, assim como assegurar o estabelecimento de uma estrutura adequada ao desenvolvimento do ILAAP e a incorporação dos resultados e conclusões na gestão global da Instituição.
- O **Comité de Riscos e Gestão de Activos e Passivos (CRGAP)** que é o responsável pelo aconselhamento do Conselho de Administração relativamente a matérias de risco, cabendo no âmbito das suas funções a apreciação do exercício de ILAAP, designadamente no que diz respeito à análise e avaliação das metodologias e respectivos resultados, dando parecer ao CA sobre o mesmo. É também o principal responsável pela aprovação das conclusões do processo de identificação de riscos, nomeadamente dos riscos materiais a serem considerados no ILAAP.

- A **Comissão Executiva (CE)** que é a responsável pelo acompanhamento, desafio e supervisão do ILAAP, devendo realizar a sua aprovação, antes da submissão ao CRGAP e ao CA.
- A **Direcção de Risco (DRI)** que é a responsável por liderar o grupo de trabalho do ILAAP. É ainda a responsável principal pelas metodologias para a quantificação de riscos no ILAAP no cenário base e adversos.
- A **Direcção de Planeamento e Governação Corporativa (DPGC)** e a **Direcção de Contabilidade (DCT)** são responsáveis por identificar elementos da sua estrutura para o grupo de trabalho e pela elaboração do plano de financiamento (com o suporte da DFI).
- A **Direcção Financeira (DFI)** que é a responsável pelo cálculo das principais métricas e reportes de liquidez e pela incorporação nas políticas de gestão de liquidez dos princípios do ILAAP, garantido também o seu cumprimento.
- O **grupo de trabalho do ILAAP** é constituído por membros da Direcção de Risco, Direcção de Planeamento e Governação Corporativa, Direcção de Contabilidade, Direcção Financeira, entre outras (caso necessário a cada momento), sob a supervisão dos responsáveis de cada Direcção, sendo responsável pela gestão operacional do ILAAP de forma transversal e continua, recolha dos contributos das diversas áreas, garantir a consistência de todos os *inputs*, cálculos e resultados e, por fim, submeter à aprovação da Comissão Executiva, CRGAP e CA. Esta equipa é também responsável pelo cumprimento dos prazos definidos para o exercício de ILAAP, incluindo o cumprimento da data de envio do relatório para o BNA, devendo para isso realizar planos de trabalho detalhados, monitorizar as principais dependências e as datas de entregas, identificar os responsáveis por cada tarefa e promover medidas de resolução para potenciais problemas.
- A **Direcção de Auditoria e Controlo Interno (DAI)** que é responsável pela revisão independente e transversal do ILAAP, bem como pela elaboração de um relatório anual de auditoria interna sobre o mesmo, que deverá ser apresentado e aprovado pelo CA, e posteriormente submetido ao BNA.

A estrutura de governo implementada visa assegurar um adequado nível de envolvimento dos órgãos de gestão no processo ILAAP, garantindo também a integração do mesmo na gestão e estratégia de risco e negócio, bem como contribuir para uma cultura de risco consistente e transversal em todo o Banco.

### 11.3 Processo Interno de Adequação de Liquidez (ILAAP)

O Risco de Liquidez consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes da incapacidade da instituição dispor de fundos líquidos para cumprir as suas obrigações financeiras, à medida que as mesmas se vencem.

No âmbito do exercício do ILAAP, foram identificadas as seguintes subcategorias de risco de liquidez:

- **Risco de Liquidez de Financiamento - Estrutural** - Consiste no risco de não ser possível cumprir de forma eficiente os fluxos de caixa actuais e futuros, esperados e inesperados, e as necessidades de colaterais sem afectar as operações diárias ou a situação financeira do FNBA. O risco de liquidez estrutural consiste na probabilidade de perdas devido a alterações no custo de refinanciamento ou de spread num certo horizonte de tempo;
- **Risco de Liquidez de Financiamento - Insolvência**- Consiste no risco de não ser possível cumprir de forma eficiente os fluxos de caixa actuais e futuros, esperados e inesperados, e as necessidades de colaterais sem afectar as operações diárias ou a situação financeira do FNBA. O risco de insolvência consiste na incapacidade de cumprimento de obrigações de pagamento sem restrições, que inclui o risco de resgate que consiste no risco associado a saídas de dinheiro do FNBA inesperadas, quer através de mais linhas de crédito serem utilizadas ou mais depósitos serem resgatados do que o esperado;
- **Risco de Liquidez de Mercado** - O risco de liquidez de mercado surge quando uma posição não pode ser vendida/liquidada dentro de um prazo desejado nem compensada (impacto de mercado) devido à falta de liquidez do mercado;
- **Risco de Liquidez Intradiário**- Risco actual ou potencial de a Instituição não conseguir gerir eficazmente as suas necessidades de liquidez intradiária.

A gestão do risco de Liquidez do Banco passa por recorrer essencialmente a financiamento de recursos de clientes e ao capital próprio para dar continuidade à realização das suas actividades.

As principais métricas de referência para avaliação da adequação da posição de liquidez correspondem os seus rácios de liquidez e observação. Por um lado, o Rácio de liquidez avalia a relação entre os activos líquidos do Banco e as suas saídas de liquidez líquidas, durante um período de tensão. Por outro lado, o Rácio de Observação é calculado para as abandas temporais de 2 a 4 e representa a relação entre o desfasamento acumulado da banda temporal anterior, adicionado do total de fluxo de caixa da banda temporal actual, e o total da saída do fluxo de caixa.

Deste modo, a 31 de Dezembro de 2022 o Banco cumpria com os limites mínimos regulamentares para os seus rácios de liquidez e observação (de 1 a 3 meses), em moeda nacional e moeda estrangeira, apresentando os seguintes valores:

<b>Rácio de Liquidez</b>	<b>AKZ</b>	<b>USD<sup>3</sup></b>	<b>Todas as Moedas</b>
Valor Observado (a)	110,0%	1 219,2%	386,5%
Mínimo Regulamentar (b)	110%	160%	110%
Excesso/Déficé face ao mínimo regulamentar (a)-(b)	-	1 059,2p.p.	276,5p.p.
Excesso/Déficé em valor de activos líquidos <sup>4</sup>	-	23 671 521,19	30 361 914,45

**Tabela 37 I** Rácio de Liquidez (Milhões de AKZ)

<b>Rácio de Observação (de 1 a 3 meses)</b>	<b>AKZ</b>	<b>USD<sup>5</sup></b>	<b>Todas as Moedas</b>
Valor Observado (a)	682,2%	5 186,2%	1 959,3%
Mínimo Regulamentar (b)	110%	160%	110%
Excesso/Déficé face ao mínimo regulamentar (a)-(b)	572p.p.	5 026p.p.	1 859p.p.
Excesso/Déficé em valor de activos líquidos	7 839 177,36	24 240 809,60	35 909 800,05

**Tabela 38 I** Rácio de Observação (Milhões de AKZ)

O Banco mantém uma reserva de liquidez através da constituição de um portfolio de activos líquidos de acordo com o conceito aplicado para a determinação do rácio de liquidez<sup>6</sup>. Estes activos são essencialmente constituídos por disponibilidades junto de instituições financeiras bancárias no estrangeiro e por disponibilidades junto do Banco Central (as quais deverão também contribuir para o cumprimento do montante de reservas mínimas obrigatórias<sup>7</sup>).

<sup>3</sup> Moeda estrangeira considerada como material dado que representa mais de 5% do total de passivos.

<sup>4</sup> Representa o montante que os activos líquidos poderão diminuir até atingir o limite regulamentar, mantendo a diferença entre saídas e fluxos de caixa nos próximos 30 dias constantes.

<sup>5</sup> Moeda estrangeira considerada como material dado que representa mais de 5% do total de passivos.

<sup>6</sup> Instrutivo N.º 14/2021 do BNA.

<sup>7</sup> Instrutivo N.º 8/2015 do BNA.

Os seguintes gráficos ilustram a composição dos activos líquidos do Banco, tanto por moeda como de forma agregada:



**Figura 7 I** Composição dos Activos Líquidos do Banco

O Banco dispõe de meios e procedimentos de monitorização e avaliação que têm como principal objectivo controlar os níveis de liquidez e garantir que os mesmos são mantidos mesmo em cenários menos favoráveis. Estes meios de monitorização e avaliação traduzem-se em reportes e testes de esforço que são realizados e comunicados ao CA anualmente.

Os cenários de esforço devem incorporar uma pressão forte de curto prazo sobre a liquidez, bem como um cenário para tipos de esforço mais prolongados. Os cenários de teste de esforço devem abordar os principais factores de risco a que a instituição pode estar exposta (principais vulnerabilidades) resultantes do perfil de risco e da estratégia de negócio do Banco. Além disso, deve ser considerado um conjunto de premissas comportamentais adversas para os clientes, incluindo depositantes.

Dada a informação comum relativamente à componente do programa de testes de esforço entre os exercícios ILAAP e ICAAP, remete-se para o capítulo 4.4 informação mais detalhada sobre o tema.

Relativamente às análises de Sensibilidade, foram analisados 3 tipos de sensibilidades:

- Sensibilidade 1: fuga de depósitos, baseado no histórico de evoluções mensais de depósitos.
- Sensibilidade 2: retirada integral de depósitos de 2 dos 20 maiores depositantes (excluindo posições intragrupo).
- Sensibilidade 3 - Testes de esforço padronizados: redução de depósitos e incumprimento de créditos, conforme definido na Directiva N.º 02/2022 sobre testes de esforço padronizados.

Adicionalmente, o Banco dispõe de um Plano de Contingência de Liquidez que permite: (i) detectar antecipadamente uma possível situação de défice de liquidez através do estabelecimento de um conjunto de indicadores qualitativos e quantitativos; (ii) uma estrutura de governação do risco de liquidez que tem como objectivo garantir uma resposta eficaz e atempada a eventuais cenários adversos de crise de liquidez; (iii) um conjunto de medidas de geração e conservação de liquidez destinadas a repor a situação de liquidez e financiamento da Instituição numa situação de crise, as quais são suficientes para superar uma possível situação de crise de liquidez conforme decorre dos exercícios de stress efectuados.

Contudo, tendo em consideração a situação de liquidez do Banco e o resultado dos testes de esforço não é expectável que o Banco necessite de accionar o Plano de Contingência de Liquidez no curto-prazo.

#### 11.4 Processo de Gestão de Riscos

Para uma boa gestão do risco de liquidez o FNBA deve estabelecer uma estrutura robusta de gestão deste risco que garanta e mantenha a liquidez suficiente, incluindo uma reserva de activos líquidos para suportar cenários de stress. A gestão do risco de liquidez rege-se assim pelos seguintes princípios gerais:

- O controlo e a monitorização do risco de liquidez deverão abranger toda a actividade (incluindo responsabilidades potenciais não relevadas em contas patrimoniais do balanço).
- A Comissão Executiva (CE) deve desenvolver uma estratégia, políticas e práticas com o objectivo de gerir o risco de liquidez de acordo com o perfil de tolerância ao risco da Instituição e assegurar que o banco mantém liquidez suficiente. A CE deve rever continuamente a evolução da liquidez do banco e informar o Conselho de Administração (CA) numa base regular.
- Manutenção de um perfil de financiamento ajustado aos *mismatches* de liquidez decorrentes das operações contratadas e da evolução pretendida para o negócio.
- Diversificação e estabilização das fontes de financiamento e de depositantes, procurando uma composição óptima do financiamento entre *wholesale*, comercial e retalho, com principal enfoque no crescimento da base de depósitos de retalho.
- Minimização do custo de financiamento face ao nível de risco desejado.
- Manutenção de capacidade de geração de liquidez suficiente para o curto, médio e longo prazo, quer perante condições normais, quer sob condições de stress.
- Identificação e consciencialização do risco de modelo (model risk), que consiste no risco em que o FNBA incorre como resultado de recorrer a modelos internos que não reflectam de forma adequada os comportamentos de clientes e mercado.
- Propostas de utilização de outros tipos de instrumento ou novas estratégias de negócio ou mitigação do risco de liquidez, devem ser avaliadas de modo a assegurar que os recursos necessários para garantir uma efectiva gestão do risco de liquidez do produto ou medida estratégica são identificados, que as actividades propostas estão alinhadas com a apetência ao risco do FNBA e que os processos de identificação, medição, monitorização e controlo dos riscos do produto ou actividade proposta estão estabelecidos.
- A avaliação do risco de liquidez deve ter em consideração a capacidade de resistência do banco
- em condições normais de actividade, mas também em situações de stress variadas.

Desta forma, a gestão do risco de liquidez deve envolver entre outros:

- A análise da concentração de fontes de financiamento (por tipo de financiamento, por tipo de colateral, por contraparte/tipo de contraparte, etc.) e da concentração da carteira de activos (tipo de activo, tipo de contraparte, prazos, etc.);
- Um plano de actividade e financiamento a médio prazo (pelo menos 3 anos) delineado, com revisões periódicas e monitorização da sua execução;

- Um plano de recuperação;
- Um plano de contingência de liquidez;
- A existência de uma reserva (*buffer*) de liquidez com dimensão suficiente para fazer face a saídas elevadas de liquidez;
- O estabelecimento de limites e níveis de alerta para indicadores de risco de liquidez.

O risco de liquidez é monitorizado conforme estabelecido regulamentarmente no Instrutivo BNA nº 14/2021, de 27 de Setembro e, internamente, conforme estabelecido na política de apetite ao risco. De seguida apresentam-se os limites monitorizados pelo Banco no que respeita o risco de liquidez:

- **Limites Regulamentares**

- Rácio de Liquidez:
  - Considerando os fluxos de caixa em moeda nacional e em todas as moedas - >1;
  - Considerando os fluxos de caixa em moeda estrangeira significativa - >1,5;
- Rácio de Observação para a banda temporal 2 (1 a 3 meses)
  - Considerando os fluxos de caixa em moeda nacional e em todas as moedas - >1;
  - Considerando os fluxos de caixa em moeda estrangeira significativa - >1,5;
- Reserva de Conservação de Liquidez: As Instituições devem manter uma reserva de conservação de liquidez de 10 % (dez por cento) acima dos limiares mínimos definidos, quer sobre o rácio de Liquidez, quer sobre o rácio de Observação.

- **Limites internos**

- Risco de concentração de depósitos
  - Top5 – Objectivo: 15% / Limite: 20%
  - Top20 – Objectivo: 30% / Limite: 40%
  - Rácio de transformação (*Loan to Deposits Ratio*): Objectivo: 60% / Limite: 80%

Compete à DRI/GGR, a comunicação periódica aos órgãos de gestão do FNBA do quadro de monitorização do risco de liquidez, com o detalhe adequado e ajustado aos requisitos de controlo interno da Instituição.

No âmbito do reporte são produzidos relatórios sobre os diversos riscos em que a Instituição incorre que contêm pontos específicos de acompanhamento e monitorização do risco de liquidez e eventuais quebras dos limites, conforme se discrimina:

- **Relatório de riscos – Mensal**

Destinatários: Presidente do CA, Administrador com o pelouro do Risco e da CE

Conteúdo mínimo: Enquadramento global dos recursos e aplicações, detalhe e evolução da carteira de depósitos com respectiva distribuição por sector/segmento, análise do vencimento de D.P.'s, rácio de concentração de depósitos, Top20 de depositantes, Top20 variações, Top10 limites por utilizar e relação com liquidez disponível, e rácios de liquidez e de observação regulamentares.

- **Comité de Riscos e de Gestão de Activos e Passivos – em regra, Trimestral**

Destinatários: Membros do Comité

Conteúdo mínimo: Controlo do *Funding and Capital Plan*, evolução dos recursos de clientes, posição e evolução de disponibilidades / aplicações / tomadas / títulos, Top20 de clientes DO/DP em MN e principais ME, cumulative outflow (todas as moedas) e principais ME.

### 11.5 Perfil de Risco de Liquidez e Alterações Significativas na Gestão

O objectivo do Banco é cumprir em permanência, incluindo em situações adversas, com o seu apetite ao risco de liquidez e limites regulamentares, monitorizando regularmente a evolução dos seus activos líquidos.

No âmbito deste exercício foi identificado um conjunto de oportunidades de melhoria ao nível de métricas e dos processos, para posterior implementação, nomeadamente:

Ref.	Oportunidades de Melhoria	Status	Unidade Responsável	Prazo de Implementação
1	Plano sobre financiamento, que descreva as orientações subjacentes ao mesmo, incluindo eventuais necessidades de financiamento em moeda estrangeira.	<b>Por iniciar</b> Encontra-se em equação a elaboração de um Plano sobre financiamento.	DPGC/DFI/DRI	31/12/2023
2	Robustecer o Plano de Contingência de Liquidez, visando maior objectividade e detalhe sobre as métricas que activam o PCL e como é efectuado o seu acompanhamento.	<b>Em curso</b> Encontra-se em curso a incorporação deste requisito no Plano de Contingência de Liquidez.	DRI	31/12/2022
3	Implementação de um mecanismo de atribuição de custos-benefícios, i.e. um mecanismo de atribuição de benefícios às áreas de negócio captadoras de liquidez e atribuição de um custo às áreas consumidoras de liquidez.	<b>Por iniciar</b> O Banco encontra-se a estudar a necessidade e o grau de complexidade de implementar um mecanismo de atribuição de custos-benefícios.	DPGC/DFI/DRI	31/12/2024

Tabela 39 | Status de Oportunidades de Melhoria

Adicionalmente, não ocorreram alterações significativas no que diz respeito à estrutura, ao modelo de negócio, da estratégia ou do modelo de apetite pelo risco, com base nos resultados do ILAAP.

## 11.6 Resultados do Risco de Liquidez

Os resultados relativos ao Risco de Liquidez, com referência a 31 de Dezembro de 2022, encontram-se descritos na tabela seguinte:

ID	Rácio	Excluindo Movimentos Intra-grupo						Incluindo Movimentos Intra-grupo					
		Todas As Moedas		Moeda Nacional		Moeda Estrangeira (X)		Todas As Moedas		Moeda Nacional		Moeda Estrangeira (X)	
		2022	2021	2022	2021	2022	2021	2022	2021	2022	2021	2022	2021
<b>Requisito mínimo</b>		<b>110%</b>		<b>110%</b>		<b>160%</b>		<b>110%</b>		<b>110%</b>		<b>160%</b>	
1	Rácio de Liquidez	676%	2763%	234%	772%	1219%	827,83%	386,51%	929,43%	109,96%	509,26%	1219,17%	827,83%
2	Rácio de Observação na banda de maturidade 2	2201%	5581%	1026%	8424%	5186%	3420,19%	1959,32%	4692,70%	682,28%	7529,93%	5186,23%	3420,19%
<b>Não Sujeito A Requisito Mínimo</b>													
3	Rácio de Observação na banda de maturidade 3	5405%	8946%	2773%	10725%	8559%	5528,26%	4858,73%	7517,15%	1937,72%	9599,88%	8559,29%	5528,26%
4	Rácio de Observação na banda de maturidade 4	18744%	11732%	7560%	10201%	191158%	15193,00%	16968,81%	764,64%	5571,87%	543,75%	191158,49%	15193,00%

Tabela 40 | Mapa XI.I – Liquidez

## 12. Política de Remuneração

A Política de Remuneração do Banco divide-se, de acordo com a hierarquia de funções e responsabilidades, em:

- Política de Remuneração dos Órgãos Sociais, que se aplica a:
  - Administradores Executivos;
  - Administradores Não Executivos;
  - Membros do Conselho Fiscal;
  - Membros da Mesa da Assembleia Geral.
- Política de Remuneração de Colaboradores, que se aplica a todos os colaboradores que tenham vínculo laboral com o Finibanco, devendo ser objecto de aprovação pelo Conselho de Administração.

### 12.1 Enquadramento Regulamentar

A política de remuneração dos órgãos sociais do Banco destina-se ao cumprimento do disposto nos artigos 186.º e seguintes da Lei N.º 14/21, de 19 de Maio – RGIF e o Aviso N.º 01/2022, de 28 de Janeiro, do BNA), que estabelece o Código de Governo Societário das Instituições Financeiras Bancárias, assegurando assim que o Banco adopta a presente Política de Remuneração, que se encontra em linha com os mais elevados padrões nacionais e internacionais de governo das instituições financeiras e em cumprimento da legislação e regulamentação em vigor sobre a matéria.

A Política de remuneração de colaboradores destina-se a dar cumprimento ao disposto nos artigos 186.º e seguintes da Lei N.º 14/21, de 19 de Maio – Regime Geral das Instituições Financeiras (“RGIF”) e é elaborada de acordo com as melhores práticas do sector, no âmbito e em concordância com os princípios igualmente definidos para a política de remuneração dos órgãos sociais.

### 12.2 Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos Sociais

A Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos Sociais tem em consideração os seguintes objectivos e requisitos:

- a) Assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, princípios e normas nacionais e internacionais que regem a actividade do Finibanco;
- b) Promover e ser coerente com uma gestão de riscos sã e prudente do Finibanco;
- c) Não incentivar a assunção de riscos em níveis superiores ao nível de risco tolerado pelo Finibanco (Matriz de Apetência ao Risco);
- d) Ser compatível com a estratégia, objectivos, valores e interesses a longo prazo do Finibanco, tal como

- estabelecidos pelos seus órgãos sociais com competência para o efeito;
- e) Evitar situações de conflito de interesses;
  - f) Estruturar mecanismos de remuneração que tenham em conta e sejam adequados e proporcionais à natureza, características, dimensão, organização e complexidade das actividades do Finibanco;
  - g) Promover a prossecução da actividade em cumprimento da apetência pelo risco definida para o Finibanco;
  - h) Promover a competitividade do Finibanco, tendo em conta as políticas e práticas remuneratórias de instituições comparáveis; e
  - i) Ser atractiva, permitindo o recrutamento e retenção de talento diferenciado e exíguo.

Compete à Comissão de Remunerações, eleita pelos accionistas do Finibanco em Assembleia Geral, definir a política de remuneração dos titulares de órgãos sociais, fixando as remunerações aplicáveis tendo em consideração a avaliação dos seus membros e a situação económica da sociedade.

A Política de Remuneração dos Órgãos Sociais estabelece os seguintes princípios gerais:

- A política de remuneração dos órgãos sociais deve ser fixada anualmente para garantir consistência e coerência com o desempenho e a situação económica do Finibanco e o alinhamento dos interesses dos membros desses órgãos com os objectivos estratégicos da sociedade.
- A política de remuneração dos órgãos sociais deve ter como princípio base uma assunção de riscos compatível com uma estratégia de gestão sã e prudente, tendo em consideração os interesses do Finibanco numa perspectiva de continuidade do negócio e de criação de valor, sem descurar a responsabilidade social e corporativa da empresa.
- A política de remuneração dos órgãos sociais deve ser estruturada de modo a remunerar, de forma justa e eficiente, a competência e dedicação de cada um dos seus membros, tendo em conta o respectivo desempenho individual e global.
- A política de remuneração dos órgãos sociais deve ser coadunada com a análise da prática do mercado angolano.
- A política de remuneração dos órgãos sociais deve estabelecer, para os membros da Comissão Executiva, a existência de uma componente variável, a par da componente fixa, e que a referida componente variável, não indexável, deve depender da avaliação do desempenho feita à sua gestão.
- As regras aplicáveis, poderão ser revistas anualmente, tendo em consideração a evolução do Finibanco e dos seus resultados, bem como eventuais alterações das práticas do mercado angolano.

De seguida é apresentado a definição da remuneração por órgão:

- **Administradores Executivos**

A componente fixa da remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração é estabelecida no início do mandato, em função das competências requeridas e responsabilidades inerentes aos cargos a desempenhar e ao tempo despendido no exercício de funções, considerando a prática remuneratória de instituições comparáveis, sendo constituída por uma remuneração fixa mensal paga 14 vezes ao ano e por subsídios de alojamento, viagem e estadia, bem como a utilização de viatura de serviço e telefone.

À semelhança dos restantes colaboradores do Banco, os Administradores Executivos possuem um seguro de saúde e de acidentes de trabalho.

Além da remuneração fixa, os Administradores Executivos do Finibanco recebem uma remuneração variável, desde que observados obrigatoriamente o cumprimento das disposições legais e regulamentares, bem como, das orientações e recomendações dos supervisores e dos organismos nacionais e internacionais e ter, igualmente, em conta as melhores práticas vigentes sobre esta matéria, no sector financeiro nacional e internacional.

A componente variável da remuneração, não pode limitar a capacidade do Finibanco para reforçar as suas bases de fundos próprios, promovendo a prossecução da actividade em cumprimento da apetência pelo risco aprovada.

A componente variável não pode exceder 60% da remuneração fixa bruta anual, de forma a assegurar que a componente fixa represente uma proporção suficientemente elevada da remuneração total.

A atribuição da componente variável da remuneração é determinada no âmbito do processo anual de avaliação do desempenho dos administradores executivos e é aprovada pela Assembleia Geral, mediante proposta da Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais.

A atribuição da componente variável da remuneração encontra-se dependente do cumprimento da “Condição de Atribuição”, não havendo lugar à atribuição de remuneração variável, caso algum dos indicadores de capital (Total Capital Rácio) e liquidez (LCR) presentes na Matriz de Apetência ao Risco, não sejam cumpridos, no ano em análise.

A liquidação financeira da remuneração variável ocorre após a aprovação das Contas em Assembleia Geral para o efeito.

Antes da realização do pagamento da parte diferida ou da aquisição do direito a instrumentos de pagamento diferido, será efectuada uma reavaliação do desempenho e, se necessário, um ajustamento pelo risco para alinhar a remuneração variável com os riscos adicionais identificados ou materializados após a atribuição da Componente Variável da Remuneração.

- **Administradores não Executivos**

A remuneração dos Administradores Não Executivos é composta exclusivamente por uma componente fixa mensal, em numerário, paga em dobro nos meses de Janeiro (subsídio de férias) e Novembro (subsídio de Natal). A remuneração dos Administradores Não Executivos e os termos do respectivo pagamento serão determinados por deliberação da Assembleia Geral sob a proposta da CRNA, no início do mandato ou sempre que se considere necessário.

O montante da componente fixa, definido pela Assembleia Geral sob proposta da CRNA, atende à responsabilidade associada ao desempenho das funções dos Administradores Não Executivos, bem como à disponibilidade e experiência e qualificações profissionais exigidas para o exercício dessas funções.

- **Conselho Fiscal**

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal é composta exclusivamente por uma componente fixa mensal, em numerário, paga em dobro nos meses de Janeiro (subsídio de férias) e Novembro (subsídio de Natal).

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal e os termos do respectivo pagamento serão determinados por deliberação da Assembleia Geral sob a proposta da CRNA, no início do mandato ou sempre que se considere necessário.

O montante da componente fixa, definido pela Assembleia Geral sob proposta da CRNA, atende à responsabilidade associada ao desempenho das funções dos Membros do Conselho Fiscal, bem como à disponibilidade e experiência e qualificações profissionais exigidas para o exercício dessas funções.

- **Mesa da Assembleia Geral**

Não há lugar ao pagamento de qualquer remuneração aos membros da Mesa da Assembleia Geral.

A definição da Política da Remuneração do Finibanco é da competência da Assembleia Geral.

A monitorização da Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos Sociais do Finibanco é da competência da Comissão de Remunerações, Nomeações e Avaliações (“CRNA”). No âmbito da sua actividade, a CRNA deve observar os interesses de longo prazo dos accionistas, dos investidores e de outros interessados na instituição, bem como o interesse público.

A função de recursos humanos do Finibanco, tem a responsabilidade de apoiar a CRNA a implementar a estrutura e o esquema remuneratório previsto na presente política, assim como, na análise anual à Política de Remuneração, averiguando a implementação da mesma, disponibilizando relatórios de conclusão do processo anual de avaliação de desempenho, com a garantia do alinhamento com as boas práticas de gestão.

A função de auditoria interna do Finibanco, deve apoiar a CRNA a realizar uma análise independente da implementação da Política de Remuneração, bem como do conceito, da aplicação e dos efeitos da Política de Remuneração sobre a apetência ao risco, assim como a forma como estes efeitos são geridos. As conclusões da função de auditoria são transmitidas à CRNA, para efeitos da sua ponderação durante o processo de análise e supervisão da Política de Remuneração.

A função de *Compliance* do Finibanco tem a responsabilidade de avaliar a conformidade da Política de Remuneração com a legislação, regulamentos, políticas internas e a cultura de risco de compliance do Finibanco, comunicando todos os riscos de compliance e questões de incumprimento que sejam identificados à CRNA, para efeitos da sua ponderação, durante os processos de análise e supervisão da Política de Remuneração, assim como, na análise anual à Política de Remuneração, averiguando a conformidade com a legislação, os regulamentos, as políticas internas e a cultura de risco de compliance da instituição através da emissão de parecer.

A função de gestão de riscos do Finibanco, é responsável por avaliar a conformidade da Política de Remuneração com o perfil e cultura de risco do Finibanco, comunicando os resultados à CRNA, assim como, na análise anual à Política de Remuneração, averiguando o alinhamento entre as políticas e o perfil de risco do Finibanco e os mecanismos para ajustar a estrutura de remuneração ao perfil de risco e de governo do Finibanco, através da emissão de parecer. Adicionalmente, a função de gestão de riscos, é responsável por auxiliar na informação sobre a definição de medidas adequadas de desempenho ajustado ao risco (incluindo ajustamentos ex post), e por participar na avaliação da forma como a estrutura de remuneração variável afecta o perfil de risco e a cultura do Finibanco. A função de gestão de riscos é convidada a participar nas reuniões da CRNA sobre esta matéria, sempre que seja relevante.

### 12.3 Política de Remuneração dos Colaboradores

A Política de Remuneração é um instrumento estratégico que deverá ter em conta a gestão de risco, adoptando, para tanto, práticas remuneratórias claras e acessíveis a todos os colaboradores, garantindo o crescimento e rentabilidade sustentáveis do FNBA, a protecção de clientes e investidores, através de políticas de incentivos em linha com os interesses de longo prazo do FNBA, não encorajando riscos excessivos nem potenciando interesses próprios do FNBA ou dos colaboradores em eventual detrimento dos interesses dos clientes, orientada para assegurar a conservação de uma base sólida de fundos próprios.

Tem, ainda, como objectivo assegurar que a remuneração paga aos colaboradores promove o desenvolvimento da actividade dentro do quadro de apetência pelo risco definido pelo Conselho de Administração do FNBA (*Risk Appetite Statement*) tendo em conta todos os riscos, designadamente os riscos de reputação e os resultantes da venda abusiva de produtos (*mis-selling*), bem como a identificação, prevenção, mitigação e resolução de conflitos de interesses, nos termos definidos na presente Política e na Política de Conflito de Interesses do FNBA.

No âmbito da presente Política de Remuneração, o FNBA define e aplica procedimentos rigorosos na atribuição de remuneração variável, considerando o desenvolvimento e/ou comercialização de produtos, de forma a garantir que os interesses e o perfil dos clientes destinatários, sejam sempre tidos em consideração, prevenindo e evitando situações prejudiciais para aqueles e adoptando os necessários controlos para uma adequada e prevenida mitigação de conflitos de interesse.

Do mesmo modo e com o mesmo claro intuito, o FNBA adopta mecanismos de gestão e controlo para assegurar que na comercialização dos vários produtos, em nenhum momento, os objectivos e características dos clientes destinatários sejam, de alguma forma, afectados.

Para efeitos da identificação, prevenção, mitigação e resolução de conflitos de interesses no âmbito da presente Política, são utilizados critérios de atribuição objectivos e controlos de verificação e de informação adequados, sendo assegurada, dessa forma, a inexistência de conflitos de interesses para os colaboradores.

As práticas de remuneração enquadradas no âmbito da presente Política e que se pretendem estáveis e consistentes a curto, médio e longo prazo, são definidas e aplicadas pelo FNBA de modo que os seus clientes sejam tratados equitativamente e os seus interesses não saiam nunca prejudicados.

A Política de Remuneração visa também atrair e reter colaboradores de elevado talento, que permitam a criação de valor no longo prazo e o aumento da produtividade, recompensar o nível de responsabilidade profissional e assegurar a equidade interna e a competitividade externa, potenciar o compromisso e motivação das pessoas e promover desempenhos de excelência, reconhecendo e premiando o mérito.

A definição da Política de Remuneração dos Colaboradores, por delegação do Conselho de Administração, é da competência da Comissão Executiva do Finibanco.

Esta definição é suportada em estudos, relatórios e indicadores de performance elaborados pelo Gabinete de Recursos Humanos, pela Direcção de Contabilidade e pela Direcção de Planeamento e Governança Corporativa, por indicadores macroeconómicos e tendo em conta o Plano e os Objectivos Estratégicos do Finibanco.

Após a sua aprovação, a responsabilidade pela implementação da política de remuneração dos colaboradores, para todas as funções, é do Gabinete de Recursos Humanos.

A monitorização das remunerações dos colaboradores é assegurada, para além do Gabinete de Recursos Humanos, pela Direcção de Contabilidade.

### **Remuneração**

A componente fixa da remuneração dos Colaboradores reflecte os referenciais de mercado, as responsabilidades funcionais associadas ao desempenho das respectivas funções, a experiência, a antiguidade, as qualificações profissionais exigidas e o número de horas trabalhadas.

A remuneração variável é estruturada de forma a assegurar que não limita a capacidade do FNBA para reforçar a sua base de fundos próprios. Para esse efeito, são tidos em consideração todos os tipos de riscos, actuais e futuros na sua concessão, bem como o custo dos fundos próprios e alheios necessários ao FNBA.

O peso percentual da remuneração variável na remuneração total e o equilíbrio desejável entre a remuneração variável e a remuneração fixa ficará sempre dependente dos resultados globais do FNBA e do seu desempenho individual, sendo que o valor da remuneração variável nunca poderá exceder 40% da respectiva remuneração fixa anual.

A remuneração variável deverá constituir-se sempre como estímulo para a obtenção de resultados sustentáveis ao longo do tempo e nunca como incentivo para uma exposição excessiva ao risco, devendo o seu equilíbrio com a componente fixa de remuneração ser avaliado e previamente definido aquando do processo de orçamentação anual.

A remuneração variável para os Colaboradores compreende as seguintes modalidades, as quais deverão ter em consideração os critérios quantitativos e qualitativos para a respectiva atribuição:

- Bónus ou Prémio;
- Incentivos comerciais;
- Campanhas comerciais.

A remuneração variável poderá ser atribuída às unidades orgânicas comerciais, às unidades não comerciais de suporte ao negócio e às áreas de controlo, com distinção clara dos critérios utilizados para determinar a remuneração variável das funções de controlo, ou seja, as funções de gestão de risco, compliance e auditoria interna, não devem comprometer a objectividade e a independência dos membros.

As funções de controlo mencionadas no número anterior, apenas serão elegíveis para efeitos de atribuição de bónus. De forma a garantir a objectividade e independência destas funções, para efeitos de atribuição de remuneração variável, a sua avaliação individual terá em consideração os seus objectivos funcionais específicos.

A atribuição de remuneração variável relativa a bónus ou prémio ou a incentivos comerciais depende do cumprimento dos principais objectivos fixados, em cada ano, para o FNBA.

Atribuição de remuneração variável depende sempre da avaliação do desempenho anual de todos os Colaboradores, baseado em critérios mensuráveis e pressupostos pré-determinados, nos termos estabelecidos na Política e Modelo de Avaliação de Desempenho.

## 12.4 Resultados de Remuneração

ID	Rácio	A)				B)				
		Remuneração Do Órgão De Administração E Órgão De Fiscalização				Segmentos de Actividade				
		Membros dos órgãos de administ. executivos	Membros não executivos dos órgãos de administração e órgãos de fiscalização	Titulares de funções essenciais com respons. de direcção executiva	Banca de investimento	Banca de retalho	Gestão de activos	Funções corporativas	Funções de controlo interno	Outros
1	Número de beneficiários	3	5		3	101	4	19	19	67
2	Remuneração fixa	661 507 838	138 011 553	0	53 004 858	516 647 302	16 633 974	205 989 738	234 852 179	466 707 561
3	Em dinheiro									
4	Outras									
5	Remuneração variável total	86 522 778	0	0	7 410 000	54 287 182	1 882 500	23 058 000	24 410 000	55 943 000
6	Em dinheiro									
7	Outras									
8	Remuneração diferida	-		-	-	-	-	-	-	-
9	Em dinheiro									
10	Outras		N/A							
11	% de ajustes em função do desempenho, aplicado no exercício financeiro, relativamente aos totais de remuneração diferida a que se referem esses ajustes									
12	Número de beneficiários de indemnização por cessação de funções	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
13	Montante total de indemnização por cessação de funções	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
14	Número de beneficiários de novos subsídios por contratação	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
15	Montante total de novos subsídios por contratação	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

Tendo em consideração a estrutura orgânica do FNBA à 31 de Dezembro de 2022, as remunerações são apresentadas em Kwanzas e para os segmentos de actividades foram consideradas: Banco e Investimento: Sala de Mercados; Banca de Retalho: Direcção Comercial (Empresas e Retalho); Gestão de Activos: Direcção Financeira; Funções Corporativas: DPCG, GRH, DOM, GTI; Funções de Controlo: DAI, DCO, DRI; Outros: restantes.

**Tabela 41 | Mapa XII.1 – Remuneração**

ID	Kwanzas	Número de Colaboradores Identificados que Auferem Remunerações Nos Seguintes Intervalos
1	De 100 000 000 até 200 000 000	
2	De 200 000 000 até 300 000 000	3
3	Mais de 300 000 000	

**Tabela 42 I** Mapa XII.2 – Remuneração Igual ou Superior a 100 000 000 Kwanzas por Ano

